

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 51

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 21 de março de 2023

Parlamentares discutem medidas para municípios afetados pelas chuvas

Enchentes ocorridas no último fim de semana motivaram debate no Plenário

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

A destruição causada no último fim de semana pelas chuvas no Agreste, e o risco de que enchentes também venham a ocorrer na Mata Sul, motivaram pronunciamentos na Reunião Plenária ontem. Entre outras discussões, os deputados também fizeram apelos referentes ao Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam), ao Cinema São Luiz e a outras obras consideradas prioritárias no Estado.

Ao tratar inundações em Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, entre a madrugada de sábado (19) e o domingo (20), a deputada Rosa Amorim (PT) criticou a falta de planejamento e de políticas habitacionais, além de ações preventivas diante dos alertas emitidos pela Agência Pernambucana de Águas e Clima (Apac). Tais medidas, para ela, são “o mínimo que se espera de uma Administração que se importa com a vida das pessoas”. A petista cobrou ainda articulações entre Estado e municípios para evitar novas catástrofes. “O inverno começou e as chuvas estão cada vez mais intensas”, advertiu.

Izaías Régis (PSDB), por sua vez, destacou a ida da governadora Raquel Lyra, no domingo, aos municípios mais afetados pelas chuvas, para verificar a situação ao lado dos prefeitos Rodrigo Pinheiro (Caruaru) e Fábio Aragão (Santa Cruz do Capibaribe). “Parabenizo a governadora pela humildade e vontade de resolver os problemas de Pernambuco”, expressou. O parlamentar também criticou a cons-

trução irregular de moradias em áreas de risco, como na beira de rios.

O tucano ainda repercutiu, na tribuna, a decisão dos professores da rede municipal de Garanhuns (Agreste Meridional) de decretar estado de greve para pressionar o cumprimento do Piso Nacional dos Professores da Educação Básica e o reajuste dos salários em 14,95%. “Passei oito anos como prefeito e nunca me neguei a pagar o piso a partir de janeiro”, comparou. “Estou vendo um gestor que não tem responsabilidade nenhuma com as crianças”, emendou, referindo-se ao prefeito Sivaldo Albino, a quem acusou de nepotismo por ter nomeado a prima como secretária municipal de Educação.

CINEMA SÃO LUÍZ

Rosa Amorim e Dani Portela (PSOL) apoiaram ainda a cobrança feita pelo cineasta Kleber Mendonça Filho sobre o Cinema São Luiz, que permanece fechado desde julho do ano passado, por conta de uma reforma. Em carta aberta à governadora, publicada nas redes sociais, o diretor questionou as recentes demissões na equipe do espaço, localizado no centro do Recife. “Foram perdidos quase todos os cinemas públicos da cidade. Apelo à governadora e ao município para que seja valorizado esse patrimônio tão importante para a cultura”, discursou Amorim, primeira a abordar o tema.

Continua na página 2



CHUVAS - Rosa Amorim criticou a falta de ações preventivas, apesar dos alertas da Apac



INUNDAÇÕES - Izaías Régis apontou a construção de moradias em áreas de risco



CINEMA SÃO LUÍZ - Dani Portela quer informações sobre a reforma do espaço cultural



SAÚDE - Gilmar Júnior cobrou mais recursos e contratações para o Cisam



PREVENÇÃO - France Hacker cobrou a conclusão das obras de barragens na Mata Sul



COMPESA - Abimael Santos pediu a conclusão da adutora da Vila São Benedito, em Toritama

Continuação da Capa

“Esse tratamento fere a cultura de Pernambuco, que tem valor inestimável”, agregou Portela ao comentar as demissões. A parlamentar cobrou da atual gestão transparência a respeito da reabertura do cinema histórico, fundado em 1952 e adquirido pelo Governo do Estado em 2006, e dos planos para as políticas culturais. Em aparte, o deputado Waldemar Borges (PSB) noticiou que vai apresentar um pedido de informação a respeito do fechamento do equipamento.

MATERNIDADE

O deputado Gilmar Júnior (PV) denunciou as más condições do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam), uma das principais maternidades para pacientes de alto risco no Estado. O parlamentar relatou que, em visita recente à unidade, constatou que a urgência obstétrica, com capacidade para duas pacientes, estava ocupada por 22 pessoas. Já na sala pré-parto, que teria condição de receber dez mulheres, havia 20. “Está difícil nascer e parir em Pernambuco. Precisamos mudar essa realidade”, afirmou.

Como resposta para o problema, o legislador anunciou a propositura de duas indicações sugerindo ao Governo do Estado a contratação de novos profissionais para o Cisam e a destinação de recursos à unidade. O deputado também declarou apoio à proposta da governadora Raquel Lyra de construir cinco novas maternidades.

OBRAS

A chegada das chuvas na Mata Sul pautou o pronunciamento do deputado France Hacker (PSB). Ele esteve na região no último final de semana e afirmou que a população está preocupada com os riscos de enchentes. “Presenciei famílias com medo de perder casas e bens, como aconteceu em 2010 e 2017”, observou. Hacker fez um apelo pela retomada e conclusão das obras das barragens de Pannels II, na cidade de Cupira; Gatos, em Lagoa dos Gatos; Igarapeba, em São Benedito do Sul; e Barra de Guabiraba, no município de mesmo nome.

O socialista disse ainda que a governadora Raquel Lyra mostrou-se sensível ao tema. “Tenho certeza de que, unidos, poderemos dar mais tranquilidade à região”. Em aparte, Débora Almeida (PSDB) reforçou o com-

prometimento do Executivo com a celeridade dos projetos. Henrique Queiroz Filho (PP) enfatizou a instalação da Frente Parlamentar de Prevenção e Acompanhamento dos Efeitos das Chuvas e Enchentes. Já Sileno Guedes (PSB) cobrou o repasse do cofinanciamento estadual destinado à assistência social dos municípios, que estaria atrasado desde janeiro.

Por sua vez, o deputado Abimael Santos (PL) criticou a paralisação das obras de construção de uma nova adutora na Vila São Benedito, na zona rural de Toritama (Agreste). De acordo com o parlamentar, a Compesa deixou de pagar os fornecedores em novembro do ano passado, restando 30% das intervenções para serem concluídas. “Fiz um pedido de informações para saber por que a empresa não está pagando a obra na localidade, que, por sinal, já tinha uma adutora”, disse. “Além da incompetência para usar o dinheiro do povo, faz buraco na cidade inteira, paralisa os trabalhos pela metade e depois desaparece”, completou, criticando a Compesa, ainda, pela falta de manutenção das barragens do Estado. Ele recebeu o apoio do deputado France Hacker, em aparte.

Por fim, João Paulo Costa (PCdoB) reivindicou à governadora Raquel Lyra a requalificação de rodovias do Estado. O parlamentar denunciou a situação precária de das estradas que dão acesso aos municípios de São José do Belmonte (Sertão Central) e Lagoa do Ouro (Agreste Meridional). “A governadora precisa ter um olhar especial para as rodovias estaduais. São muitos buracos e acidentes. Isso prejudica o escoamento da produção de Pernambuco”, afirmou.

REAÇÕES À POSTAGEM

O deputado João Paulo (PT) criticou o colega Joel da Harpa (PL) pelo vídeo publicado no Instagram, sugerindo que diretores de presídios levem presos para nadar na praia da Piedade, em Jaboatão dos Guararapes, Região Metropolitana do Recife (RMR). O local é conhecido pelos ataques frequentes de tubarões. Para o petista, o vídeo envergonhou a Casa e todo o Brasil. “O papel do Parlamento é cobrar condições dignas nos presídios, e não condenar os presidiários à morte”, ressaltou.

No mesmo sentido, Dani Portela cobrou que a Alepe exija do deputado Joel da Harpa uma retratação públi-



INFRAESTRUTURA - “A governadora precisa ter um olhar especial para as rodovias estaduais”, defendeu João Paulo Costa



LEGADO - “Compromisso de levar adiante o trabalho de Jarbas Vasconcelos”, registrou Jarbas Filho



PESAR - Antônio Moraes lamentou a morte do ex-prefeito de Buenos Aires, na Mata Norte. “Um grande político”

ca. “O vídeo do deputado não é de mau gosto apenas. Ele desrespeita as famílias enlutadas e fere os direitos humanos. Somos representantes do Poder Legislativo, não podemos rasgar as leis”, afirmou a presidente da Comissão de Cidadania. Em aparte, o deputado Waldemar Borges se solidarizou com a deputada: “Isso não é assunto para se fazer brincadeira”.

João Paulo ainda justificou o paralelo que fez entre Jesus Cristo e a vereadora carioca Marielle Franco, morta em 2018, num discurso proferido na última quarta (14). O parlamentar mencionou ter sido criticado pela comparação. “A Justiça já reconheceu que Marielle foi assassinada como consequência da luta

dela contra as milícias do Rio de Janeiro”, lembrou. “Quis apenas ressaltar que ela foi morta por ter arriscado a vida em defesa da vida do povo, assim como Jesus fez pela humanidade”, completou.

JARBAS FILHO

Estreando na tribuna, Jarbas Filho (PSB) apontou o trabalho pela educação pública de qualidade como prioridade do mandato, que terá como inspiração a trajetória política do pai, o ex-governador e senador licenciado Jarbas Vasconcelos. “Muitas conquistas que nosso Estado celebra hoje, como a universalização da escola em tempo integral, só são possíveis porque Jarbas Vasconcelos tirou do papel”, registrou. “Her-



REPERCUSSÃO - “Papel do Parlamento é cobrar condições dignas, e não condenar presidiários à morte”, criticou João Paulo



RISCOS - “Pernambuco não tem se destacado como um Estado fácil para quem o visita”, lamentou Romero Albuquerque

dei um nome que traz muita responsabilidade. Assumo o compromisso de levar adiante este legado”, prosseguiu.

Jarbas Filho ainda registrou ter enviado uma indicação ao Governo do Estado em defesa da interiorização dos Centros Comunitários da Paz (Compaz), iniciativa da Prefeitura do Recife com foco na prevenção à violência, inclusão social e fortalecimento comunitário. “Estou à disposição para buscar as melhores alternativas para que estes equipamentos atendam todo o povo de Pernambuco”, disse. Em apartes, 13 parlamentares desejaram sucesso ao colega e elogiaram a atuação de Jarbas Vasconcelos na política.

TURISMO

O deputado Romero Albuquerque (União) lamentou a morte por afogamento, no sábado, de um turista em Fernando de Noronha. Segundo o parlamentar, não havia guarda-vidas na Praia do Sancho, onde foi registrado o óbito. “É importante que haja postos de apoio em todas as áreas de banho do arquipélago, que recebe cerca de 130 mil visitantes por ano e arrecada, apenas em taxas turísticas, mais de R\$ 23 milhões”, cobrou.

Na avaliação do parlamentar, “Pernambuco não tem se destacado por ser um Estado fácil para quem o visita”. Ele se referiu ao assas-

sinato de um turista alemão no Centro do Recife, em dezembro do ano passado, e os recentes ataques de tubarões nas praias da Região Metropolitana. “Passou da hora de discutirmos o turismo de Pernambuco e prepará-lo para uma nova realidade. Nossas praias e espaços públicos carecem de ações que convidem as pessoas a aproveitá-los de forma segura”, afirmou.

FALECIMENTOS

A morte do ex-prefeito do município de Buenos Aires, na Mata Norte, Gislân Alencar, foi lamentada pelo deputado Antônio Moraes (PP). “Pernambuco perde um grande político. Um gestor sério e competente que tinha o carinho da população”, destacou. Alencar comandou a cidade por cinco mandatos e faleceu aos 82 anos na última quinta (15).

Já Rodrigo Novaes (PSB) pediu um minuto de silêncio em homenagem ao ex-deputado estadual Orlando Ferraz, morto aos 94 anos na madrugada de ontem. O socialista destacou a atuação de Ferraz como clínico geral, secretário de Saúde de Custódia (Sertão do Moxotó) e parlamentar. “A gente pôde, ao longo de toda vida, acompanhar sua trajetória como homem simples, do povo, dedicado às causas das pessoas mais humildes. Ele merece nosso reconhecimento”, afirmou.

Ato

ATO Nº 309/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o art. 148 do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 142/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, aprovado pelo Plenário no dia 8 de março de 2023, e levando em consideração o constante no Ofício nº 66/2023,

RESOLVE: Criar uma Comissão Especial de Atenção e Promoção à Assistência Materno Infantil, composta pelos seguintes Deputados:

TITULARES:	PARTIDO
DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA	PSDB
DEPUTADO GILMAR JÚNIOR	PV
DEPUTADO RODRIGO NOVAES	PSB
DEPUTADA SIMONE SANTANA	PSB
DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL	UNIÃO
SUPLENTE:	
DEPUTADO CLEBER CHAPARRAL	UNIÃO
DEPUTADO JOEL DA HARPA	PL
DEPUTADO LUCIANO DUQUE	SOLIDARIEDADE
DEPUTADA ROSA AMORIM	PT
DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO	REPUBLICANOS

Sala Torres Galvão, 20 de março de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

ATO Nº 310/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 001353/2023, do Departamento de Gestão Funcional, e no Parecer nº 162/2023 da Procuradoria Geral,

RESOLVE: conceder aposentadoria voluntária a **VALERIA MELO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 408, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, Nível de Remuneração 10, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC nº 41/03.

Sala Torres Galvão, 20 de março de 2023.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO LISTA PRELIMINAR DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PERÍODO DE APURAÇÃO: JANEIRO DE 2022 A MARÇO DE 2023 EDITAL

A Comissão de Avaliação de Desempenho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4.º da Lei nº 12.961, de 20 de dezembro de 2005; da Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009; da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010; da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012; da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013; e da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007 e alteração posterior pela Resolução 1.488, de 18/10/2017, faz publicar a Lista Preliminar das Promoções, relativas aos períodos de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023; de 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023; de 09 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023; de 19 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2023; de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francimar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brigido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Maurício Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Christina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Diogo Case Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Ivanna de Castro; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alcécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

CLASSE I

PROGRESSÃO

DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N108 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N109

MATRÍCULA	NOME
573	ALEXANDRE TORRES VASCONCELOS
602	ANA GABRIELA AUSTREGÉSILO NEPOMUCENO
553	ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS ZAHAR
575	ANDRÉ PIMENTEL PONTES
586	ANTÔNIO ROGERIO LINS DE ALBUQUERQUE PESSOA
590	ARTHUR VICTOR DE SÁ RODRIGUES MORAIS
556	AUGUSTO CÉSAR NEVES LIMA FILHO
579	BRUNO DA SILVA ARAÚJO PEREIRA
571	CARLOS FERNANDO LAMPERT ROCHA
561	CARLYSANGELA SILVA FALCÃO
642	CLARISSA RODRIGUES FALBO
592	DANIEL WANICK SARINHO
610	DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE
598	DANILO DO NASCIMENTO QUEIROZ
581	DIOGO BEZERRA LOPES PEREIRA
567	EDNILSON DA SILVA CARDOSO
552	EDSON ALVES DE ASSIS JÚNIOR
563	ELIZA MAYUMI KOBAYASHI
569	ERICK BEZERRA DE SOUZA
576	FABRÍCIO MARTINS SILVA
548	FILIPE LUIZ MELO DA COSTA MONTEIRO
546	GABRIELA BEZERRA DE SOUZA
640	GLAUBER MAX DE OLIVEIRA CAMPELO
630	GIORDANO CASTRO DE ANDRADE
582	GUILHERME FREITAS FREIRE
568	GUILHERME STOR DE AGUIAR
560	HAYMONE LEAL FERREIRA NETO
644	HELENA CASTRO DE ALENCAR
557	ISABELA ZUMBA MASCARENHAS SENRA GASPAR
555	ISABELLE COSTA LIMA
603	ISMÊNIA DOS SANTOS SILVA
578	IVAN PESSOA HOLANDA
554	IVANNA AGUIAR DE CASTRO
588	JOSEMAR JOAQUIM DE ASSUNÇÃO JUNIOR
545	JÚLIA CAROLINA VARGAS GUIMARAES
595	JULIANO DE SOUZA FREITAS
574	LAIZA GEMIR BARACHO CAMPOS BURIL
580	LUCAS COELHO PAES
547	LUCIANO CARLOS TAVARES GALVÃO FILHO
562	LUIZ FELLIPE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR
591	LUIZ PEDRO CARNEIRO CAMPELO
564	MAILA DIAMANTE BRUN
599	MARCELO RODRIGUES NUNES MENDES
558	MARCOS MIGUEL ROSADO JUNIOR
570	MARISTELA INÉS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAPA MORA
565	MARIA TAYZA BARROS DE LIMA
584	MARINA ARCOVERDE RIBEIRO FREIRE
551	MAURO LUCIO NASCIMENTO
577	MAURO SOARES CARNEIRO
585	MÔNICA QUEIROZ VASCONCELOS DE SOUZA
594	MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO FILHO
549	RAERO JORNADA MONTEIRO
550	REGINA COELI DE ARAUJO GUERRA
559	RENE MOREIRA XAVIER SILVA
566	RODRIGO NASCIMENTO ACCIOLY
572	ROSA MONICA MENDES
583	VICTOR LUIZ FREITAS SOUZA BARRETO
587	WAGNER ALBUQUERQUE MENEZES SILVA

CLASSE IV

PROGRESSÃO

DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV08 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV09

MATRÍCULA	NOME
646	BARBARA MARIA VIEIRA LIMA
617	CAMILA FERRÃO DE MIRANDA
628	CHEUK KEI MARK
621	DAILVISSON SANTANA ALVES DE SOUZA JUNIOR
610	DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE
626	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS
601	EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES
638	ÉRIKA DE MELO PEREIRA
637	EVELINE GONÇALVES LEAL
597	FÁBIO VINÍCIUS FERREIRA MOREIRA
620	FILIPE MONTERAZO CORDEIRO
624	GABRIELA VILELA LYRA
633	ÍTALO HENRIQUE DE SOUZA LOPES
609	JOÃO VICTOR ROCHA LEANDRO
634	JULIANA ARETAKIS VIEIRA DE MELO MOTA
629	LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO
607	MARIA CAMILA CIPRIANO FREIRE
639	NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES
606	RAFAEL DOS SANTOS TAVARES
625	RAISSA CASTELO BRANCO VIANA
632	RAUL QUEIROZ DE MENEZES
645	WANDERLICE MARIA PEREIRA DA SILVA

CLASSE IV

PROGRESSÃO

DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV05 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO NIV06

MATRÍCULA	NOME
616	DIEGO VIANA MELO

Recife, 14 de março de 2023.

JULIANA SALAZAR PEREIRA DA COSTA
Presidente – CAD

DANIELLE CRISTINA DE AGUIAR
Membro Titular-CAD

JOSIAS FELISMINO RAMOS
Membro Suplente-CAD

MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES
Membro Suplente

MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS PONTUAL
Membro Suplente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Deputado Adalto Santos (PP), Deputado Cleber Chaparral (UNIÃO), Deputado Gilmar Júnior (PV), Deputado Izaias Régis (PSDB), Deputado Sileno Guedes (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: Deputado Abimael Santos (PL), Deputado Joel Da Harpa (PL), Deputado Luciano Duque (SOLIDARIEDADE), Deputada Simone Santana (PSB), Deputada Socorro Pimentel (UNIÃO), para a reunião ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, a ser realizada às 11 horas e 15 minutos do dia 22 de março (quarta-feira) do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista.

DISTRIBUIÇÃO:

1 - PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO:

1) Proposta de Emenda a Constituição nº 02/2023, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o direito a licença por motivo de maternidade ou paternidade dos ocupantes de cargos eletivos, no âmbito do Estado de Pernambuco;

2- PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

2) Projeto de Lei Ordinária nº 04/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Institui o “Selo Estadual Organizações Religiosas Seguras para Crianças e Adolescentes”;

3) Projeto de Lei Ordinária nº 08/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e de permanecer em veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), bem como em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de assistência emocional;

4) Projeto de Lei Ordinária nº 09/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a transparência na distribuição de medicamentos pela rede estadual de saúde;

5) Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Assegura o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado de Pernambuco;

6) Projeto de Lei Ordinária nº 13/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Obriga o órgão ou a instituição de saúde da rede pública e privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a assegurar a pessoa com deficiência, internada ou em observação, o direito a acompanhante ou a atendente pessoal;

7) Projeto de Lei Ordinária nº 15/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Obriga as unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disponibilizar assentos em locais determinados aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, e dá outras providências;

8) Projeto de Lei Ordinária nº 16/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Cria o programa estadual para o incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndrome e/ou transtorno do espectro autista (TEA);

9) Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco;

10) Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Determina a realização do exame de oftalmoscopia nas unidades da Rede Pública de Saúde - SUS, do Estado de Pernambuco;

11) Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe acerca dos mecanismos de controle e políticas públicas para evitar que ocorram assédio e importunação sexual contra as profissionais da Odontologia.

12) Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de acesso às pessoas com Síndrome de Down, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e às pessoas com Doenças Raras em eventos culturais e esportivos no Estado de Pernambuco;

13) Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a isenção de cobrança da taxa de estacionamento, em espaços de propriedade de prestadores de serviços médico-hospitalar, aos pacientes submetidos às sessões de quimioterapia, radioterapia e hemodiálise;

14) Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a Lei de Responsabilidade da Segurança Pública tendo por base o programa do Pacto pela Vida ou qualquer outro programa relacionado à segurança pública em Pernambuco;

15) Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe médica e técnica com ambulância em competições de atletas paraolímpicos realizadas no Estado de Pernambuco;

16) Projeto de Lei Ordinária nº 29/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Ficam obrigados, os estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentar ao paciente ou seu responsável legal, antes e após os procedimentos realizados, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis;

17) Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a criação do “Selo da Instituição Inclusiva”, destinado às instituições que adotem políticas internas de inclusão de pessoas com deficiência intelectual - PCDI, no mercado de trabalho no Estado de Pernambuco;

18) Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados e dá outras providências.
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa

18.1) Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados e dá outras providências;
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo

19) Projeto de Lei Ordinária nº 37/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Determina que os Municípios realizem busca ativa, por residência e divulguem o número de sua população idosa com deficiência e/ ou dificuldades de mobilidade em seus sítios eletrônicos, a fim de priorizar e zerar a vacinação desse grupo definido;

20) Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir a obrigatoriedade de atendimento aos usuários de planos de saúde no prazo de inadimplemento de até 60 (sessenta) dias;

21) Projeto de Lei Ordinária nº 41/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilidade de soro antiescorpionico e/ou antiófidico nos municípios pernambucanos;

22) Projeto de Lei Ordinária nº 43/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Estabelece normas de transparência pública ativa nas farmácias da rede estadual saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco;

23) Projeto de Lei Ordinária nº 44/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Concede, à pessoa com deficiência, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco;
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 113/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho

23.1) Projeto de Lei Ordinária nº 113/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Concede, à pessoa com deficiência, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos Batalhões da Polícia Militar e nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco;
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 44/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo

24) Projeto de Lei Ordinária nº 45/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de garantir a gratuidade na tarifa de estacionamento para permanência mínima de 40 (quarenta) minutos;

25) Projeto de Lei Ordinária nº 47/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de rampa de acesso, plataforma elevatória ou equipamento com tecnologia equivalente em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal e dá outras providências;

26) Projeto de Lei Ordinária nº 48/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência acerca da quantidade de Nitrato presente na água potável ofertada no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

27) Projeto de Lei Ordinária nº 52/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Institui a Política Estadual do Cuidado e dá outras providências;

28) Projeto de Lei Ordinária nº 57/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar com a instalação de painéis fotovoltaicos em estabelecimentos em geral e dá outras providências;

29) Projeto de Lei Ordinária nº 59/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Altera a Lei nº 17.029, de 18 de agosto de 2020, que garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de dispor sobre atendimento adequado às pessoas com deficiência auditiva, inclusive mediante oferta de serviços de intérpretes de Libras;

30) Projeto de Lei Ordinária nº 65/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Assegura o sigilo dos dados, que constam nos cadastros dos órgãos e secretarias do Estado de Pernambuco, das mulheres em situação de risco decorrentes de violência doméstica e familiar, bem como dos seus filhos e familiares;

31) Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de determinar a inclusão nos editais a previsão de isenção de pedágio às pessoas com doenças graves e degenerativas, transtorno do espectro autista ou com deficiência;

32) Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 12.461, de 13 de novembro de 2003, que cria regras para permitir o acesso dos Agentes ou Vigilantes Sanitários responsáveis pela fiscalização de existência e erradicação de focos do aedes aegypti, em casas, apartamentos e prédios residenciais no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, a fim de estabelecer sanções aos proprietários de imóveis que possibilitem a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, no âmbito do Estado de Pernambuco;

33) Projeto de Lei Ordinária nº 71/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Institui diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais e servidores públicos vítimas de violência na forma que especifica;

34) Projeto de Lei Ordinária nº 73/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco a disponibilizar banheiros adaptados ao uso de pessoas ostomizadas;

35) Projeto de Lei Ordinária nº 76/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que praticarem ou permitirem a prática de atos de discriminação contra a mulher no ambiente de trabalho ou na relação de prestação de serviço, no âmbito do Estado de Pernambuco;

36) Projeto de Lei Ordinária nº 78/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação da realização de cirurgias de ostomia ou estomia, para criação de um Cadastro Estadual de Ostomizados, por parte dos Hospitais Públicos e Privados, além dos planos, operadoras e seguros de saúde e assemelhados, a Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, situados em Pernambuco;

37) Projeto de Lei Ordinária nº 81/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Institui diretrizes de sanitização de ambientes do Estado de Pernambuco, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas;

38) Projeto de Lei Ordinária nº 82/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Institui diretrizes para a Campanha Jovem Doador, para os alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas e estabelecimentos de ensino superior, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de conscientizar sobre a importância de tornarem-se doadores regulares de sangue e dá outras providências;

39) Projeto de Lei Ordinária nº 84/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Institui o Plano Estadual de Redução de Mortes e Acidentes no Trânsito, no estado de Pernambuco;

40) Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Institui o Programa de Apoio às Vítimas de Abuso Sexual ou de Discriminação no Esporte no âmbito Estado de Pernambuco;

41) Projeto de Lei Ordinária nº 86/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Institui o programa de atenção às vítimas de estupro, com objetivo de dar apoio e identificar provas periciais;

42) Projeto de Lei Ordinária nº 89/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de os laboratórios conveniados à rede pública do estado realizarem coleta de materiais para exames laboratoriais de idosos, acamados ou portadores de deficiência em suas residências;

43) Projeto de Lei Ordinária nº 91/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adotar o método ABA (Análise Aplicada do Comportamento) para o tratamento de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede pública estadual de saúde;

44) Projeto de Lei Ordinária nº 92/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a criação da carteira de identificação da pessoa com fibromialgia no âmbito do Estado de Pernambuco;

45) Projeto de Lei Ordinária nº 93/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de materiais informativos e/ou educativos, com o objetivo de informar e orientar sobre a microcefalia e dá outras providências;

46) Projeto de Lei Ordinária nº 94/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Obriga a divulgação da distribuição de medicamentos gratuitamente à população pelo sistema único de saúde (SUS) nos estabelecimentos que comercializem ou forneçam tais medicamentos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

47) Projeto de Lei Ordinária nº 95/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Obriga as Empresas de Segurança Privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a adotarem medidas de controle para evitar que ocorram abuso de poder e a prática de atos de violência no uso de suas atribuições;

48) Projeto de Lei Ordinária nº 96/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da atuação de cirurgião-dentista habilitado em Odontologia hospitalar em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais públicos do Estado de Pernambuco;

49) Projeto de Lei Ordinária nº 102/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de salas adequadas de conveniência e repouso para os profissionais de enfermagem nos estabelecimentos de saúde pertencentes a rede de saúde pública do Estado de Pernambuco;
Tramitação Conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 234, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo /2023, e Projeto de Lei Ordinária nº 338/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior

49.1) Projeto de Lei Ordinária nº 234/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Determina a instalação de local de convivência e repouso em estabelecimentos de saúde para os profissionais que neles atuam e dá outras providências;
Tramitação Conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 102/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa e Projeto de Lei Ordinária nº 338/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior

49.2) Projeto de Lei Ordinária nº 338/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Regulamenta e disponibiliza espaços físicos em todas as unidades de saúde, sejam elas públicas, militares ou de empreendimentos privados no Estado de Pernambuco, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048, de 5 novembro de 2002, para uso dos profissionais que indica e dá outras providências.

Tramitação Conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 102/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa e Projeto de Lei Ordinária nº 234/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo

50) Projeto de Lei Ordinária nº 103/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 17.373, de 8 de setembro de 2021, que institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação, bem como sobre a importância da universalização do acesso a absorventes higiênicos, originada de projeto de lei de iniciativa da Deputada Fabíola Cabral, a fim de estabelecer a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos femininos ao público que indica;

51) Projeto de Lei Ordinária nº 106/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial

e mental e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado João Paulo, a fim de vedar a exigência de novos atestados médicos como condição para a renovação do benefício às pessoas com deficiência irreversível;

52) Projeto de Lei Ordinária nº 107/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências, a fim de vedar a exigência de novos laudos como condição para a renovação do benefício às pessoas com deficiência irreversível;

53) Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a inclusão da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, e da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, nos conteúdos exigidos em provas objetivas de conhecimentos específicos de editais de concursos públicos nas áreas de assistência social, jurídica, educação, saúde e segurança pública no Estado de Pernambuco;

54) Projeto de Lei Ordinária nº 109/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Torna obrigatória a prestação de assistência odontológica a pacientes em regime de internação hospitalar, nos hospitais do Estado de Pernambuco;

55) Projeto de Lei Ordinária nº 112/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) dos Servidores Públicos em Pernambuco;

56) Projeto de Lei Ordinária nº 114/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Obriga as indústrias do ramo de laticínios situadas em Pernambuco, a informarem, nos rótulos de seus produtos, sobre a origem do leite utilizado na produção, quando este for oriundo de outro país;

57) Projeto de Lei Ordinária nº 115/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a obrigação das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, no Estado de Pernambuco, de manter responsável técnico com formação em nível superior na área de saúde e dá outras providências;

58) Projeto de Lei Ordinária nº 122/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.008, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a política de conscientização e orientação do Lúpus Eritematoso Sistêmico – LES, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de Projeto de autoria da Deputada Doutora Nadeqi, a fim de equiparar a pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES à pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

59) Projeto de Lei Ordinária nº 125/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito à gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determinar a inserção do símbolo da “fita quebra-cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros;

60) Projeto de Lei Ordinária nº 126/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de reconhecer o tempo de permanência sob a companhia e convivência dos pais, tutores, curadores ou guardiões judiciais, como parte complementar dos programas, tratamentos e acompanhamentos terapêuticos e fisioterapêuticos das pessoas com deficiência;

61) Projeto de Lei Ordinária nº 127/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Cria regime especial de atendimento, para fins de renda, emprego, qualificação técnica e profissional, aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

62) Projeto de Lei Ordinária nº 131/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de remissão da penalidade/pontuação na CNH aos doadores de sangue, não isentando ao pagamento da multa e desde que não tenham cometido infração grave e/ou gravíssima no Estado de Pernambuco dá outras providências;

63) Projeto de Lei Ordinária nº 134/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Institui a Vacinação Domiciliar para a Pessoa Idosa e Pessoas com mobilidade reduzida.

64) Projeto de Lei Ordinária nº 139/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de reconhecer o tempo de permanência sob a companhia e convivência dos pais, tutores, curadores ou guardiões judiciais, como parte complementar dos programas, tratamentos e acompanhamentos terapêuticos e fisioterapêuticos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA);

65) Projeto de Lei Ordinária nº 144/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de destacar as gestantes em situação de rua e dependentes químicas, especificando ações voltadas para gestantes em situação de vulnerabilidade social;

66) Projeto de Lei Ordinária nº 147/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Institui o programa de acolhimento humanizado para recém-nascidos desassistidos, no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, denominado Projeto “Hora do Colinho”;

67) Projeto de Lei Ordinária nº 148/2023, de autoria de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Dispõe sobre a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destas, no âmbito do Estado de Pernambuco;

68) Projeto de Lei Ordinária nº 150/2023, de autoria de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Reeducação Reflexiva dos Autores de Violência Doméstica e Familiar e dá outras providências;

69) Projeto de Lei Ordinária nº 155/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Assegura aos candidatos aprovados em concursos públicos, o direito à prioridade na realização de exames laboratoriais e complementares previstos no edital do certame, no âmbito da rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, nos termos que indica;

70) Projeto de Lei Ordinária nº 156/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de estabelecer regras para atendimento de gestantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

71) Projeto de Lei Ordinária nº 158/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Obriga os hospitais e maternidades, no âmbito do Estado de Pernambuco, a realizarem os testes de triagem neonatal, e dá outras providências;

72) Projeto de Lei Ordinária nº 160/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Institui a Política Estadual de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática;

73) Projeto de Lei Ordinária nº 161/2023, de autoria de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar às operadoras de planos de saúde ou de seguro-saúde a limitação da quantidade e do tempo de duração de consultas, procedimentos e exames;

74) Projeto de Lei Ordinária nº 162/2023, de autoria de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Assegura aos candidatos aprovados em concursos públicos, o direito à realização de exames laboratoriais e complementares previstos no edital do certame, através do plano de saúde ou de seguro-saúde do qual é usuário, sem a necessidade de apresentação prévia de requisição médica, nos termos que indica;

75) Projeto de Lei Ordinária nº 163/2023, de autoria de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Assegura à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida o direito à gratuidade no transporte de cadeira de roda, andador e qualquer outro equipamento de ajuda assistiva que auxilie na sua locomoção, no âmbito dos veículos que integram o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

76) Projeto de Lei Ordinária nº 164/2023, de autoria de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Institui a Política de Saúde Mental na Rede de Ensino do Estado de Pernambuco;

77) Projeto de Lei Ordinária nº 165/2023, de autoria de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Institui a Política de Proteção às Crianças e aos Adolescentes Órfãos de Vítimas da Covid-19 do Estado de Pernambuco;

78) Projeto de Lei Ordinária nº 166/2023, de autoria de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Dispõe sobre a utilização de recursos provenientes das multas administrativas aplicadas pelo Poder Público em virtude do descumprimento de medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública;

79) Projeto de Lei Ordinária nº 172/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras

providências, a fim de determinar que as escolas privadas utilizem sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA;

80) Projeto de Lei Ordinária nº 173/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo, em meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco;

81) Projeto de Lei Ordinária nº 180/2023, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa. Ementa: Dispõe sobre a proibição de retenção de macas das ambulâncias do SAMU, do e de outras unidades móveis pré-hospitalares de atendimento de urgência de natureza pública ou privada, e dá outras providências;

82) Projeto de Lei Ordinária nº 182/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 12.297, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco - CES-PE, e dá outras providências, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

83) Projeto de Lei Ordinária nº 183/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 12.007, de 1º de junho de 2001, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, que funcionarão junto ao DETRAN e ao DER-PE, e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

84) Projeto de Lei Ordinária nº 184/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 11.867, de 31 de outubro de 2000, que cria o Programa Estadual de Trabalho Educativo - PETE e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

85) Projeto de Lei Ordinária nº 185/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 12.923, de 22 de novembro de 2005, que determina aos estabelecimentos bancários situados no território do Estado de Pernambuco, a instalação de assentos nas filas especiais para aposentados, pensionistas, gestantes e deficientes físicos, originada de projeto de autoria da Deputada Maiba Lucena, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e ampliar seus efeitos às pessoas com mobilidade reduzida, às pessoas idosas, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e às pessoas obesas;

86) Projeto de Lei Ordinária nº 186/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir a pulverização aérea de agrotóxicos e pesticidas no Estado de Pernambuco;

87) Projeto de Lei Ordinária nº 187/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de incluir novos quesitos nos formulários de saúde para identificação da ocorrência de violência obstétrica;

88) Projeto de Lei Ordinária nº 188/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 10.778, de 29 de novembro de 1992, que estabelece medidas de prioridade de atendimento nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Israel Guerra Filho, a fim de ampliar seus efeitos para mulheres lactantes, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com criança de colo e pessoas obesas, e estabelecer sanção em caso de descumprimento;

89) Projeto de Lei Ordinária nº 189/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 16.118, de 22 de agosto de 2017, que obriga os estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a dispor, em suas salas de espera, de sistema de chamada para atendimento ao público acessível às pessoas com necessidades especiais, originada de projeto de autoria do Deputado Zé Maurício, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e ampliar seus efeitos aos estabelecimentos públicos, fixando nova hipótese de sanção em caso de seu descumprimento;

90) Projeto de Lei Ordinária nº 190/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 11.329, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Pernambuco, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

91) Projeto de Lei Ordinária nº 191/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.836, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provadores de roupas adaptados à população com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, nos locais que específica, e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Ricardo Costa, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

92) Projeto de Lei Ordinária nº 192/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.286, de 18 de abril de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida em eventos ou espetáculos realizados nos espaços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Izafas Régis, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

93) Projeto de Lei Ordinária nº 193/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 10.553, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a reserva de cargos e empregos públicos civis para as pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências, a fim de adequar a sua redação ao disposto na Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

94) Projeto de Lei Ordinária nº 196/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 15.337, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a gratuidade de estacionamento oferecido por órgãos públicos estaduais e a obrigatoriedade de destinar vagas especiais, originada de projeto de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins e do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir as pessoas com mobilidade reduzida;

95) Projeto de Lei Ordinária nº 197/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.796, de 8 de outubro de 2012, que torna obrigatória a aquisição de cadeiras adaptadas em estabelecimentos de ensino privado, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, a fim de atualizar a sua redação à terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e ampliar seus efeitos aos estabelecimentos de ensino públicos, para futuras aquisições de cadeiras e mesas adaptadas para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e pessoas obesas;

96) Projeto de Lei Ordinária nº 199/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.511, de 7 de dezembro de 2011, que cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretarias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto, a fim de ampliar seu alcance às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar que desenvolveram doenças oculares em decorrência das agressões sofridas;

97) Projeto de Lei Ordinária nº 202/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Determina que as instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, conteúdo de ensino relativo à proteção e promoção dos direitos da mulher;

98) Projeto de Lei Ordinária nº 207/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Cria o Programa de Segurança da Mulher de Pernambuco (PROSEM-PE) e dá outras providências;

99) Projeto de Lei Ordinária nº 208/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Proíbe a comercialização e distribuição de tricloroetileno, cloroetano, triclorometano, diclorometano e de antirrespingo de solda para menores de 18 (dezoito) anos de idade;

100) Projeto de Lei Ordinária nº 209/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.750, de 24 de agosto de 2012, que dispõe sobre a instalação de cartaz informativo, com a relação dos medicamentos disponíveis para entrega imediata, em todas as unidades da Rede Pública do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de divulgação da lista de medicamentos momentaneamente indisponível e a disponibilização das informações no sítio eletrônico do órgão responsável;

101) Projeto de Lei Ordinária nº 210/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Determina que instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, a divulgação de informações sobre a doação de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos;

102) Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Institui a Política Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Contra Mulher nos Setores de Comércio, Indústria e Serviços, no âmbito do Estado de Pernambuco;

103) Projeto de Lei Ordinária nº 219/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 17.373, de 8 de setembro de 2021, que institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a

Menstruação, bem como sobre a importância da universalização do acesso a absorventes higiênicos, originada de projeto de autoria da Deputada Fabíola Cabral, a fim de introduzir o conceito de "pobreza menstrual" e determinar que os produtos e artigos de higiene íntima feminina apreendidos pelo Estado, que estejam aptos para consumo humano, sejam destinados aos programas de combate à pobreza menstrual;

104) Projeto de Lei Ordinária nº 222/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Pernambuco;

105) Projeto de Lei Ordinária nº 223/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Assegura aos estudantes de baixa renda, devidamente matriculados na rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, o direito a percepção de merenda escolar durante períodos de férias e recesso escolar;

106) Projeto de Lei Ordinária nº 226/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Determina que as empresas concessionárias de serviço de transporte público de passageiros, promovam a capacitação e reciclagem de condutores, cobradores e fiscais, para lidar com situações de risco e com o atendimento às vítimas;

107) Projeto de Lei Ordinária nº 227/2023, de autoria William Brígido. Ementa: Estabelece diretrizes para as ações do Estado voltadas para a prevenção e a detecção precoce do câncer de intestino.
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 291/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins

107.1) Projeto de Lei Ordinária nº 291/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Estabelece diretrizes para as ações do Estado voltadas para a prevenção e a detecção precoce do câncer de intestino.
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 227/2023, de autoria William Brígido

108) Projeto de Lei Ordinária nº 228/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 11.253, de 20 de setembro de 1995, que dispõe sobre a Política de aleitamento materno para o Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de incluir objetivos referentes ao fornecimento da relação de entidades especializadas em aleitamento materno;

109) Projeto de Lei Ordinária nº 230/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de considerar a pessoa com Fibrose Cística como pessoa com deficiência;

110) Projeto de Lei Ordinária nº 231/2023, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar Centros Avançados de Estudo e Capacitação de Educadores da Rede Pública de Ensino no Estado de Pernambuco para inserção escolar de alunos portadores de autismo ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista;

111) Projeto de Lei Ordinária nº 237/2023, de da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Assegura inclusão de absorvente higiênico feminino em cestas básicas e kits de higiene pessoal doados pelo Poder Público às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômicas;

112) Projeto de Lei Ordinária nº 243/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar como dependente natural do titular de plano ou seguro-saúde, a criança ou adolescente sob a sua guarda ou tutela;

113) Projeto de Lei Ordinária nº 246/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Proíbe às empresas operadoras de planos de saúde e seguro-saúde, e aos profissionais e instituições de saúde, de exigirem o consentimento prévio de cônjuge ou companheiro da mulher que desejar utilizar qualquer método contraceptivo, nos termos que indica;

114) Projeto de Lei Ordinária nº 250/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências;

115) Projeto de Lei Ordinária nº 252/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Proíbe a cobrança de tarifa de estacionamento de veículos que compõem a frota oficial do Estado de Pernambuco, que estejam prestando serviço público, nos termos que indica;

116) Projeto de Lei Ordinária nº 254/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco (STCIP/PE), e dá outras providências;

117) Projeto de Lei Ordinária nº 257/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projetos de Leis da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Joaquim Lira, a fim de adequar a sua redação ao disposto na Lei Federal nº 13.505 de 8 de novembro de 2017;

118) Projeto de Lei Ordinária nº 259/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais de proteção aos dependentes químicos;

119) Projeto de Lei Ordinária nº 260/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de inserir, como objetivo e linha de ação da referida política, ações e serviços de prevenção de danos cerebrais, sequelas neurológicas e deficiências evitáveis em recém-nascidos;

120) Projeto de Lei Ordinária nº 261/2023, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco;
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 292/23, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins

120.1) Projeto de Lei Ordinária nº 292/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre a transparência, por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadores de serviços públicos de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco.
Tramitação conjunta com Projeto de Lei Ordinária nº 261/2023, de autoria do Deputado William Brígido

121) Projeto de Lei Ordinária nº 262/2023, de autoria Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre a divulgação das vagas escolares na Rede Pública Estadual de Ensino destinadas ao público da Educação Especial no site oficial do Poder Executivo;

122) Projeto de Lei Ordinária nº 263/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Altera a Lei nº 16.543, de 9 de janeiro de 2019, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir hipótese de restituição ao erário;

123) Projeto de Lei Ordinária nº 264/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Estabelece normas de transparência no setor de saúde e dá outras providências;

124) Projeto de Lei Ordinária nº 267/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Autoriza a aplicação de sanção administrativa de multa para casos de importunação sexual registrados no Estado de Pernambuco;

125) Projeto de Lei Ordinária nº 268/2023, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a autorização de implementação do sistema de inclusão escolar “ABA” para crianças com autismo nas escolas da Rede Pública do Estado de Pernambuco;

126) Projeto de Lei Ordinária nº 270/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a obrigatoriedade de constar as expressões “integral” ou “com adição de farinha (ou grão) integral” na rotulagem de alimentos fabricados ou embalados no estado de Pernambuco, nos alimentos que especifica e dá outras providências;

127) Projeto de Lei Ordinária nº 273/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho. Ementa: Dispõe sobre a fixação obrigatória de cartazes em banheiros infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco, com informações sobre abuso sexual, na forma que indica;

128) Projeto de Lei Ordinária nº 278/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho. Ementa: Institui a disponibilização de agendamento remoto de consultas médicas no âmbito das redes pública e privadas de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências;

129) Projeto de Lei Ordinária nº 283/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar atendimento prioritário em lotéricas, instituições financeiras, educacionais e de assistência social, unidades de saúde e demais estabelecimentos comerciais e de serviços;

130) Projeto de Lei Ordinária nº 288/2023, de autoria do Álvaro Porto. Ementa: Dispõe sobre mecanismos e instrumentos para detecção e combate a violência doméstica contra crianças e adolescentes;

131) Projeto de Lei Ordinária nº 289/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Assegura aos alunos, cujos pais ou responsáveis legais sejam pessoas com deficiência, a prioridade na matrícula em escola da rede estadual de ensino mais próxima de seu domicílio ou local de trabalho de seu responsável, e dá outras providências;

132) Projeto de Lei Ordinária nº 296/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 11.064, de 16 de maio de 1994, que dispõe sobre a substituição progressiva dos Hospitais Psiquiátricos por rede de atenção integral à saúde mental, regulamenta a internação psiquiátrica involuntária e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Humberto Costa, a fim de atualizar, sistematizar e uniformizar terminologias, definições e procedimentos aplicáveis à pessoa com transtorno mental e organizar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

133) Projeto de Lei Ordinária nº 301/2023, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz. Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de englobar todos os alimentos derivados da aquicultura;

134) Projeto de Lei Ordinária nº 302/2023, de autoria da Deputada Dani Portela. Ementa: Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de incluir novos quesitos nos formulários de saúde para identificação da ocorrência de violência obstétrica;

135) Projeto de Lei Ordinária nº 306/2023, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz. Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos da rede estadual de saúde realizarem cadastro de usuários para os informar previamente acerca da disponibilidade dos medicamentos para retirada;

136) Projeto de Lei Ordinária nº 315/2023, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica e Síndrome da Fadiga Crônica e demais doenças associadas e dá outras providências;

137) Projeto de Lei Ordinária nº 316/2023, de autoria da Deputada Simone Santana. Ementa: Altera a Lei nº 16.949, de 3 de julho de 2020, que determina a disponibilização, nas unidades de saúde, delegacias da mulher, centros de referência de assistência social, conselhos tutelares e espaços de apoio à mulher, de publicações com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a entrega legal de crianças e adolescentes para adoção, originada de projeto de lei do Deputado Romero Sales Filho, a fim de assegurar o sigilo das informações relativas ao nascimento e processo de entrega direta para adoção;

138) Projeto de Lei Ordinária nº 318/2023, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso do colar de girassol, como instrumento auxiliar para identificação das pessoas com deficiências ocultas e seus acompanhantes;

139) Projeto de Lei Ordinária nº 323/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Obriga a presença de profissional capacitado em reanimação neonatal, nas salas de parto das maternidades, hospitais e demais unidades da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco;

140) Projeto de Lei Ordinária nº 325/2023, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Estabelece prioridade para a tramitação de processos onde o interessado é pessoa com doença rara no âmbito do Estado de Pernambuco;

141) Projeto de Lei Ordinária nº 326/2023, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Veda a realização de hormonioterapia, intervenções cirúrgicas e outros tratamentos de transição de gênero em menores de idade Estado de Pernambuco;

142) Projeto de Lei Ordinária nº 334/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Altera a Lei nº 17.224, de 22 de abril de 2021, que obriga os hospitais, maternidades, unidades de pronto atendimento, urgências, emergências e demais estabelecimentos da rede privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a aplicar Protocolo de Classificação de Risco para fins de triagem, classificação e atendimento dos usuários dos serviços de saúde e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Manoel Ferreira, a fim de inserir a obrigatoriedade contida na Resolução COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) nº 661, de 9 de março 2021, que trata da classificação de Risco e priorização da assistência privativa da enfermagem;

143) Projeto de Lei Ordinária nº 336/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Determina a inclusão da cirurgia fetal para o tratamento da mielomeningocele no rol de procedimentos pediátricos das ações da Secretaria Estadual de Saúde e dá outras providências;

144) Projeto de Lei Ordinária nº 337/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Obriga os hospitais, maternidades e demais unidades públicas e privadas de saúde, realizarem o exame Ecocardiograma Pediátrico nos recém-nascidos com síndrome de Down e dá outras providências;

145) Projeto de Lei Ordinária nº 340/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Dispõe sobre o livre acesso dos profissionais da enfermagem em visitas aos seus familiares, internos em hospitais, clínicas e demais unidades de saúde públicas, militares e privadas em Pernambuco;

146) Projeto de Lei Ordinária nº 341/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Garante o direito a equipamentos que permitam o eficiente atendimento aos pacientes com obesidade nos Estabelecimentos de Saúde Privados e da Rede Pública Estadual;

147) Projeto de Lei Ordinária nº 347/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 10.552, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado às pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências, a fim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e estabelecer sanções em caso de seu descumprimento;

148) Projeto de Lei Ordinária nº 349/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar prioridade de atendimento a pessoa autista nos casos que indica;

149) Projeto de Lei Ordinária nº 350/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Protocolo de Suporte Intermediário de Vida (SIV), para aplicação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) dos Municípios;

150) Projeto de Lei Ordinária nº 352/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Institui a Campanha Estadual de Conscientização sobre a Depressão no idoso;

151) Projeto de Lei Ordinária nº 353/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos em hospitais;

152) Projeto de Lei Ordinária nº 354/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e da Deputada Socorro Pimentel, a fim de assegurar direitos às mulheres com câncer de mama ou câncer do colo do útero;

153) Projeto de Lei Ordinária nº 360/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho. Ementa: Altera a Lei nº 17.492, de 1º de dezembro de 2021, que institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de incluir, nas diretrizes da referida política, o incentivo à criação de Centros Especializados no diagnóstico, controle e tratamento da Fibromialgia;

154) Projeto de Lei Ordinária nº 361/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho. Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às pessoas com TEA, atividades laborais compatíveis com suas aptidões;

155) Projeto de Lei Ordinária nº 369/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Institui o Regime Especial de Atendimento para pacientes vítimas de AVC (Acidente Vascular Cerebral), nos Serviços Públicos de Saúde de referência em cirurgia reconstrutiva, quando o dano físico necessite da realização de procedimento cirúrgico-reparador;

156) Projeto de Lei Ordinária nº 372/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior. Ementa: Cria a Política Estadual de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco;

157) Projeto de Lei Ordinária nº 374/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências;

3 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADOS:

158) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1799/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Inclui o ensino de Libras (Língua Brasileira de Sinais) no currículo escolar das redes pública e privada de ensino do Estado de Pernambuco;

159) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2417/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre a proibição de comercialização, importação e publicidade de dispositivos eletrônicos de fumo, no Estado de Pernambuco;

160) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3247/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de interrupção da gravidez realizadas em hospitais públicos e privados localizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

161) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3420/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara no âmbito do Estado de Pernambuco;

162) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3590/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Concede gratuidade de ingressos às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Doenças Raras nos eventos socioculturais realizados em locais privados no Estado de Pernambuco;

163) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3762/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública estadual de educação;

164) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3764/2022, de autoria do Deputado William Brígido. Ementa: Dispõe sobre a inclusão de produtos de origem orgânica ou de base agroecológica na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais localizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

4 - SUBSTITUTIVO DESARQUIVADO:

165) Substitutivo nº 02/2021- Desarquivado, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade ao **Projeto de Lei nº 389/2019**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque e ao **Projeto de Lei nº 407/2019**, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia. Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos e de estimação em hospitais.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 17 de março de 2023.

Deputado Adalto Santos
Presidente

(REPUBLICADO)

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os Deputados: Cleber Chaparral (UNIÃO), João De Nadeji (PV), Joel Da Harpa (PL), Kaio Maniçoba (PP), Simone Santana (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes, os Deputados: Adalto Santos (PP), Antônio Coelho (UNIÃO), Lula Cabral (SOLIDARIEDADE), Pastor Júnior Tércio (PP), Sileno Guedes (PSB), para participarem da Reunião Ordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, a ser realizada no dia **22 de março de 2023, às 10h45** (dez horas e quarenta e cinco minutos), na sala do Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, s/nº, Boa Vista.

1 - DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2416/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que dispõe sobre educação domiciliar e dá outras providências.

2. Projeto De Lei Ordinária Desarquivado nº 3634/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que institui a Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado de Pernambuco.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 009/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que Dispõe sobre a transparência na distribuição de medicamentos pela rede estadual de saúde.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que determina que os Municípios realizem busca ativa, por residência e divulguem o número de sua população idosa com deficiência e/ ou dificuldades de mobilidade em seus sítios eletrônicos, a fim de priorizar e zerar a vacinação desse grupo definido.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que torna obrigatória a gravação em áudio e vídeo de todos os processos licitatórios realizados pela Administração Pública, direta e indireta, no Estado de Pernambuco.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 044/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que concede, à pessoa com deficiência, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco.
Tramitação em Conjunto com os Projetos de Lei Ordinária nº 0113/2023

6.1 Projetos de Lei Ordinária nº 0113/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que concede, à pessoa com deficiência, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos Batalhões da Polícia Militar e nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco.
Tramitação em Conjunto com os Projetos de Lei Ordinária nº 044/2023

7. Projeto de Lei Ordinária nº 047/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de rampa de acesso, plataforma elevatória ou equipamento com tecnologia equivalente em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal e dá outras providências

8. Projeto de Lei Ordinária nº 048/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência acerca da quantidade de Nitrato presente na água potável ofertada no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 050/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre as regras de utilização de e-mail e redes sociais oficiais pelos órgãos, entidades, servidores e membros da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, que altera a Lei nº 17.831, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de instituir medidas de combate ao racismo ambiental e dá outras providências.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 057/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que dispõe sobre o aproveitamento da energia solar com a instalação de painéis fotovoltaicos em estabelecimentos em geral e dá outras providências.

12. Projeto de Lei Ordinária nº 059/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que altera a Lei nº 17.029, de 18 de agosto de 2020, que garante o direito à presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, nos hospitais, maternidades, casas de parto e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de dispor sobre atendimento adequado às pessoas com deficiência auditiva, inclusive mediante oferta de serviços de intérpretes de Libras.

13. Projeto de Lei Ordinária nº 060/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre a prioridade de contratação de mão de obra pernambucana, com reserva de 15% das vagas para as mulheres, pelas empresas da construção civil prestadoras de serviços, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Tramitação em Conjunto com os Projetos de Lei Ordinária nº 0348/2023

13.1 Projeto de Lei Ordinária nº 0348/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que dispõe sobre reserva mínima de 5% (cinco por cento) de vagas para mulheres na área da construção civil em obras públicas do Governo do estado de Pernambuco.
Tramitação em Conjunto com os Projetos de Lei Ordinária nº 060/2023

14. Projeto de Lei Ordinária nº 062/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que assegura ao usuário de serviço público, no Estado de Pernambuco, o direito ao atendimento virtual adequado de suas demandas.

15. Projeto de Lei Ordinária nº 063/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Estadual de Mobilidade Metropolitana.

16. Projeto de Lei Ordinária nº 072/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre a acessibilidade na publicidade governamental de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Estado de Pernambuco.

17. Projeto de Lei Ordinária nº 074/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que cria o Cadastro Estadual de Informações sobre Criminosos Sexuais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

18. Projeto de Lei Ordinária nº 078/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação da realização de cirurgias de ostomia ou estomia, para criação de um Cadastro Estadual de Ostomizados, por parte dos Hospitais Públicos e Privados, além dos planos, operadoras e seguros de saúde e assemelhados, a Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, situados em Pernambuco.

19. Projeto de Lei Ordinária nº 084/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que Institui o Plano Estadual de Redução de Mortes e Acidentes no Trânsito, no estado de Pernambuco.

20. Projeto de Lei Ordinária nº 090/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que institui o programa de estímulo à implantação das tecnologias de conectividade móvel no Estado de Pernambuco para viabilizar a chegada da tecnologia de quinta geração (5G).

21. Projeto de Lei Ordinária nº 093/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de materiais informativos e/ou educativos, com o objetivo de informar e orientar sobre a microcefalia e dá outras providências.

22. Projeto de Lei Ordinária nº 98/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que institui o Programa Estadual de Incentivo ao Trabalho, Emprego, Qualificação e Empreendedorismo para Pessoas Idosas.

23. Projeto de Lei Ordinária nº 0110/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de estabelecer o Pedagiômetro, no âmbito do Estado de Pernambuco.

24. Projeto de Lei Ordinária nº 123/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 16.980, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre o caráter educativo e sobre a acessibilidade na publicidade governamental de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Isaltino Nascimento e Clodoaldo Magalhães, a fim de acrescentar dispositivo que garante a representatividade de pessoas com deficiência na publicidade governamental.

25. Projeto de Lei Ordinária nº 0130/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que dispõe sobre medidas de transparência ativa e divulgação de informações pela Administração Pública Estadual direta e indireta e dá outras providências.

26. Projeto de Lei Ordinária nº 160/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que institui a Política Estadual de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática.

27. Projeto de Lei Ordinária nº 166/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre a utilização de recursos provenientes das multas administrativas aplicadas pelo Poder Público em virtude do descumprimento de medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública.

28. Projeto de Lei Ordinária nº 167/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que institui o Programa de Valorização dos Protetores e Cuidadores de Animais Soltos, Abandonados ou Resgatados do Estado de Pernambuco.

29. Projeto de Lei Ordinária nº 168/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de aperfeiçoar a redação normativa e prever a comunicação de informações sobre pessoas encontradas à Delegacia de Polícia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, ao Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA) e à Delegacia de Polícia do Idoso.

30. Projeto de Lei Ordinária nº 198/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 15.361, de 2 de setembro de 2014, que proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de dispor sobre a divulgação de atestado de conclusão de obra ou de etapa de obra, no sítio eletrônico do órgão executor, e estabelecer sanção em caso de seu descumprimento pelos agentes públicos.

31. Projeto de Lei Ordinária nº 206/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que institui o Programa Estadual de Doação de Dispositivos Eletrônicos para Estudantes e Instituições da Rede Pública de Ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco.

32. Projeto de Lei Ordinária nº 214/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre a manutenção e disponibilização de banco de dados contendo histórico de informações a respeito de veículos licenciados no Estado de Pernambuco.

33. Projeto de Lei Ordinária nº 236/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiações aéreas, excedentes e sem uso, instalados por empresas concessionárias ou não de serviços públicos, nos termos que indica.

34. Projeto de Lei Ordinária nº 247/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 15.755, de 4 de abril de 2016, que institui o Código Penitenciário do Estado de Pernambuco, a fim de proibir a instalação no interior e nas proximidades das celas de novos Estabelecimentos Penais estaduais, dos elementos que indica.

35. Projeto de Lei Ordinária nº 257/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que altera a Lei nº 17.521, de 9 de dezembro de 2021, que assegura atendimento especializado, no âmbito dos órgãos permanentes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projetos de Leis da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado Joaquim Lira, a fim de adequar a sua redação ao disposto na Lei Federal nº 13.505 de 8 de novembro de 2017.

36. Projeto de Lei Ordinária nº 261/2023, de autoria do Deputado William Brígido, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde do Estado de Pernambuco.
Tramitação em Conjunto com os Projetos de Lei Ordinária nº 292/2023

36.1 Projeto de Lei Ordinária nº 292/2023, de autoria do Deputado Cleiton Collins, que dispõe sobre a transparência, por meio da publicação da internet, do quantitativo dos pacientes que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde e de instituições prestadores de serviços públicos de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco.
Tramitação em Conjunto com os Projetos de Lei Ordinária nº 261/2023

37. Projeto de Lei Ordinária nº 264/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que estabelece normas de transparência no setor de saúde e dá outras providências.

38. Projeto de Lei Ordinária nº 272/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de dispor sobre diretrizes para proteção dos ecossistemas de manguezais.

39. Projeto de Lei Ordinária nº 274/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que altera a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de estabelecer maior transparência acerca das obras e serviços em execução nas estradas, vias de acesso, rodovias, ruas e semelhantes que tenha recursos do Governo do Estado.

40. Projeto de Lei Ordinária nº 278/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, que institui a disponibilização de agendamento remoto de consultas médicas no âmbito das redes pública e privadas de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

41. Projeto de Lei Ordinária nº 299/2023, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar que as empresas de telemarketing mantenham, nos menus de atendimento automático, opção simples, clara e acessível para o descadastro de ligações de ofertas e atualizações de produtos e/ou serviços.

42. Projeto de Lei Ordinária nº 305/2023, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

43. Projeto de Lei Ordinária nº 306/2023, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos da rede estadual de saúde realizarem cadastro de usuários para os informar previamente acerca da disponibilidade dos medicamentos para retirada.

44. Projeto de Lei Ordinária nº 308/2023, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz, que altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre a execução de obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei da Deputada Teresa Leitão, para tornar obrigatória a fixação de placa informativa sobre a paralisação de obras públicas.

45. Projeto de Lei Ordinária nº 342/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo, que dispõe sobre o sistema de segurança “Botão do Pânico”, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência autorizadas pela justiça, no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências.

46. Projeto de Lei Ordinária nº 346/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a inserção de QR CODE nos coletes, jaquetas e bags (Bolsas Térmicas) do transportador ou entregador delivery para efetuar a entrega de produtos em domicílio.

47. Projeto de Lei Ordinária nº 364/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, que cria a Política Estadual de Educação em Mídias Digitais e Combate às Fake News no âmbito escolar e dá outras providências.

48. Projeto de Lei Ordinária nº 366/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que disciplina a política de gestão e as atividades de manejo e uso sustentável das espécies de passeriformes da fauna nativa de origem silvestre desenvolvidas por criadores amadoristas e criadores comerciais, e dá outras providências.

49. Projeto de Lei Ordinária nº 368/2023, de autoria do Deputado William Brígido, que institui o Código de Defesa do Empreendedor, estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, no âmbito do Estado de Pernambuco.

50. Projeto de Lei Ordinária nº 371/2023, de autoria do Deputado João Paulo, que autoriza o Poder Executivo a implantar um sistema de alerta preventivo nas áreas de risco geológico do Estado de Pernambuco, baseado em sirenes sonoras.

Recife, 17 de março de 2023.

DEPUTADA SIMONE SANTANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática

(REPUBLICADO)

Ordem do Dia

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 862/2023

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do estado e à Secretária de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a construção da Escola Estadual Dr. Miguel Arraes de Alencar, no Distrito de Santo Amaro, no Município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 863/2023

Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de reduzir o tempo de rodízio, além de que seja fornecido carros pipas para os reservatórios de água localizados no bairro do Campo do Avião, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 864/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda e ao Secretário Executivo Manutenção Urbana objetivando o serviço de saneamento básico da Rua Paraguassú, no bairro de Tabajara, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 865/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação visando a construção da ponte na PE-15, conhecida como Pan Nordestina, localizada em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 866/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário Executivo de Defesa Civil e ao Secretário Executivo de Obras no sentido de auxiliarem as famílias que ficaram no prejuízo devido as chuvas na Rua da Olha, no bairro de Sapucaia, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 867/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Diretor-Presidente COMPESA no sentido de solicitar a contenção do esgoto da Rua Ouro Verde, localizada no bairro de Tejipió, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 868/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, ao Secretário de Segurança Cidadã de Olinda e ao Comandante Geral PMPE objetivando o reforço do policiamento no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 869/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife, ao Secretário de Segurança Cidadã do Recife e ao Comandante Geral PMPE objetivando o reforço do policiamento na Rua João Dias Martins, localizada no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 870/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem a coleta de lixo, na Rua Marrocos, localizada no bairro de Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 871/2023

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação e à Diretora do DETRAN no sentido de viabilizarem a instalação de uma Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 872/2023

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação do Estado no sentido de viabilizarem a transição do Regime Regular para o Regime Semi - Integral da Escola Estadual Dr. Miguel Arraes de Alencar, no Distrito de Santo Amaro, pertencente ao Município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 873/2023

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem serviços da conclusão da obra de pavimentação da Rodovia 205, trecho que liga a BR-232 no município de Sanharó ao Distrito de Mulungu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 874/2023

Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA, ao Diretor Regional do Sertão – COMPESA e ao Diretor da Gerência Regional do Sertão do São Francisco - COMPESA no sentido de viabilizarem medidas com o intuito de solucionar a falta de abastecimento de água no município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 875/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER-PE objetivando a pavimentação da via vicinal que liga o Município de Santa Cruz da Baixa Verde à divisa com o Estado da Paraíba, no acesso ao Município de São José de Princesa-PB.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 876/2023

Autora: Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco no sentido de que seja criado o *Programa de Acompanhamento Psicológico, Social e Jurídico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e seus familiares*, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única da Indicação nº 877/2023

Autor: Dep. João Paulo Costa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Fazenda, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo e ao Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco – ADEPE no sentido de retomar o *Programa Emprego-PE*, para que sejam ofertadas as mais de 12 mil vagas não preenchidas durante a sua execução inicial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única do Requerimento nº 248/2023

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Voto de Aplausos à Secretária da Secretaria de Defesa Social, Delegada Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, pela sua posse como secretária da SDS-PE, em janeiro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única do Requerimento nº 249/2023

Autor: Dep. João Paulo

Voto de Aplausos ao Médico Alfredo Costa, em reconhecimento ao trabalho realizado pelo referido profissional da saúde, quando diretor do Hospital Jaboatão Prazeres, conhecido como Hospital Novo, por ocasião da sua gestão como Diretor geral daquela unidade hospitalar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única do Requerimento nº 250/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Voto de Aplausos aos policiais militares da 3ª CPM (Bezerras - PE), lotados no 4º BPM - Batalhão Barreto de Menezes (Caruaru - PE) que participaram de operação de resgate do ex-vereador e empresário Amaro Bezerra Silva e sua esposa, realizada no dia 8 de março.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Discussão Única do Requerimento nº 251/2023

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Aplausos ao Grupo Pimentel, pela realização da 2ª Grande Vaquejada do Grupo Pimentel e pela realização do 1º Leilão de equinos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2023

Ata

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 10 HORAS DE 16 DE MARÇO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CLEBER CHAPARRAL; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TERCIO; RODRIGO FARIAS; RODRIGO NOVAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA E SOCORRO PIMENTEL (32 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR; CLAUDIANO MARTINS FILHO; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; JEFERSON TIMOTEO; JOAQUIM LIRA; LULA CABRAL; NINO DE ENOQUE; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RODRIGO FARIAS E JOAZINHO TENÓRIO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE MARÇO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O PRIMEIRO-SECRETÁRIO INFORMA QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE A SER LIDO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE REGISTRA A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 371/2023, DE SUA INICIATIVA, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR UM SISTEMA DE ALERTA PREVENTIVO NAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, BASEADO EM SIRENES SONORAS, A SEREM ACIONADAS QUANDO O ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO OFERECER RISCO AOS CIDADÃOS. O DEPUTADO DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O PERÍODO DE CHUVAS QUE SE APROXIMA E ALERTA QUE MEDIDAS PREVENTIVAS DEVEM SER TOMADAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE REGISTRA INDICAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO PARA A RETOMADA DO PROGRAMA EMPREGO PE, COMO FORMA DE INCENTIVAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE COMENTA SOBRE A REUNIÃO OCORRIDA ENTRE O MINISTRO DA DEFESA E PARTE DA BANCADA FEDERAL DE PERNAMBUCO PARA DISCUTIR A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE SARGENTOS DO EXÉRCITO NO ESTADO. O DEPUTADO DESTACA A IMPORTÂNCIA DA VINDA DA ESCOLA DE SARGENTOS PARA A REGIÃO E CRITICA A GOVERNADORA RAQUEL LYRA POR NÃO TER COMPARECIDO AO EVENTO. NA SEQUÊNCIA, COMUNICA O ENVIO DE OFÍCIO AO COORDENADOR DA FRENTE PARLAMENTAR QUE ACOMPANHA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO PARA DISCUTIR O TEMA. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOEL DA HARPA; JOÃO DE NADEGI E JOÃO PAULO. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO MÁRIO RICARDO, QUE REGISTRA O DIA NACIONAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESTACA A IMPORTÂNCIA DE SE DISCUTIREM ESTRATÉGIAS PARA MITIGAR OS EFEITOS DO AUMENTO DO NÍVEL DO MAR NAS CIDADES COSTEIRAS, COMO RECIFE. É APARTEADO PELO DEPUTADO JOÃO PAULO. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 712 A 776/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 215 A 224/2023. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 374 E 375/2023. É DEFERIDO O REQUERIMENTO Nº 233/2023, ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 862 A 877/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 247 A 251/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 20 DE MARÇO, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Joel da Harpa
Presidente

Rodrigo Farias
1º Secretário

Gilmar Junior
2º Secretário

Expediente

DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 20/2023 - DO COORDENADOR GERAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS EFEITOS DAS CHUVAS E ENCHENTES EM PERNAMBUCO solicitando a inclusão do nome do Deputado João de Nadeji na Frente Parlamentar de Prevenção e Acompanhamento dos efeitos das chuvas e enchentes em Pernambuco. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 066/2023 - DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL indicando os membros da Comissão Parlamentar Especial de Atenção e Promoção à Assistência Materno Infantil, os Deputados Débora Almeida (PSDB), Gilmar Júnior (PV), Rodrigo Novaes (PSB), Simone Santana (PSB) e Socorro Pimentel (UNIÃO) como membros Titulares e os Deputados Cléber Chaparral (UNIÃO), Joel da Harpa (PL), Luciano Duque (SOLIDARIEDADE) Rosa Amorim (PT) e William Brigido (REPUBLICANOS) como membros Suplentes. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 022/2023 - DO DEPUTADO JOÃO DE NADEJI indicando os membros para compor a Comissão Parlamentar Especial em Defesa dos Direitos, das Pessoas com Transtorno de Espectro Autista, dentre outras neuroatipicidades, os Deputados João de Nadeji (PV), Rodrigo Novaes (PSB), Rosa Amorim (PT), Eriberto Filho (PSB) e Rodrigo Farias (PSB) como membros Titulares e os Deputados Dani Portela (PSOL), Mário Ricardo (REPUBLICANOS), Renato Antunes (PL), France Hacker (PSB) e Joazinho Tenório (PATRIOTA), À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 03/2023 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA informando que o prazo para apresentação das indicações do Prêmio Prefeitura Amiga da Biblioteca, ficará prorrogado para o dia 14 abril corrente ano. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 046/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do Pedido de Informações acerca do Requerimento nº 62/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelo Ofício Pres. Nº 00101/2023. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 065/2023 - DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL solicitando o cancelamento da Reunião Solene, que seria realizado no dia 29 de março do corrente ano, através do Requerimento nº 66/203, em alusão ao dia Internacional da Mulher. Inteirada.

X X X X X X X X X X

Rodrigo Farias

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000376/2023

Altera a Lei nº 16.714, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no conteúdo curricular dos cursos de formações de Policiais Civis, Militares, Bombeiros Militares e dos Delegados, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de dispor sobre o ensino de Libras.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.714, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos cursos de formações de policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e delegados, no Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 1º Os cursos de formação de policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, bem como dos delegados da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, deverão conter em seu conteúdo programático, disciplinas que abordem especificamente o ensino: (NR)

I - da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, - Lei Maria da Penha; e (AC)

II - da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (AC)

Art. 1º-A. A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração na Lei nº 16.714, de 2020, ora proposta, tem por finalidade incluir no curso de formação dos policiais civis, delegados de polícia, policiais militares e bombeiros militares o ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, a fim de possibilitar que os cidadãos com deficiência auditiva possam receber uma boa prestação dos serviços públicos relacionadas à segurança pública.

A integração social das pessoas com deficiência é uma constante e necessária construção para a qual todos devem contribuir, inclusive, o Estado por meio de seus agentes e representantes, pois só assim teremos uma sociedade mais justa.

É sempre de bom tom registrar que a deficiência não está no indivíduo, pois, na verdade ela surge da interação entre as pessoas e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação das pessoas na sociedade. Assim o ensino de Libras para os agentes da segurança pública contribuirá para uma maior inserção social das pessoas com deficiência auditiva.

Ademais, a proposição se encaixa na competência administrativa comum dos Estados-membros e dos outros entes federativos de proteção e garantia das pessoas com deficiência e promoção da integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, II e X, da CF/88), bem como na competência legislativa concorrente para dispor sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência, nos termos do art. 24, XIV, da Constituição.

Assim, entendemos que o projeto ora apresentado é consentâneo com as disposições constitucionais e legais envolvidas na proteção dos consumidores.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000377/2023

Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.218, de 30 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Será beneficiário do programa instituído no *caput* também o paratleta de que trata a Lei nº 14.696, de 4 de junho de 2012, nos termos do regulamento.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.

Em 2021 o Brasil verificou um novo recorde de medalhas de ouro nas paralimpíadas de Tokyo, com 22 medalhas, superando as 21 dos jogos de Londres 2012, além de 20 pratas e 30 bronzes.

O incentivo aos atletas se mostrou imprescindível para o bom resultado. Foram 259 atletas, incluindo atletas-guia, calheiros, goleiros e timoneiro. Desse total, 236 são atletas titulares, dos quais 226 (95,7%) integram o Bolsa Atleta (<https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2021/09/jogos-paralimpicos-de-toquio-encerram-com-recorde-de-ouros-para-o-brasil>).

Não é à toa que o Governo do Estado instituiu as Políticas de Incentivo aos Esportes denominadas Time Pernambuco e Passaporte Esportivo (Lei nº 14.696/2012). Contudo, entendemos necessária a inclusão dos paratletas no programa Pernambuco Conduz, a fim de minimizar suas dificuldades de locomoção.

A competência legislativa prescrita na Constituição Federal confere legitimidade ao Estado membro para dispor sobre a matéria:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

Ademais, a própria Lei nº 14.696/2012 já prevê a disponibilização de benefícios de transporte aos paratletas:

Art. 11. O Passaporte Esportivo tem por finalidade a concessão de passagens, rodoviárias ou aéreas e transporte rodoviário, destinados a viabilizar a participação de atletas, paratletas, atletas-guia e treinadores em competições esportivas, de forma a incentivar a prática esportiva estudantil, de base e rendimento, conforme critérios definidos em regulamento.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000378/2023

Altera a Lei nº 16.531, de 9 de janeiro de 2019, que torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em locais onde homens possam assistir a criança, nos estabelecimentos privados onde houver espaço e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de prever a obrigatoriedade da instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais que indica.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.531, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais que indica, em locais onde homens possam assistir a criança." (NR)

"Art. 1º Fica obrigada a instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais que apresentam grande fluxo de pessoas e infraestrutura de banheiro de uso público, devendo a instalação ser feita em locais onde homens também possam assistir a criança e em espaço adequado. (NR)

§ 1º Os estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo abrangem: (AC)

I - shopping centers e centros comerciais; (AC)

II - bares e restaurantes; (AC)

III - lojas comerciais de grande porte; e (AC)

IV - espaços de lazer e entretenimento. (AC)

§ 2º Entende-se por fraldário o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatório e de equipamento para a higienização de mãos. (AC)

Art. 2º A instalação dos fraldários poderá ser feita em recintos alternativos aos banheiros, desde que o espaço e o ambiente sejam adequados e suficientes, nos termos da legislação vigente. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 16.531, de 9 de janeiro de 2019, que torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em locais onde homens possam assistir a criança, nos estabelecimentos privados onde houver espaço e dá outras providências.

Em resumo, a modificação legislativa ora proposta busca tornar obrigatória a instalação de fraldários no âmbito dos estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco, proporcionando aos pais das crianças um ambiente apropriado para troca da fralda de seus filhos, garantindo-lhes a higiene adequada para manutenção de sua saúde.

A medida se insere na competência concorrente dos estados membros para legislar sobre proteção e defesa da saúde e proteção à infância, nos termos do art. 24, XII e XV, da Constituição Federal.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000379/2023

Estabelece normas para a instalação de "Telhado Verde" nas edificações no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Os projetos de edificações, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mais de quatro pavimentos, deverão prever a implantação de "Telhado Verde".

§ 1º Para os fins desta Lei, "Telhado Verde" é o revestimento de vegetação arquitetado sobre laje de concreto, cobertura, estacionamento ou piso de área de lazer de modo a aprimorar o aspecto paisagístico da edificação e reduzir impactos socioambientais.

§ 2º O "Telhado Verde" poderá ter vegetação extensiva ou intensiva, de preferência nativa para resistir ao clima tropical, com as suas variações de temperatura e umidade.

Art. 2º A caracterização regular da cobertura como "Telhado Verde" dependerá do atendimento aos seguintes critérios, cuja especificação será delimitada em regulamento:

I - impermeabilização;

II - proteção contra raízes;

III - drenagem;

IV - filtragem;

V - substrato; e

VI - vegetação.

Art. 3º A fim de incentivar a sua aplicação nas edificações e que sejam tornados públicos os modos de aplicação e os benefícios do "Telhado Verde", podem ser elaborados:

I - estudos junto a organizações públicas ou privadas para a definição de padrões estruturais para implantação do "Telhado Verde"; e

II - cursos e palestras para a divulgação de técnicas de implantação do "Telhado Verde".

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta Lei enseja a aplicação das seguintes penalidades:

I - negativa de licenciamento ambiental;

II - negativa de licenciamento para edificações ou reformas;

III - multa, fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a capacidade econômica do infrator e o grau de reincidência; e

IV - outras sanções previstas em legislação própria.

Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso III deste artigo serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição estabelece normas para a instalação de "Telhado Verde" nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Sabemos que o processo de urbanização intenso em diversas cidades de nosso Estado tem causado diversos problemas socioambientais. Um desses impactos sentidos diariamente no meio urbano é o fenômeno das ilhas de calor, que gera uma elevação de temperatura nessas regiões em razão especialmente da quantidade de concreto.

Uma das soluções para mitigação desse e de outros problemas socioambientais urbanos é a utilização de dos chamados "Telhados Verdes", ou seja, a instalação de cobertura vegetal no topo das edificações, de modo a filtrar a radiação solar e também drenar parte da água durante as chuvas.

O município do Recife já possui a Lei nº 18.112/2015 que estabelece normas locais para o estabelecimento dessa inovação.

Logo, nosso objetivo é estender essa ideia para todo o Estado, respeitando, evidentemente, a competência municipal para detalhar as especificações adequadas do "Telhado Verde" para cada realidade, motivo pelo qual apenas tratamos de diretrizes gerais.

Assim, a proposição está evidentemente adequada à competência legislativa estadual, conforme estabelecida na Constituição da República, pois a matéria diz respeito ao Direito Urbanístico:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e **urbanístico** ;

Da mesma forma, estamos alinhados à jurisprudência do STF, que prevê a possibilidade de os Estados-Membros editarem normas gerais sobre o tema, as quais devem ser observadas pelos municípios:

AGRAVOS REGIMENTAIS NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL. PLANEJAMENTO COSTEIRO. 1. Competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o ordenamento territorial urbano: **necessidade de observância das normas estaduais sobre direito urbanístico, meio ambiente e proteção ao patrimônio turístico e paisagístico**. 2. Deficiência na fundamentação do recurso. Súmula n. 284 do Supremo Tribunal Federal. 3. Agravos regimentais aos quais se nega provimento. (RE 474922 AgR-segundo, Relator(a): CARMEN LÚCIA, Segunda Turma, julgado em 27/11/2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-033 DIVULG 19-02-2013 PUBLIC 20-02-2013)

Por fim, ressaltamos que o Estado de Pernambuco já conta com a Lei nº 14.572/2011, de autoria parlamentar, que estabelece regras de captação e aproveitamento de águas pluviais, com instalação de aparato adequado nas coberturas das edificações.

Nossa proposição está alinhada com essa norma, uma vez que a instalação de "Telhados Verdes" favorece também a drenagem de águas pluviais.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000380/2023

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da

Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na forma que especifica, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir as instituições de ensino no rol de estabelecimentos que devem divulgar os canais de denúncia dos casos de violência contra a mulher.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

VIII - edifícios comerciais, ocupados por órgãos do Poder Público estadual ou que prestem serviços públicos; (NR)

IX - veículos em geral destinados ao transporte público estadual; e (NR)

X - instituições de ensino públicas e privadas.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco.

Em resumo, a modificação legislativa ora proposta busca inserir as instituições de ensino, públicas e privadas, entre os estabelecimentos que têm o dever de divulgar os canais de denúncia dos casos de violência praticada contra a mulher, inclusive os de assédio sexual.

A medida revela-se consentânea com a competência legislativa concorrente dos estados membros para dispor sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da Constituição Federal).

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 14ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000381/2023

Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de impedir a cobrança de valor adicional pela presença de intérprete de libras nas aulas dos Centros de Formação de Condutores oferecidas a pessoas com perda auditiva ou surdas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Centros de Formação de Condutores deverão ter um intérprete de libras nas aulas teóricas e práticas, quando da existência de aluno que dele necessite, sendo vedada a cobrança de valor adicional pelo serviço.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa conferir nova redação a dispositivo da Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, a fim de reforçar a proibição de cobrança de valor adicional pelo atendimento a pessoa com deficiência pelas autoescolas.

A modificação do art. 2º vem assim elucidar que, inclusive na hipótese de contratação de intérprete de libras por ocasião da realização de aulas teóricas e práticas a pessoas com deficiência, não se poderá impingir aos alunos o pagamento de taxa extra.

Com o objetivo maior de promover a construção de uma sociedade mais justa, solidária e, portanto, inclusiva, a presente proposição merece ser aprovada, pelo que solicito o apoio dos ilustres pares legislativos.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000382/2023

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa com o objetivo de promover ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde bucal em idosos residentes no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa tem como finalidade:

I - conscientizar a população idosa sobre a importância da saúde bucal e os cuidados necessários para a manutenção da qualidade de vida;

II - fomentar ações educativas e preventivas voltadas à saúde bucal da pessoa idosa;

III - ampliar o acesso da população idosa aos serviços de saúde bucal na rede pública de saúde;

IV - capacitar os profissionais de saúde para atendimento específico à população idosa, promovendo um atendimento humanizado e efetivo; e

V - incentivar a realização de pesquisas e estudos que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde bucal da pessoa idosa.

Art. 3º A Campanha de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento igualitário a todos os usuários, com eliminação de discriminações ou preconceito institucional;

II - respeito às particularidades e a individualidade de cada paciente, observadas as diretrizes dos órgãos sanitários competentes;

III - difusão de informações pertinentes ao acesso, à qualidade da atenção e às ações para o enfrentamento da discriminação em todos os níveis da gestão do SUS;

IV - promoção de capacitação aos trabalhadores de saúde para o cuidado integral da população idosa; e

V - participação da sociedade por meio de suas organizações representativas.

Art. 4º As ações da Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa serão desenvolvidas em parceria com entidades públicas e privadas, com integração da esfera municipal.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O tem como objetivo instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa, cuja importância é evidente uma vez que aborda um tema fundamental para a qualidade de vida da população idosa e contribui para a promoção da saúde pública.

A campanha visa conscientizar os idosos e a sociedade em geral sobre a relevância da saúde bucal para a manutenção da qualidade de vida. Essa conscientização é essencial para incentivar a adoção de práticas de higiene e cuidados dentários adequados, prevenindo doenças e complicações que podem afetar a saúde geral dos idosos.

A lei busca ampliar o acesso da população idosa aos serviços de saúde bucal na rede pública, facilitando o diagnóstico, tratamento e reabilitação de problemas bucais. Esse acesso é fundamental para garantir que os idosos recebam atendimento odontológico adequado e possam manter uma boa saúde bucal.

Da mesma forma, a campanha tem como objetivo fomentar ações educativas e preventivas voltadas à saúde bucal dos idosos. Essas ações são essenciais para a prevenção de doenças bucais e para a disseminação de informações sobre cuidados e práticas adequadas de higiene bucal.

Igualmente, a lei incentiva a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento específico à população idosa, promovendo um atendimento humanizado e efetivo. Essa capacitação é crucial para assegurar que os idosos recebam cuidados odontológicos adequados às suas necessidades e condições específicas.

A campanha também estimula a realização de pesquisas e estudos que contribuam para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à saúde bucal da pessoa idosa. A pesquisa é fundamental para identificar as necessidades dessa população e para embasar a criação de programas e políticas eficientes no combate às doenças bucais e na promoção da saúde bucal dos idosos.

Sob o aspecto constitucional, nossa proposição se apresenta plenamente legítima, tendo em vista estar alcançada pela competência legislativa concorrente dos Estados-Membros:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ademais, nosso Estado, esta Egrégia Casa Legislativa tem aprovado matérias similares de autoria parlamentar, como a Lei nº 17.527/2021, que instituiu diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral e Promoção da Cidadania LGBTQIA+.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Eriberto Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000383/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Furta-Cor”, dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 158-B. Durante todo o mês de maio: Mês Estadual “Furta-Cor”, dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas. (AC)

Parágrafo único. O mês previsto no *caput* tem como principais objetivos: (AC)

I - promover a reflexão e o debate sobre a importância da conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas; (AC)
II - incentivar a realização de campanhas de conscientização sobre o risco na saúde mental de pessoas gestantes e puérperas; e (AC)
III - incentivar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas para avaliar com frequência o bem-estar de pessoas gestantes, disponibilizar serviços e procedimentos ligados à assistência pré-natal e puerperal de qualidade e humanizada, promover ações para enfrentamento e prevenção da ansiedade, estresse e depressão, além do diagnóstico e tratamento adequado às pessoas gestantes e puérperas." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, para instituir o Mês Estadual "Furta-Cor", dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas, a ser realizada, anualmente, no mês de maio.

Conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde mental é "*um estado de bem-estar mental que permite às pessoas lidar com os momentos estressantes da vida, desenvolver todas as suas habilidades, aprender e trabalhar bem e contribuir para a melhoria de sua comunidade .*" Em suma, "*a saúde mental é um direito humano fundamental. É um elemento essencial para o desenvolvimento pessoal, comunitário e socioeconômico*", de acordo com a OMS.

No período gestacional, durante e pós-parto observa-se aumento do risco na saúde mental entre mental de pessoas gestantes e puérperas. Normalmente, no decorrer da gravidez e pós-parto, consta-se aumento dos níveis de ansiedade e estresse, que pode ser isolado ou vir acompanhado de outros problemas que afetam a saúde mental das pessoas gestantes ou puérperas.

Entretanto, o bem-estar da pessoa gestante não é avaliado com frequência, e muitas pessoas gestantes e puérperas sob risco não são diagnosticadas quando em estado negativo de bem-estar, e, com isto, perde-se a oportunidade de identificar situações de ansiedade, estresse e problemas de enfrentamento.

A fato é que, a depressão é um dos distúrbios mentais que mais prevalece durante a gravidez e no pós-parto, afetando cerca de um quinto de pessoas gestantes e puérperas. A depressão pré-natal é o principal fator de risco para desenvolver depressão pós-parto, geralmente tratada como continuidade da depressão iniciada no período pré-natal.

No Brasil, em 2019, demonstrou-se que a prevalência das depressões pré-natais chegou no patamar de 20% (vinte por cento), considerando os problemas de pessoas gestantes e puérperas em idade reprodutiva que precisam enfrentar dificuldades no acesso ao sistema público de saúde. Verdade é que, a assistência pré-natal é fundamental para se prevenir a depressão pós-parto e promoção do bem-estar mental de pessoas gestantes e puérperas.

Nesse cenário, necessários se faz uma especial atenção ao período perinatal, que engloba a gravidez e o pós-parto. Daí a relevância do presente projeto de lei que institui o Mês Estadual "Furta-Cor", dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas.

Um aspecto relevante do debate aqui tratado está no apoio às pessoas gestantes para a capacidade de adquirir, desenvolver e manter a resiliência e estratégias de enfrentamento para promoção da saúde e bem-estar. A resiliência para pessoas gestantes ajuda a desenvolver estratégias de enfrentamento, lidar com a ansiedade e estresse, reduzir o medo em relação ao parto e mantém a saúde e bem-estar.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio de meus nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

**Dani Portela
Deputada**

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000384/2023

Dispõe sobre a restrição de realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidas como Open Bar, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica restringida a realização de eventos em casas de shows, boates, locais abertos e estabelecimentos similares, com bebidas liberadas, conhecidas como festas open bar.

§ 1º Consideram-se como bebidas liberadas, ou open bar, os eventos cujo valor de consumo das bebidas esteja embutido no preço do ingresso.

§ 2º Também serão considerados eventos desta natureza todos aqueles que cobrem valores irrisórios para o ingresso, mas que o atrativo da festa sejam as bebidas alcoólicas liberadas.

§ 3º Excetuam-se do disposto nesta Lei, as festas realizadas em hotéis, clubes e afins, que visem a comemoração de datas festivas e dos eventos oficiais do calendário de Pernambuco, tais como reveillon, que possam comprometer a movimentação econômica do Estado.

Art. 2º Para a concessão da licença de realização do evento, os promotores comprovarão junto à autoridade competente que o evento não se enquadra nos conceitos preconizados nesta Lei.

Art. 3º A não observância da presente Lei acarretará ao promotor do evento, seja ele pessoa jurídica ou física, as penalidades:

I - paralisação do evento;

II - R\$ 20.000 (vinte mil reais), para eventos com até 1.000 (uma mil) pessoas e aplicando-se pena cumulativa de cassação do devido alvará; e

III - R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), para eventos com mais de 1.000 (uma mil) pessoas, e aplicando-se pena cumulativa de cassação do devido alvará.

Parágrafo único. A pena de multa prevista nos incisos II e III deste artigo será dobrada no caso de reincidência, aplicando-se cumulativamente a cassação do devido alvará e a proibição de emissão de alvará para o organizador do evento por 2 (dois) anos no âmbito Estadual.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei que ora encaminho para apreciação do Plenário desta Casa dispõe sobre a restrição de realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidas como "Open Bar", e preza pela prevenção do consumo exacerbado de álcool, que atinge proporções alarmantes e causa ainda prejuízo financeiro para uma público tão jovem.

Na mesma medida em que aumenta o consumo, diminuí a faixa etária dos adeptos às bebidas, uma vez que as empresas publicitárias investem altos valores em campanhas em prol do consumo de álcool.

O preço do ingresso das festas do tipo "open bar", onera o custo para quem não bebe, uma vez que o custeio da festa, somado ao valor embutido da bebida já no ticket, chega a aumentar 150% no valor da entrada. A mesma atração sem open bar custa R\$ 100 e com o esquema, pode chegar a R\$ 700,00, um abuso ao consumidor e inclusive podemos identificar um estímulo ao uso abusivo de bebida, uma vez que o preço exorbitante do ingresso induz ao consumo excessivo da bebida.

Com o único apelo de fornecer bebidas alcoólicas liberadas para justamente atrair mais público para suas festas, os organizadores se esquecem que essa prática incentivada de maneira deplorável o consumo de uma substância que causa dependência.

A proposição visa abrir o debate para que seja encontrado um ponto de equilíbrio na questão, pois o Poder Público não pode se fazer ausente ao passo em que o álcool continua fazendo vítimas jovens, internamentos, adolescente em coma e levados à óbito, como foi noticiado inúmeras vezes na mídia.

Resta-nos então, contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa em prol da aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.

**Pastor Cleiton Collins
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000385/2023

Regulamenta a realização de festas de música eletrônica, conhecidas como raves, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A realização de eventos com músicas eletrônicas, de duração igual ou superior a 6 horas, dentro ou fora do perímetro urbano, tais como galpões, sítios, fazendas, praias, terrenos baldios e similares, conhecidos como raves e festivais de música eletrônica, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º Os produtores dos eventos de que trata esta Lei deverão requerer a autorização das autoridades competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a expectativa de público e o local em que o evento acontecerá, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do contrato social e suas alterações (pessoa jurídica) ou da Cédula de Identidade (pessoa física);

II - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal;

III - cópia do comprovante de endereço dos responsáveis pelo evento;

IV - comprovação de idoneidade financeira compatível com o evento a ser realizado, através da apresentação de cópia da última declaração de Imposto de Renda;

V - cópia da planta baixa do imóvel onde acontecerá o evento, com as respectivas metragens;

VI - auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para toda a área de instalação do evento;

VII - laudo atestando que o local do evento atende à capacidade de público informado, tendo por base o critério de uma pessoa por metro quadrado, emitido por engenheiro devidamente habilitado perante seu Conselho Profissional, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.);

VIII - auto de constatação comprovando a adequação do local ao evento que se pretende realizar, emitido pelo órgão estadual competente;

IX - laudo da Vigilância Sanitária correspondente ao bairro onde se localiza o imóvel do evento, quando houver comercialização de alimentos e bebidas;

X - cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e a empresa encarregada pela segurança interna do evento, comprovadamente autorizada a funcionar pela Polícia Federal, com no mínimo 1 (um) segurança para cada 20 (vinte) pessoas;

XI - comprovante da instalação de detectores de metal na entrada do local do evento;

XII - cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e a empresa de atendimento médico emergencial, com no mínimo 1 (um) médico socorrista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) técnico de enfermagem para cada 1.000 (uma mil) pessoas previstas no evento, bem como indicação na planta baixa do imóvel de sua localização no dia do evento;

XIII - cópia do contrato firmado entre os promotores do evento e os proprietários ou possuidores do imóvel onde acontecerá o evento, no caso de locação de imóvel;

XIV - cópia do ofício encaminhado à Polícia Militar, com comprovação de recebimento, informando o local, data e horário da realização do evento;

XV - cópia do ofício encaminhado à Vara da Infância e Juventude, com comprovação de recebimento, informando o local, data e horário da realização do evento;

XVI - cópia do ofício encaminhado ao órgão de trânsito competente, com comprovação de recebimento, informando o local, data e horário da realização do evento, solicitando estudo de impacto de trânsito em decorrência deste;

XVII - declaração informando o horário de início e término do evento, não podendo exceder 10 (dez) horas de duração;

XVIII - comprovação da existência e do funcionamento de câmeras filmadoras, que gravem as imagens integrais da realização do evento, inclusive na área onde estiverem os seguranças;

XIX - comprovação da existência de equipamento para teste de uso de drogas e desfibrilador no ambulatório; e

XX - certidão do Ministério Público aprovando a realização do evento, mediante apresentação do projeto do evento e toda a documentação.

§ 1º Serão imediatamente indeferidos os requerimentos de eventos que não apresentem os documentos exigidos neste artigo.

§ 2º O preenchimento dos requisitos previstos neste artigo será verificado quando da expedição pelo órgão competente do alvará.

Art. 3º Os organizadores comunicarão, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, à autoridade policial, o local da realização do evento, juntando cópia da autorização concedida pela autoridade competente e dos documentos elencados no art. 2º.

Art. 4º Os organizadores ficam responsáveis pela ordem do evento, zelando pela segurança interna, iluminação adequada para captação de imagens e sua gravação.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os promotores do evento às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

I - interrupção do evento; e

II - multa no valor de R\$ 20.000 (vinte mil) a R\$ 50.000 (cinquenta mil) reais, dobrada no caso de reincidência.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas cumulativamente e graduadas, de acordo com a natureza e gravidade da infração.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei para sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo dessa matéria que estamos submetendo à aprovação da Casa Legislativa tem a finalidade de regulamentar eventos do gênero rave, festivais de música eletrônica, festas com djs internacionais, que tem como caráter principal a longa duração. Dessa forma, o projeto designa aos seus responsáveis, as normas a serem seguidas no intuito de reduzir danos e encorpar o arcabouço legislativo que se refere ao tema, tendo a vista a preocupação com as pessoas que participam desses eventos. De acordo com o texto, serão necessárias a juntada de documentos que consideramos ser indispensáveis para que possamos regulamentar estes tipos de festas que têm feito vítimas nos últimos anos no nosso Estado. A duração das festas não poderá exceder dez horas consecutivas. Outrossim, todos os órgãos competentes deverão estar cientes da realização do evento, que deverá contar com equipe médica de socorro, segurança privada e medidas rigorosas para o controle de uso de drogas.

A propositura tem o objetivo de oferecer ao Poder Público instrumentos que possibilitem o melhor controle sobre as festas raves. Normalmente essas festas são realizadas em lugares ermos, muitas vezes na clandestinidade, com o fito de auferir lucro, sem qualquer preocupação com conforto, higiene, saúde e segurança dos frequentadores. Por nos preocupar com a vida é que submetemos este projeto.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação para esta propositura.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.

**Pastor Cleiton Collins
Deputado**

Às 1ª, 3ª, 6ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000386/2023

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia, nos termos desta Lei.

Art. 2º A Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa Com Epilepsia tem por objetivo:

I - a promoção do atendimento integral às pessoas com epilepsia, assegurando o pleno exercício de seus direitos, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; e

II - a realização de seminários, palestras, fóruns de debates e campanhas educativas, com o objetivo de promover o apoio e conscientizar a população sobre a epilepsia, suas consequências e tratamento adequado.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com epilepsia;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com epilepsia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com epilepsia, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos, nutrientes e práticas terapêuticas integrativas e complementares;

IV - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com epilepsia;

V - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa à epilepsia e suas implicações, mediante, dentre outros:

a) campanhas educativas;

b) elaboração de cartilhas informativas; e

c) aquisição de acervo bibliográfico a ser disponibilizado para consulta pública nas bibliotecas públicas.

VI - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no estado; e

VII - o estímulo aos estabelecimentos da rede de ensino público e privado para trabalharem o tema da inclusão social e educacional das pessoas com epilepsia, objetivando a conscientização acerca do respeito à diferença e o combate às práticas de discriminação.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 4º São direitos das pessoas com epilepsia, além de outros previstos na constituição e demais normas:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - início de tratamento imediato, após diagnóstico, visando a um melhor prognóstico;

III - tratamento individualizado de acordo com o nível de gravidade; e

IV - acesso à informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento precoce da epilepsia.

Art. 5º A pessoa com epilepsia não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, nem sofrerá discriminação por motivo de sua condição de saúde.

Art. 6º Fica assegurado às pessoas com epilepsia atendimento prioritário nos hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco.

§1º A prioridade prevista no caput deve observar o Protocolo de Classificação de Risco e ser compatibilizada, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

§2º Nas hipóteses de risco iminente à vida, a prioridade assegurada às pessoas com epilepsia pode ser restringida, a critério do médico.

Art. 7º As pessoas com epilepsia ao serem internadas, terão em seus prontuários a relação dos nomes das pessoas que poderão acompanhá-los integralmente durante o período de internação.

§1º As unidades de saúde devem proporcionar as condições adequadas para a permanência do acompanhante, inclusive em tempo integral.

§2º O direito de que trata o caput poderá ser restringido, excepcionalmente, por critérios médicos ou de segurança assistencial, devidamente justificados no prontuário

Art. 8º A Secretaria Estadual de Saúde deverá divulgar, em seu sítio oficial na internet, a relação de endereços e telefones úteis das Unidades de Saúde especializadas no atendimento das pessoas com epilepsia.

Art. 9º Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada de educação ficam obrigados a capacitar seus professores e demais profissionais, de forma a torná-los aptos a orientar e educar os alunos acerca da Epilepsia.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa, civil ou penal cabíveis, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; e

II - multa, a partir da segunda atuação de infração, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 11. O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Justificativa

O projeto institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia.

A epilepsia é uma das doenças neurológicas mais comuns no mundo, afetando quase 50 milhões de pessoas. É uma condição caracterizada por uma atividade elétrica anormal do cérebro - o que causa convulsões ou comportamento e sensações incomuns. A doença também pode levar à perda de consciência.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), nos países subdesenvolvidos, aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das pessoas com epilepsia não recebem tratamento adequado (disponível em: <https://nacoesunidas.org/oms-75-das-pessoas-com-epilepsia-estao-sem-tratamento-em-paises-de-baixa-renda/>).

A falta de acesso prematuro às terapias disponíveis aumenta o risco de morte das pessoas diagnosticadas com a doença e incrementa a severidade dos sintomas.

Além disso, ressalta-se o forte preconceito enfrentado pelas pessoas com tal condição de saúde. Diversas crianças com essa condição de saúde não possuem acesso ao ensino regular e muitos adultos têm direitos fundamentais negados, como ao trabalho, ao lazer e à saúde.

Ciente dessa problemática, a presente proposição buscar promover o atendimento integral às pessoas com epilepsia, assegurando o pleno exercício de seus direitos, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Ao mesmo tempo, a proposição tem por finalidade reduzir o estigma da doença, aumentando a conscientização da população sobre a epilepsia, seu diagnóstico e formas de tratamentos.

A proposição ainda estabelece atendimento prioritário nos hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos similares da rede pública e privada de saúde do Estado de Pernambuco, observados o Protocolo de Classificação de Risco e a compatibilização, em igualdade de condições, com as demais preferências legais, em especial com a de idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Além disso, a matéria trata de questões atinentes ao ensino das pessoas com epilepsia e à necessidade das instituições de ensino de promoverem o adequado treinamento de professores e demais profissionais, de forma a torná-los aptos a orientar e educar os alunos acerca da Epilepsia.

Cumprir registrar que o projeto tem amparo na competência legislativa concorrente dos Estados-membros para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, CF/88), encontrando-se, ainda, em compatibilidade material com o corpo constitucional (vide art. 1º, III c/c art. 6º, art. 196, CF/88).

Além disso, não existe impedimento para a iniciativa parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º da Constituição Estadual), assegurando plena autonomia aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

**Delegada Gleide Ângelo
Deputada**

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000387/2023

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Observatório de Racismo Religioso e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Observatório de Racismo Religioso, com a finalidade de acompanhar e monitorar casos de racismo e intolerância religiosa no Estado de Pernambuco.

Art. 2º São diretrizes do Observatório de que trata esta Lei:

I - a promoção do diálogo e da integração entre órgãos públicos da sociedade civil, ONGs, Redes Protetivas, universidades e dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, particularmente os que tenham como objeto de estudo, pesquisa ou atuação os casos de racismo religioso;

II - a criação de meios de acesso rápido às informações sobre racismo religioso, dando celeridade às ações no âmbito do Poder Judiciário;

III - a produção de conhecimento e a publicação de dados, estudos, relatórios, notícias, estatísticas e mapas que revelem a situação e a evolução dos casos de racismo religioso em Pernambuco, consolidando dados como faixa etária, região domiciliar, raça/cor e outras variáveis que possam dar uma melhor dimensão do fenômeno; e

IV - o estímulo à participação social e à colaboração nas etapas de formulação execução e monitoramento de políticas públicas efetivas e adequadas à realidade das vítimas de racimo religioso, no que diz respeito à saúde, direitos humanos, assistência social, segurança pública e educação, que possam contribuir para a prevenção dessa prática.

Art. 3º São objetivos do Observatório de que trata esta Lei:

I - acompanhar, a partir da coleta, análise e divulgação de informações, o processo de casos suspeitos ou confirmados de racismo religioso;

II - promover a convergência de ações nos casos de racismo religioso, entre órgãos públicos nas áreas de Segurança Pública, Saúde, Assistência Social e Justiça, incluindo a Defensoria Pública e o Ministério Público, com vistas à prevenção;

III - padronizar, sistematizar e integrar o sistema de registro e armazenamento das informações de racismo religioso, que são atendidas por órgãos públicos ou entidades conveniadas no Estado;

IV - acompanhar e analisar a evolução dos casos de racismo religioso, auxiliando, desta forma, a formulação de políticas públicas contra a discriminação no Estado de Pernambuco; e

V - publicar, anualmente, um relatório com as principais análises, dados, indicadores e sugestões de políticas públicas que possam contribuir para o enfrentamento e redução dos casos de racismo religioso no Estado.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o inciso V deste artigo, deverá conter informações socioeconômicas que caracterizem as condições de vida de vítimas de racismo religioso, com especificação dos seguintes dados:

I - pertencimento étnico-racial;

II - renda domiciliar;

III - renda pessoal;

IV - estado civil;

V - escolaridade;

VI - ocupação;

VII - situação de moradia;

VIII - condição de ocupação do domicílio; e,

IX - a identidade sexual da vítima.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nosso projeto tem como objetivo instituir o Observatório de Racismo Religioso e dá outras providências.

O racismo religioso é uma forma grave de discriminação que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, e, em particular, no Estado de Pernambuco, a diversidade religiosa é uma característica marcante da sociedade, e é fundamental garantir que todas as pessoas tenham o direito de professar a sua fé sem serem alvo de preconceito ou discriminação.

O Observatório sobre Racismo Religioso terá um papel fundamental na promoção da igualdade religiosa e no combate ao racismo religioso. Ao monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas ao tema, o Observatório poderá identificar lacunas e contribuir para a prevenção e combate a essa prática. Assim, será essencial para garantir que as vítimas recebam o apoio necessário e que os agressores sejam responsabilizados.

Outra importante função do Observatório será a produção de relatórios e estudos sobre o tema, com recomendações e propostas de ações a serem implementadas. Esses relatórios poderão ser utilizados por autoridades, organizações da sociedade civil e lideranças religiosas como uma ferramenta para a elaboração de políticas públicas e ações que visem a promoção da igualdade religiosa e o combate ao racismo religioso.

Por fim, é importante ressaltar que a criação do Observatório sobre Racismo Religioso é uma medida que contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que valoriza a diversidade e o respeito às diferenças. O combate ao racismo religioso é uma responsabilidade de todos e todas, e o Observatório será uma importante ferramenta nesse processo.

Do ponto de vista constitucional, nossa proposição está plenamente adequada à competência dos Estados, uma vez que a Carta da República assim estabelece:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (...)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Destacamos que esta Egrégia Casa Legislativa aprovou recentemente lei similar, que estabeleceu diretrizes para o Observatório do Femicídio (Lei Estadual nº 17.394/2021), a qual foi originada de autoria parlamentar. Assim, sob os mesmos fundamentos, nossa proposição também é constitucionalmente válida.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2023.

Dani Portela
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000388/2023

Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal da Transparência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Portal da Transparência, sítio eletrônico à disposição na Rede Mundial de Computadores - Internet, tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira do Estado, compreendendo, entre outros, os seguintes tópicos:

I - despesas efetuadas por órgãos e entidades da administração pública estadual;

II - receita;

III - despesas com pessoal, com detalhamento das parcelas remuneratórias e indenizatórias, incluindo diárias;

IV - transferências constitucionais do Estado aos Municípios;

V - balanço contábil;

VI - balancete da execução orçamentária nas fontes do tesouro;

VII - demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII - Lei de Diretrizes Orçamentária;

IX - Lei Orçamentária Anual;

X - Plano Plurianual;

XI - compras eletrônicas;

XII - informações gerenciais;

XIII - processos licitatórios;

XIV - contratos firmados pelo poder público, com seus respectivos aditivos.

§ 1º Os atos das licitações e dos contratos indicados nos incisos XIII e XIV do caput deverão ser disponibilizados integralmente, inclusive em casos de dispensa ou inexigibilidade, ressalvadas as informações de cunho pessoal.

§ 2º Para atendimento da divulgação das informações do inciso I do caput, o Portal da Transparência deverá disponibilizar consultas até o nível de item de material ou de serviço, com o respectivo código e-Fisco ou outro que o venha a substituir.

§ 3º As consultas por item de material ou de serviço de que trata o § 2º deverão exibir ao menos as notas de empenho respectivas, as quantidades do item ou do serviço, a unidade de fornecimento, o preço unitário e total, além de permitir busca, entre outros, pelos seguintes filtros:

I - descrição do item de material ou de serviço;

II - código e-Fisco, ou outro que o venha a substituir;

III - órgão ou entidade de governo;

IV - unidade gestora;

V - ação;

VI - subação;

VII - fonte de recursos;

VIII - credor do empenho.

§ 4º As despesas exibidas deverão discriminar todas as fases de sua execução, com empenho, liquidação e pagamento.

§ 5º A consulta das informações deverá permitir a seleção por mês específico, por ano específico ou ainda por todos os anos existentes na série histórica simultaneamente.

§ 6º Deverá ser possível a exportação das informações para formato de planilha eletrônica.

§ 7º As informações exigidas neste artigo não excluem a necessidade disponibilização de outras exigidas pela legislação.

Art. 2º Na gestão do Portal da Transparência, serão aplicados, entre outros, os princípios da disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade, conforme descritos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O princípio republicano tem como decorrência lógica direta a necessidade de mecanismos de controle e fiscalização das ações do Poder Público pelos cidadãos. Nesse sentido, a transparência dos atos governamentais, em especial aqueles atinentes à execução orçamentária é imprescindível.

Ademais, o "princípio da transparência ou clareza foi estabelecido pela Constituição de 1988 como pedra de toque do Direito Financeiro. Poderia ser considerado mesmo um princípio constitucional vinculado à ideia de segurança orçamentária. Nesse sentido, a ideia de transparência possui a importante função de fornecer subsídios para o debate acerca das finanças, o que permite uma maior fiscalização das contas públicas por parte dos órgãos competentes e, mais amplamente, da própria sociedade. A busca pela transparência é também a busca pela legitimidade" (Mendes, Filmar Ferreira. Comentário ao art. 48 da LRF. In: Martins, Ives Gandra da Silva; Nascimento, Carlos Valder (org.). Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal. 6. Ed. São Paulo: Saraiva, 2012. P. 395).

Nesse sentido, nossa proposição tem como objetivo aprimorar o Portal da Transparência do Estado, de modo a prescrever a disponibilização de informações mais pertinentes, detalhadas e adequadas para o controle social e institucional das ações do governo.

Do ponto de vista constitucional, nossa proposta se reveste de patente validade, tendo em vista tratar-se de matéria insita ao Poder Legislativo, que possui como uma de suas funções precípuas a fiscalização. Ademais, nosso projeto trata de Direito Financeiro, matéria presente na competência concorrente estadual, conforme prescreve a Carta da República:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

Nossa proposição em nada contraria as normas gerais federais, mas apenas as complementa com novas regras que buscam atender a mesma principiologia nelas existente. Ademais, o STF também prestigia normas que favorecem o controle e transparência públicas:

EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 11.521/2000 do Estado do Rio Grande do Sul. Obrigação do Governo de divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas. Ausência de vício formal e material. Princípio da publicidade e da transparência. Fiscalização. Constitucionalidade. 1. O art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal atribuiu à União a competência para editar normas gerais de licitações e contratos. A legislação questionada não traz regramento geral de contratos administrativos, mas simplesmente determina a publicação de dados básicos dos contratos de obras públicas realizadas em rodovias, portos e aeroportos. Sua incidência é pontual e restrita a contratos específicos da administração pública estadual, carecendo, nesse ponto, de teor de generalidade suficiente para caracterizá-la como "norma geral". 2. Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo. A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e). 3. A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88). 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica. 5. Não ocorrência de violação aos ditames do art. 167, I e II, da Carta Magna, pois o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente. 6. Ação julgada improcedente. (ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015)

Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 000389/2023

Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de modificar a denominação da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 109 da Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 109. A Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação exercerá as competências previstas no art. 97, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas: (NR)

I - política científica e tecnológica, visando assegurar a formação de recursos humanos, a pesquisa básica e aplicada, a autonomia e a capacitação tecnológicas, a difusão de conhecimentos e o bem-estar da população; (NR)

II - apreciação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos estaduais de ciência, tecnologia e informática; e (NR)

III - transparência pública.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Resolução ora apresentado visa tão somente modificar a denominação da “Comissão Ciência, Tecnologia e Informática”, para que passe a se chamar Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O pedido acima se faz haja vista que, o uso da nomenclatura “informática” atualmente encontra-se ultrapassado, sendo visto que, nos vários órgãos públicos de todo país passou-se a aderir a palavra “inovação”. Como forma de complemento, a inovação, quando ligada a parte tecnológica significa criar produtos e processos com o uso da tecnologia, assim como melhorar aqueles que já existem, tem a ver com novidade, aquilo que é novo. Inovar é transformar uma ideia em solução com criatividade, fundamental para todo país.

Desta feita, entende-se que aderir ao uso da denominação da comissão como sendo “Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação”, torna a nomenclatura mais atualizada e em consonância com atual cenário.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

À 1ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000390/2023

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente, que deverá se pautar pelas diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º São objetivos da Política de que trata esta Lei:

I - promover a proteção integral no Sistema de Saúde, público e privado, da população negra e afrodescendente;

II - desenvolver e programar protocolos de atendimento, exames, controle social, ações de prevenção e enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde;

III - promover respeito, dignidade e qualidade no atendimento aos usuários do sistema de saúde com eliminação de preconceitos e de discriminações, especialmente relacionados ao preconceito racial;

IV - promover a cooperação da sociedade, da família e do Estado na promoção da autonomia, integração e participação da população negra e afrodescendente;

V - garantir o direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;

VI - assegurar a proteção contra discriminação de qualquer natureza;

VII - promover a prevenção e a educação para o enfrentamento ao bullying motivado por preconceito racial; e

VIII - promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar a população negra e afrodescendente público-alvo das políticas sociais.

Parágrafo único. A Política Estadual de que trata esta Lei se dará através da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

Art. 3º A Política de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento igualitário a todos os usuários, com eliminação de discriminações ou preconceito institucional;

II - respeito às particularidades e a individualidade de cada paciente, observadas as diretrizes dos órgãos sanitários competentes;

III - difusão de informações pertinentes ao acesso, à qualidade da atenção e às ações para o enfrentamento da discriminação em todos os níveis da gestão do SUS;

IV - promoção de capacitação aos trabalhadores de saúde para o cuidado integral da população negra e afrodescendente;

V - fortalecimento de ações de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, com foco na população negra e afrodescendente;

VI - participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;

VII - incentivo à criação de Centros de Referência nos Municípios para o combate à violência motivada pelo preconceito racial; e

VIII - realização de estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas de saúde voltadas à população negra e afrodescendente, bem como para o monitoramento e avaliação dos resultados das ações desenvolvidas.

Art. 4º A sociedade civil poderá realizar atividades, com o propósito de orientar e informar a sociedade sobre a Política de que trata esta Lei.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nosso projeto tem como objetivo instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente e dá outras providências.

A proposição é de grande relevância, pois a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente da sua cor de pele ou origem étnica. Infelizmente, a população negra e afrodescendente tem sido historicamente excluída e discriminada no acesso aos serviços de saúde, o que tem contribuído para agravar as desigualdades sociais e de saúde no país.

A Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente tem como objetivo corrigir essa situação, garantindo o acesso, a qualidade e a humanização da assistência à saúde dessa população em todo o território estadual. Ao promover ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento integral das patologias mais prevalentes na população negra e afrodescendente, a política contribuirá para a redução das desigualdades e a promoção da equidade em saúde.

Além disso, a inclusão da perspectiva étnico-racial em todas as etapas da assistência à saúde contribuirá para a humanização do atendimento e para a valorização da diversidade cultural. A capacitação de profissionais de saúde para o atendimento adequado e humanizado da população negra e afrodescendente é essencial para garantir que os pacientes sejam tratados de forma respeitosa e acolhedora, levando em consideração as especificidades culturais e as demandas dessa população.

Outra importante contribuição da Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente é o estímulo à formação de uma rede de profissionais de saúde capacitados e sensibilizados para a temática da saúde da população negra e afrodescendente. Isso contribuirá para o fortalecimento da saúde pública e para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Por fim, é importante ressaltar que a criação da Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente é uma medida que contribuirá para a promoção da equidade em saúde, valorização da diversidade cultural e combate ao racismo institucional no sistema de saúde. A lei é uma importante ferramenta para garantir o direito à saúde para todos os cidadãos e cidadãs, independentemente da sua cor de pele ou origem étnica.

Sob o aspecto constitucional, nossa proposição se apresenta plenamente legítima, tendo em vista estar alcançada pela competência legislativa concorrente dos Estados-Membros:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Ademais, nosso Estado, esta Egrégia Casa Legislativa tem aprovado matérias similares de autoria parlamentar, como a Lei nº 17.527/2021, que instituiu diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral e Promoção da Cidadania LGBTQIA+.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2023.

Dani Portela
Deputada

Às 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000391/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a venda de telefone celular desprovido de cabo de conexão, carregador e bateria.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 167-A. É vedada a venda de telefone celular desprovido dos acessórios necessários ao pleno do funcionamento do aparelho, o que abrange cabo de conexão, carregador e bateria, todos originais. (AC)

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias C, D ou E, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que modifica a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, a fim de vedar a venda de telefone celular desprovido de cabo de conexão, carregador e bateria.

Em outubro de 2020, a gigante da tecnologia Apple anunciou o seu mais novo smartphone: o Iphone 12. Dentre as mais diversas inovações trazidas com o novo aparelho, uma teve maior destaque e ganhou os noticiários: o novo celular viria sem carregador e fones de ouvido. Questionada sobre a decisão, a empresa alegou que a medida de venda dos novos smartphones sem carregadores se dava em prol da preservação do meio-ambiente e da necessidade de reduzir o lixo eletrônico, uma vez que os carregadores antigos poderiam ser reutilizados. Na prática, a bem da verdade, o que se tem é uma mera redução de custo.

Na sequência, a Samsung anunciou a mesma postura para a sua linha mais nova de smartphones, dando a ideia de que isso passará a ser tendência do mercado de telefonia celular, ao menos para as líderes do market share. A questão é: é legal a postura?A resposta é negativa.

Isso porque Apple e Samsung modificaram uma prática comercial já consolidada: a venda de telefones celulares com adaptador de energia. A partir de agora as marcas venderão seus aparelhos sem carregador USB e fone de ouvido. Apesar de o ordenamento pátrio estar pautado pelo princípio da livre iniciativa e da economia de mercado, as empresas líderes e detentoras de tecnologia única se valem de uma posição privilegiada para elevar ilegitimamente seus ganhos, obrigando o fornecedor a adquirir outros produtos – os acessórios – para poder utilizar o telefone celular, que é um bem essencial.

O Procon do Estado de São Paulo multou a Apple no valor de R\$ 10.546.442,48 (dez milhões quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), alegando que a empresa “cometeu prática abusiva ao vender modelo de smartphone sem o adaptador do carregador de energia, acessório necessário e essencial para o seu funcionamento”. <https://www.procon.sp.gov.br/procon-sp-multa-apple/>

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 10ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000392/2023

Institui a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a emissão da Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia - CEIPE, destinada a conferir identificação a pessoa diagnosticada com epilepsia no âmbito estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A cor da Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia será roxa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre Epilepsia.

Art. 2º O Órgão responsável pela confecção da carteira irá:

I - emitir a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia - CEIPE, em formato físico e ou digital com as seguintes informações:

- nome completo da pessoa;
- foto 3cm x 4cm;
- documento de identificação civil;
- endereço residencial;
- grau de epilepsia; e
- telefone para contato.

II - manter banco de dados a fim de:

- monitorar o quantitativo de pessoas com a doença no estado;
- registrar os graus da doença; e
- registrar o perfil socioeconômico das pessoas com a doença.

III - realizar procedimentos inerentes a execução orçamentária e financeira para manter toda a infraestrutura necessária ao objeto da Lei.

Parágrafo único. No verso da carteira física deverá conter o número do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU e do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º A Carteira estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia - CEIPE, será expedida sem qualquer custo ao beneficiário.

§ 1º A carteira terá validade de 60 (sessenta) meses, devendo ser revalidada por igual período.

§ 2º No caso de perda ou extravio da carteira, será emitida a segunda via mediante apresentação do boletim de ocorrência policial.

Art. 4º A solicitação da Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia CEIPE, será através de requerimento ao órgão responsável pela emissão da carteira com as seguintes informações:

I - no caso de pessoa de maior de idade:

- nome completo da pessoa;
 - documento de identificação civil;
 - endereço residencial;
 - grau de epilepsia;
 - foto 3 x 4;
 - data de nascimento;
 - laudo Médico com CID; e
 - telefone e e-mail do requerente.
- II - no caso de menor de idade:
- nome completo do responsável legal;
 - documento do responsável legal;
 - telefone e e-mail do responsável legal;
 - nome completo do menor de idade;
 - documento de identidade civil do menor;
 - endereço residencial do menor de idade;
 - grau de epilepsia;
 - foto 3x4;
 - data de nascimento; e
 - laudo médico com CID.

III - o caso em que a pessoa com epilepsia seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM).

Parágrafo único. Os laudos e perícias médicas que atestem a epilepsia, para fins de exercício dos direitos previstos nesta Lei, poderão ser emitidos por médicos, neurologista, psiquiatra ou clínico geral, da rede pública ou privada de saúde e terão validade por tempo indeterminado.

Art. 5º Verificada a regularidade da documentação será expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do requerimento.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual deverá promover campanhas de conscientização sobre o direito e necessidade da expedição da Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia (CEIPE), assim como seus benefícios.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A epilepsia é uma doença neurológica que atinge cerca de 1-2% da população mundial segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS).

Ainda segundo a OMS, os casos mais numerosos ocorrem nos países mais pobres, devido à falta de saneamento básico ou à facilidade de contrair doenças infecciosas.

Traduzindo em números, existem atualmente no mundo cerca de 70 milhões de pessoas com epilepsia.

No Brasil, aproximadamente 4 milhões de pessoas com a doença. A epilepsia é uma das doenças neurológicas mais comuns no mundo, afetando quase 50 milhões de pessoas. É uma condição caracterizada por uma atividade elétrica anormal do cérebro - o que causa convulsões ou comportamento e sensações incomuns. A doença também pode levar à perda de consciência.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), nos países subdesenvolvidos, aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das pessoas com epilepsia não recebem tratamento adequado (disponível em: <https://nacoesunidas.org/oms-75-das-pessoas-com-epilepsia-estao-sem-tratamento-em-paises-de-baixa-renda/>).

Entretanto, não basta tão somente, o tratamento medicamentoso para essas pessoas, é indispensável o apoio assistencial do Estado compreendendo (União, Estados-Membros e Municípios) na tarefa de inclui-las social e politicamente na sociedade, tornando-as cidadãs e cidadãos plenos de dignidade humana, como assegura a Constituição da República Federativa do Brasil.

Em decorrência da norma Constitucional, é dever da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público, garantir à pessoa com epilepsia, prioritariamente, a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à assistência social e jurídica, a convivência familiar e comunitárias, entre outras garantidas na Constituição Federal e nas Leis.

Destarte a Carteira Estadual Identificação de Pessoas com Epilepsia (CEIPE), torna a pessoa com epilepsia identificável na comunidade em que vive, evitando que ela seja alvo de tratamento discriminatório, como acontece atualmente em pleno século XXI, lamentavelmente.

Por esses motivos apresento o presente projeto e solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

**Delegada Gleide Ângelo
Deputada**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000393/2023

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, afim de estabelecer normas para a solicitação de informações do consumidor e guarda dos dados por parte das farmácias e drogarias.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 103-A. As farmácias e drogarias apenas exigirão o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do consumidor, no ato da compra, para cumprimento de disposição legal. (AC)

§ 1º Excetua-se a regra prevista no caput campanhas que ofereçam vantagens ao consumidor/titular, desde que este forneça seu CPF por liberalidade, nos casos não exigidos pela legislação, se entender que a proposta do estabelecimento lhe é conveniente, exercendo a sua autodeterminação informativa. (AC)

§ 2º O descumprimento ao disposto no caput sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180 da presente Lei, na faixa pecuniária A, B, C, D ou E, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. (AC)

Art. 103-B. Nas situações em que os dados pessoais do consumidor/titular forem coletados, as farmácias e drogarias deverão informar acerca dos dados pessoais que serão armazenados, além de destacar de forma clara e transparente todas as informações referentes ao tratamento dos dados pessoais, informando quais dados estão sendo coletados, e a finalidade, incluindo informações que possibilitem a criação de um perfil de consumo vinculado ao consumidor/titular. (AC)

Parágrafo único. Entende-se o conceito de tratamento conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. (AC)

Art. 103-C. Os consumidores deverão ser informados de forma clara, com linguagem de fácil compreensão acerca da finalidade da coleta, bem como, os terceiros com quem os dados serão compartilhados e a finalidade do compartilhamento para que o consumidor/titular possa exercer sua autodeterminação informativa de forma consciente. (AC)

§ 1º Fica vedado ao estabelecimento manipular a livre vontade do consumidor/titular através de cadastros, textos e afins que induzam ou comprometam o consentimento, que condicionem o consumidor/titular a aceitar o disposto pelo estabelecimento, devendo o consentimento ser livre, inequívoco e expresso. (AC)

§ 2º O estabelecimento deve informar ao consumidor/titular sobre as consequências do não consentimento, desde que estas não impactem nas suas liberdades e garantias fundamentais. (AC)

§ 3º Na hipótese em que o consentimento for fornecido pelo consumidor/titular, será considerado nulo caso as informações fornecidas pelo estabelecimento não tenham sido claras, ou contenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas com transparência, em linguagem clara e de fácil compreensão. (AC)

Art. 103-D. O não interesse em apresentar o CPF, nos casos não exigidos em lei, não trará ao consumidor nenhum prejuízo ou impossibilidade de adquirir os produtos/serviços no estabelecimento. (AC)

Art. 103-E. Fica vedado o uso de biometria em atenção ao princípio do mínimo necessário trazido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, não devendo haver coleta injustificada, ou com a justificativa de comprovar o consentimento do consumidor/titular, considerando que há outros meios menos invasivos para realizar a prova do consentimento. (AC)

Art. 103-F. Deverão ser afixados avisos em local visível dentro do estabelecimento onde houver maior fluxo de pessoas, contendo os dizeres: (AC)

“PROIBIDA A EXIGÊNCIA DO CPF NO ATO DA COMPRA EXCETO PARA CUMPRIMENTO DE LEIS, INFORMESE SOBRE QUAIS SÃO OS DADOS QUE COLETAMOS E COM QUEM COMPARTILHAMOS SEUS DADOS.”

Art. 103-G. A presente legislação não conflita com o Código de Defesa do Consumidor, nem com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, não reduz deveres e aplicabilidade, devendo o estabelecimento atender todas as determinações legais. (AC)

Art. 103-H. Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei. (AC)

§ 1º A fiscalização da presente Lei caberá aos órgãos de defesa do consumidor, bem como, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados. (AC)

§ 2º O consumidor/titular pode através de denúncia informar aos órgãos de fiscalização acerca de estabelecimentos que não estejam cumprindo a legislação, nos canais de denúncia de cada órgão.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Justificativa

A presente proposta visa alterar o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, visando uma melhor aplicabilidade das diretrizes instituídas pela Constituição Federal, que destacou a proteção do consumidor como fundamento, instituído em seu art. 5º, inciso XXXII, que dispõe que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor. No mesmo sentido, prevê que essa defesa constitui um dos princípios da Ordem Econômica (art. 170, inciso V, da Constituição Federal). Considerando ainda que na Carta Magna, destaca no art. 5º, inciso X, que são invioláveis a intimidade, a vida privada, destacando a privacidade como direito fundamental.

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, relaciona entre os direitos básicos do consumidor a proteção contra práticas abusivas (art. 6º, inciso IV), sendo vedado ao fornecedor de produtos ou serviços exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva (art. 39, inciso V).

Observando o princípio da vulnerabilidade do consumidor, previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais disposições legais nele inseridas com o foco no equilíbrio da relação de consumo, partindo do pressuposto da hipossuficiência do consumidor.

Preconizando o que diz a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que a boa-fé objetiva e a autodeterminação informativa restam prevista também no CDC, onde aduz que os consumidores/titulares devem ter o controle dos próprios dados pessoais.

Por fim, o princípio do mínimo necessário no tocante ao tratamento de dados pessoais trazidos pela LGPD e o princípio da transparência da informação, destacados tanto no CDC quanto na LGPD, é de fundamental importância que a Lei que estamos sugerindo alterações estejam contempladas em todas as formas da garantia da guarda das informações passadas pelos consumidores/titulares do CPF, estejam elas seguras e confiáveis pelas farmácias e drogarias do nosso estado.

Diante o exposto, solicito a aprovação pelos nobres pares do projeto ora apresentado.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000394/2023

Altera a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de determinar medidas de divulgação de informações acerca dos estoques de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico-hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 3º

II - cronograma previsto para realização de vistorias nos bens descritos no inciso I; (NR)

III - lista e estoque de medicamentos que são distribuídos gratuitamente à população, com atualização diária, devendo-se informar quais medicamentos estejam em falta e sua provável data de disponibilização, bem como onde os medicamentos podem ser encontrados; (AC)

IV - lista e estoque de insumos farmacêuticos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários para a execução dos serviços em saúde prestados pelas unidades de saúde estaduais, devendo-se informar quais insumos farmacêuticos, medicamentos e materiais médico-hospitalares estejam em falta e sua provável data de disponibilização; e (AC)

V - estoque de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, à disposição do Poder Executivo estadual. (AC)

§ 4º Nas hipóteses dos incisos III, IV e V do § 3º, também deverá constar do Portal da Transparência as respectivas datas de vencimento dos medicamentos, insumos, materiais médico-hospitalares e EPIs, dando-se destaque àqueles que forem expirar nos próximos 90 (noventa) dias. (AC)

§ 5º Em atenção ao disposto no inciso II do *caput*, os locais públicos de distribuição de medicamentos adquiridos e repassados pelo Governo Estadual, assim como as farmácias populares, devem disponibilizar, em suas dependências, mural com a lista e o estoque dos medicamentos que são distribuídos gratuitamente à população, dando destaque àqueles cuja validade expirar nos próximos 90 (noventa) dias.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Justificativa

A transparência na administração pública é um dos grandes marcos do controle social dos atos administrativos pretendido pela nossa Constituição Federal. São diversos os dispositivos constitucionais que asseveram a relevância da transparência como instrumento de participação social, podendo-se citar o art. 37, caput e § 3º, inciso II, c/c art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, “b”, da Carta Magna.

Cumpra, portanto, a cada um dos entes federativos buscar meios de proceder à consecução do mandato constitucional de transparência das informações custodiadas pelo Poder Público. Nesse sentido, a nível nacional, em novembro de 2011 foi sancionada a Lei nº 12.527, que justamente regula esse acesso a informações, tendo aplicabilidade estendida a todos os entes da federação. Em seu art. 7º, incisos II, III e VI, a Lei de Acesso à Informação – LAI, como ficou conhecida, determina que é direito do cidadão obter do Poder Público, seus órgãos e entidades, “informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos”, “informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado” e “informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”, entre outros. Pontos esses que servem como fundamento central da norma que se pretende aprovar.

Também fundamental à consecução dos mandatos constitucionais é o entendimento de que a transparência no Poder Público não deve ser apenas reativa, ou seja, as informações ao cidadão não devem ser facultadas apenas mediante requerimento, mas sim ativa, devendo a administração buscar meios e soluções para tornar o maior número de informações possível disponíveis ao conjunto da sociedade. Não é outra a intenção do art. 8º da LAI. Revela-se, assim, a importância de se aprimorar as normas de transparência do Estado de Pernambuco buscando-se uma evolução constante na quantidade e qualidade das informações disponíveis.

Pretende-se inserir as modificações propostas na Lei 14.804, de 29 de outubro de 2012, que em âmbito estadual é a responsável por regular esse acesso a informações, fazendo em seu art. 4º referência direta aos arts. 8º e 9º da LAI Federal. A divulgação acerca da disponibilidade, estoque e data prevista para aquisição de insumos farmacêuticos, medicamentos, materiais médico-hospitalares e EPIs permitirá ao cidadão pernambucano acompanhar com maior clareza e exatidão as ações governamentais concretas para o atingimento do direito universal à saúde disposto também em nossa Constituição Cidadã em seu art. 6º. A disponibilização dos estoques de medicamentos ofertados gratuitamente à população, bem como a informação acerca de onde podem ser localizados, é ação já adotada em muitos municípios e estados brasileiro e que permite ao cidadão buscar seus remédios de forma efetiva, sabendo se, onde e quando irá encontrar nos meios de distribuição utilizados pela administração.

Já as informações relacionadas ao estoque de equipamentos médico-hospitalares e EPIs, devidamente atualizadas e facilmente acessíveis irão possibilitar um exercício mais efetivo do controle social, por parte da população, e do controle horizontal, por parte dos órgãos de controle, no que se alcançaria, inclusive, níveis maiores de accountability diagonal, direcionando as políticas públicas ao atendimento dos anseios da população.

Quanto à legalidade da proposta, cedejo que a matéria vertida no Projeto invoca a promoção da publicidade e transparência encontrando-se inserta na autonomia administrativa e financeira do Estado-membro. Logo, resta afirmada a possibilidade de exercício da competência legislativa, com fundamento nos arts. 18 e 25, caput, c/c art. 24, inciso XII, da Constituição Federal.

Outrossim, inexistente impedimento à deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, uma vez que a proposição não se enquadra no rol de assuntos reservados à iniciativa do Governador do Estado ou de outros órgãos/autoridades estaduais (arts. 19, § 1º; 20; 45; 68, parágrafo único, e 73-A, todos da Constituição Estadual), conforme se depreende inclusive da análise dos pareceres 3636/2020 e 4245/2020, ambos da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça desta Assembleia Legislativa.

Também o Supremo Tribunal Federal já afirmou a competência parlamentar para propor medidas de implemento de transparência dos atos da administração:

“[...]2. Lei que obriga o Poder Executivo a divulgar na imprensa oficial e na internet dados relativos a contratos de obras públicas não depende de iniciativa do chefe do Poder Executivo. **A lei em questão não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública .O fato de a regra estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica que ela deva ser de iniciativa privativa do Governador do Estado**. Não incide, no caso, a vedação constitucional (CF, art. 61, § 1º, II, e). 3. A legislação estadual inspira-se no princípio da publicidade, na sua vertente mais específica, a da transparência dos atos do Poder Público. Enquadra-se, portanto, nesse contexto de aprimoramento da necessária transparência das atividades administrativas, reafirmando e cumprindo o princípio constitucional da publicidade da administração pública (art. 37, caput, CF/88). 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização , desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica.[...] (ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015)”

Dessa forma, apresentados os critérios materiais e formais que justificam a importância da medida, solicito o apoio de meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei, de forma que possamos proceder a mais um aprimoramento nas regras de transparência oponíveis à administração pública.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000395/2023

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Morais, a fim de instituir o Dia Estadual das Diretas Já.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 70-B. Dia 31 de março: Dia Estadual das Diretas Já. (AC)

Parágrafo único. Durante a data a que se o caput deste artigo, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando à promoção, divulgação e conscientização da população para a importância do dia Estadual das Diretas Já.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em 31 de março de 1983, enquanto militares desfilavam pelas ruas de Abreu e Lima, na Região Metropolitana do Recife, quatro vereadores promoviam na cidade o primeiro ato público pelo restabelecimento das eleições diretas para presidente do Brasil. Em plena ditadura, no dia em que o golpe militar completava 19 anos, José da Silva Brito, Antônio Amaro, Severino Farias e Reginaldo Silva subiram em um caminhão e discursaram para cerca de 100 pessoas. Foi uma manifestação pequena, mas se tornou a faísca da histórica campanha das Diretas Já.

Dias depois, o senador Teotônio Vilela faria um pronunciamento no programa Canal Livre, da TV Bandeirantes, conclamando a população a apoiar a campanha que tomaria conta do país com comícios gigantescos em várias capitais. No Rio de Janeiro, 1 milhão de pessoas ocuparam a Cinelândia, no centro da cidade, e 1,5 milhão estiveram no Vale do Anhangabaú, em São Paulo.

O Brasilpedia nas ruas a aprovação pelo Congresso da emenda Dante de Oliveira, que restabelecia a regularidade eleitoral e direitos civis após quase 20 anos de um regime militar que já vivia severa crise econômica. A emenda não foi aprovada, mas o governo da caserna chegaria ao fim, em 1985, sob o peso das Diretas Já e da lembrança dos quatro pioneiros de Abreu e Lima. Assim, a cidade que homenageia em seu nome um dos libertadores da América Latina, também entraria para a História.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

João Paulo
Deputado

Doriel Barros
Deputado Estadual

Rosa Amorim
Deputada Estadual

Dani Portela
Deputada Estadual

Rodrigo Novaes
Deputado Estadual

Waldemar Borges
Deputado Estadual

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000396/2023

Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº

11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais de transparência para contratações públicas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-D. Os avisos de edital de licitação bem como atos de contratação pública, inclusive mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverão ser publicados também em contas de redes sociais sob administração do órgão ou entidade contratante. (AC)

§ 1º A periodicidade das publicações em redes digitais deverá ser a mesma daquelas efetuadas pelo diário oficial. (AC)

§ 2º A publicação em redes digitais deverá conter também *hyperlink* para acesso direto ao sítio eletrônico oficial contendo todas as informações e documentos relativos à licitação ou à contratação, tais como o edital e anexos, íntegra do contrato e aditivos. (AC)

§ 3º Os órgãos e entidades públicas utilizarão suas contas de redes sociais usuais para o atendimento ao disposto no *caput*. (AC)

Art. 5º-E. Será disponibilizado cadastro para envio por *e-mail* ou outro meio digital de publicações de avisos de edital e contratações públicas, com as mesmas informações dispostas no § 2º do art. 5º-D.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa promover alteração na Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual.

Nossa proposição tem como objetivo acrescentar dispositivos à norma estadual a fim de promover a transparência pública dos editais de licitações e contratos estaduais.

Com a massificação das redes sociais, mesmo os órgãos e entidades públicas estão migrando cada vez mais para esse tipo de mídia, que são plataformas de longo alcance para a maior parte da população.

Boa parte do público sequer conhece os mecanismos oficiais de divulgação de informações atinentes a licitações e contratos públicos, o que certamente dificulta a fiscalização e controle social, postulados essenciais da própria noção de república.

Assim, propomos que os órgãos e entidades públicas utilizem também suas contas oficiais para a publicação de avisos e contratações públicas que realizam. Assim, certamente o alcance dessas notificações será aumentada e a população melhor informada acerca dos atos de despesa pública.

Nossa proposição certamente é plenamente válida do ponto de vista constitucional, uma vez que vai ao encontro direto da transparência de atos governamentais, matéria já reconhecida inclusive pelo STF como passível de iniciativa parlamentar:

(...) 4. É legítimo que o Poder Legislativo, no exercício do controle externo da administração pública, o qual lhe foi outorgado expressamente pelo poder constituinte, implemente medidas de aprimoramento da sua fiscalização, desde que respeitadas as demais balizas da Carta Constitucional, fato que ora se verifica. 5. Não ocorrência de violação aos ditames do art. 167, I e II, da Carta Magna, pois o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente. 6. Ação julgada improcedente. (ADI 2444, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-021 DIVULG 30-01-2015 PUBLIC 02-02-2015)

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª comissões.

Ofício

OFÍCIO GAB. SP Nº 066/2023

Recife, 16 de março de 2023.

Exmo. Sr.
DEPUTADO ALVARO PORTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, venho pelo presente indicar os membros da Comissão Parlamentar Especial de Atenção e Promoção a Assistência Materno Infantil, apresentada pelo Requerimento nº 142/2023, de nossa autoria, e aprovado em Plenário na Reunião nº 10/2023, de 08/03/2023.

Titulares:

Debora Almeida (PSDB)
Gilmar Junior (PV)
Rodrigo Novaes (PSB)
Simone Santana (PSB)
Socorro Pimentel (UNIAO)

Suplentes:

Cleber Chaparral (UNIÃO)
Joel da Harpa (PL)
Luciano Duque (SOLIDARIEDADE)
Rosa Amorim (PT)
William Brigido (REPUBLICANOS)

No mais, coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas e demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

SOCORRO PIMENTEL
Deputada Estadual

Indicações

Indicação Nº 000878/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo à Governadora do Estado, Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, a Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento, Excelentíssimo Senhor José Almir Cirilo, a Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Excelentíssimo Senhor Presidente Romildo Bezerra Porto, no sentido de solicitar o esgotamento sanitário da fossa comunitária do Residencial Igarassu, localizado no bairro Marco de Pedra, Igarassu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento; Romildo Bezerra Porto, Presidente; Rosivel Oscar do Nascimento, Vereador.

Justificativa

O Residencial Igarassu fica localizado na Estrada dos Marcos (Lot Sr do Bonfim), Bairro Sítio dos Marcos, **Igarassu - PE**. Possui 150 casas em regime comunitário, essas têm uma fossa em comum, onde encontra-se totalmente cheia, com dejetos esborrando, trazendo transtorno para todos moradores, causando mau cheiro insuportável, além de expor a população a várias doenças. Desta feita, é imprescindível o esgotamento da fossa, e também um calendário regular para tal ação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2023.

Mário Ricardo

Indicação Nº 000879/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, a Exma. Sra. Secretária de Educação e Esportes, Ivaneide Dantas, para que seja realizada a instalação de uma Escola Técnica Estadual na Cidade de Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ivaneide Dantas, Secretária Estadual de Educação e Esportes; Raquel Lyra, Governadora Do Estado De Pernambuco; Marcello Maranhão, Prefeito de Ribeirão.

Justificativa

Temos que o ensino técnico profissionalizante é de extrema importância para que o aluno possa aprender a profissão, já que o conteúdo é voltado para a área profissional pretendida e suas principais funções. Com essas qualificações, o aluno ganha experiência e tem mais facilidade de entrar no mercado de trabalho.

Diante disso, a construção de uma escola técnica na região de Ribeirão faz-se necessária para garantir a população o acesso ao ensino profissionalizante, visto que a escola técnica mais próxima está localizada em Palmares, onde nem todos os alunos possuem condições de se locomoverem para garantir o aprendizado.

Já consta na grade de cursos do Estado, modalidades aplicáveis a região, que tem um grande potencial agro econômico que necessita ser melhor explorado, e muitas vezes carece de profissionais.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000880/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Sertânia, no Bairro de Vista Alegre, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ângelo Maria dos Santos Soares, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000881/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Austrália, no Bairro de Posto de Monta, na Cidade de Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Alice Maria dos Santos Rocha, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000882/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizarem serviços de recuperação e recapeamento

asfáltico na PE 044, estrada que liga a PE 041 ao Distrito de Três Ladeiras em Igarassu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A PE 044 é uma importante rodovia que liga a PE 041, nas mediações da Usina São José, ao Distrito de Três Ladeiras, no município de Igarassu/PE, via essencial que está deteriorada devido ao intenso tráfego de veículos, e um período prolongado de falta de manutenção. Ressaltamos que essa rodovia atende a uma comunidade que tem uma população por volta de 8 (oito) mil habitantes, e também faz a ligação com o município de Itaquitinga. Ocorre que devido a ocorrência de buracos, desníveis e falta de sinalização existentes em praticamente toda a sua extensão, temos a ocorrência de avarias nos veículos, bem como, muita dificuldade na locomoção, trazendo muita insegurança principalmente no período noturno. A via necessita de uma atenção especial, um projeto de requalificação em toda sua extensão, pois a carência da infraestrutura adequada põe em risco a segurança daqueles que ali trafegam. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Mário Ricardo

Indicação Nº 000883/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Senhor Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; a Excelentíssima Sra. Renata Duarte Borba, Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, no sentido de viabilizarem serviços de limpeza, restauração, recuperação, conservação e funcionalidade turística do Engenho Monjope, em Igarassu/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer; Renata Duarte Borba, Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Justificativa

Justificativa

A região onde se encontra o Engenho Monjope, situada no município de Igarassu, teve grande importância na produção açucareira durante o período colonial do Brasil.

Desde a chegada dos portugueses em terras brasileiras, no início do século XVI, a produção de açúcar se tornou uma atividade econômica vital para a colônia. O engenho de açúcar foi uma das primeiras formas de produção industrial no Brasil e foi uma das principais bases econômicas da colônia.

As primeiras notícias sobre o Engenho Monjope datam de 23 de outubro de 1600, quando Antônio Jorge e sua esposa Maria Farinha, proprietários do engenho Inhamã, doaram aos Jesuítas uma quadra de terras medindo oitocentas braças. A partir daí a história do Engenho Monjope se mistura com a dos Jesuítas em Pernambuco, que foram grandes proprietários de terras e engenhos de açúcar na região.

No ano de 1679, Monjope já era considerado uma “residência autônoma e distinta”, trabalhando nele, em 1692, perto de cem escravos.

As atuais construções do Engenho Monjope datam de meados do século XVIII. Sua capela, dedicada a São Pedro, foi construída em 1756, sendo restaurada em 1816 e remodelada em 1926 por Vicente Novelino Filho, quando é construída sua torre.

Em 04 de dezembro de 1859, o Imperador D. Pedro II chegou ao engenho, onde foi recebido pelo Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha – depois Barão de Vera Cruz, e aí pernitoiu. No seu diário de viagens, D. Pedro II faz o seguinte comentário sobre a propriedade: "... Às 5 e 10, parti caminho do norte e 8 menos 10 cheguei a Monjope,... que é grande, bem situada, o que não admira pois foi dos Jesuítas...".

No final do século XIX, a propriedade foi hipotecada à Companhia Beberibe, mas, por falta de pagamento, foi comprada em hasta pública no início do século XX pelo Sr. Vicente Antônio Novelino, que pagou a quantia de 66:000\$000 (sessenta e seis contos de réis).

No início do século XX, o engenho de Monjope passou por uma grande reforma, na qual foram realizadas diversas melhorias nas suas instalações. A propriedade também passou a ser utilizada para outras finalidades além da produção de açúcar, como a criação de gado e a produção de farinha.

Com o passar dos anos, o engenho de Monjope foi perdendo importância econômica e acabou sendo abandonado. Em 1988, a propriedade foi tombada pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), o que garantiu sua preservação.

Diante do breve histórico acima, vislumbramos que o Engenho Monjope é um grande instrumento turístico para o município de Igarassu, como também para o Estado de Pernambuco, e sua situação atual carecí de olhar diferenciado, haja vista, a necessidade de manutenção em todos os aspectos do Engenho, enfatizamos a capinação, limpeza, restauro e reforma das alvenarias, como também, dar ao Engenho Monjope funcionalidade Turística.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Mário Ricardo

Indicação Nº 000884/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Sr. Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizarem serviços de recuperação e recapeamento asfáltico na Estrada do Monjope, extensão da PE 14, em Igarassu/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa

A Estrada do Monjope é uma importante rodovia que liga a BR 101 a área Rural de Igarassu, via essencial que está bastante deteriorada devido ao intenso tráfego de veículos, e um período prolongado de falta de manutenção. O trecho a ser recuperado vai da ponte do Engenho Monjope até a ETA Botafogo, haja vista, que o trecho inicial da BR 101 até o Engenho foi recapeado pela Prefeitura de Igarassu em 2020. É necessário ressaltar que atualmente na situação que a rodovia se encontra vem prejudicando o escoamento da produção agrícola, aviária, e também o acesso a Estação de Tratamento de Água Botafogo. Além das avarias geradas pela ocorrência de buracos, desníveis e falta de sinalização existentes em praticamente toda a sua extensão, na maioria do percurso da via não existe mais o asfalto, tanto que em épocas de chuva, fica inviável a circulação, afetando inclusive o transporte escolar. A via necessita de uma atenção especial, um projeto de requalificação em toda sua extensão, pois a carência da infraestrutura adequada põe em risco a segurança daqueles que ali trafegam. A rodovia está em péssimo estado de trafegabilidade e estas benfeitorias beneficiarão a todos que poderão trafegar com qualidade. Considerando a importância da referida indicação, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Mário Ricardo

Indicação Nº 000885/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, Exmo. Sr. Vinicius Labanca ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Tarcisio Cruz Muniz e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na 1º Travessa Nova Esperança, no Bairro de Pixete na Cidade de São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Vinicius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Tarcisio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Daiane Patrícia Ferreira, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000886/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Cento e Sete, no Bairro de Jardim Maranguape na Cidade do Paulista

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito da Cidade do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Joanita Batista de Santana, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000887/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Prefeito Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Calçamento da Rua Nossa Senhora do Desterro, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Sueli Fernando Silva de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Piedade, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da rua considerando a situação precária que se encontra na Rua Nossa Senhora de Desterro, no bairro de Piedade, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000888/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Prefeito Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestruturra, no sentido de providenciar o Calçamento da Rua São João, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura; Taciana do Nascimento, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Barra de Jangada, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da rua considerando a situação precária que se encontra na Rua São João, no bairro de Barra de Jangada, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local.

Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000889/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Prefeito Luiz José Inojosa de Medeiros e ao Exmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Calçamento da Rua José Inácio, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário de Infraestruturra; Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Iraquiane Rodrigues da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jardim Jordão, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da rua considerando a situação precária que se encontra na Rua José Inácio, no bairro de Jardim Jordão, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local.

Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000890/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, Exmo. Sr. Prefeito Vinícius Labanca e ao Exmo. Sr. Tarcizio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura, no sentido de providenciar o Calçamento da Rua Pedra da Lua, no Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Lourenço da Mata. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Vinicius Labanca, Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata; Tarcizio Cruz Muniz, Secretário de Infraestrutura; Cintia Maria Gabriel, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro da Bela Vista, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da rua considerando a situação precária que se encontra na Rua Pedra da Lua, no bairro da Bela Vista, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local.

Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000891/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade Do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro e ao Exmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciar o calçamento da Rua Cinco no bairro de Jaguaribe, na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade Do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Genir Francisca, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jaguaribe, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da rua considerando a situação precária que se encontra na Rua Cinco, no bairro de Jaguaribe, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000892/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade Do Paulista, Exmo. Sr. Yves Ribeiro e ao Exmo. Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciar o calçamento da Rua Cantor Luiz Gonzaga no bairro de Jaguaribe, na Cidade do Paulista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro, Prefeito da Cidade Do Paulista; Lídio Sérgio Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; Genir Francisca, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Jaguaribe, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da rua considerando a situação precária que se encontra na Rua Cantor Luiz Gonzaga, no bairro de Jaguaribe, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000893/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeita da Cidade de Camaragibe, Exma. Sra. Nadegi Queiroz e ao Exmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura no sentido de providenciar o calçamento da Rua Monte Carlos no bairro de Alberto Maia, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Nadegi Queiroz, Prefeita da Cidade de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura; Fabio Francisco, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro de Alberto Maia, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da rua considerando a situação precária que se encontra na Rua Monte Carlos, no bairro de Alberto Maia, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.

Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000894/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua 2º Travessa Bogotá, no Bairro da Sapucaia, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Elialdo Serafim, Solicitante; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000895/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, Sra. Ivaneide Dantas, a fim de solicitar a fiscalização e diversificação do cardápio nas Escolas Técnicas Estaduais (ETE).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco; Pr. Aldir Domingues Gomes, Pastor; Pr. Simas Dias, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Educação e Esportes do Estado tem por objetivo de solicitar a fiscalização e diversificação do cardápio nas Escolas Técnicas Estaduais (ETE).

Fazer curso técnico e ensino médio ao mesmo tempo é uma boa opção para os adolescentes que planejam estudar nas escolas estaduais de Pernambuco. No ano de 2023, foram ofertadas 9.885 vagas em 56 escolas técnicas. Os estudantes escolheram entre 32 cursos técnicos e passaram por processo seletivo para preencher essas vagas.

As 56 Escolas Técnicas ficam localizadas em 43 cidades pernambucanas. Alguns dos cursos ofertados são administração, edificações, logística, marketing, agronegócios, design de interiores, nutrição e dietética, entre outros.

Segundo o Portal G1, estudantes da Escola Técnica Estadual Luiz Alves Lacerda, localizada na BR-101 no Cabo de Santo Agostinho tem enfrentado dificuldades com relação à merenda escolar. Por se tratar de uma escola integral, os alunos deveriam receber três refeições diárias. Porém, eles relatam que por conta da falta da entrega de proteína nas escolas, isso não tem acontecido. Os alunos tem saído mais cedo para suas casas e perdido as últimas aulas, atrasando matérias e sendo isentos do conhecimento que deveriam adquirir no turno da tarde.

Além disso, alunos da Escola Técnica Estadual Maria Eduarda Ramos de Barros, localizada em Carpina, reclamam da falta de diversidade nas refeições. Todos os dias o cardápio serve frango e alguns alunos preferem não se alimentar, ficando com a saúde debilitada.

Por isso, solicito que haja uma maior atenção à diversidade no cardápio estudantil e preocupação em quanto a reposição de proteínas nas Escolas Técnicas Estaduais afim de minimizar problemas educacionais decorrentes dessa falta.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito o aumento de redes de apoio e atenção psicossocial, um assunto que demanda atenção por sua delicadeza e constante aumento de casos entre a população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos

Indicação Nº 000896/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Comunicação, Sr. Rodolfo Costa Pinto e à Secretária de Saúde, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, a fim de solicitar a criação de uma Campanha de Conscientização contra trotes destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), no Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Rodolfo Costa Pinto, Secretário de Comunicação de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde de Pernambuco; Sr. Leonardo Gomez Menezes, Coordenador do SAMU na Região Metropolitana do Recife; Pr. Cândido Freitas, Pastor; Pr. Joab Fortunato, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho ao Governo do Estado tem por objetivo de solicitar a criação de uma campanha de conscientização contra trotes destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), no Estado.

O trote pode parecer uma brincadeira leve e descontraída para algumas pessoas, mas pode custar a vida de um ser humano quando se trata de prejudicar o trabalho dos atendentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), que em vez de atender uma real necessidade, acabam perdendo o tempo em linha com uma falsa ligação de urgência.

Passar trote aos serviços de emergência é um crime previsto no Código Penal e, quando identificado, o autor é enquadrado no artigo nº 340 do Código Penal por falsa comunicação de crime ou de contravenção, cuja pena é detenção de um a seis meses ou multa. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), esse tipo de ligação é um ato infracional gravíssimo e quem o comete deve ser encaminhado para a Vara da Infância e da Juventude para que sejam aplicadas as medidas socioeducativas.

Em São Paulo, se pode observar um significativo exemplo de conscientização, o Samu possui um programa chamado "Amigos do Samu", onde uma equipe realiza palestras nas escolas para conscientizar as crianças da importância do serviço de emergência, com o intuito de minimizar os índices de trotes por crianças e adolescentes.

Para prevenção e controle desse tipo de crime, se faz necessário uma campanha de conscientização destinada a adultos e crianças, orientando acerca da ética e falta de responsabilidade ao praticar tal ato e suas consequências. Por isso solicito a implantação de programas de conscientização em todo Estado de Pernambuco.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito o aumento de redes de apoio e atenção psicossocial, um assunto que demanda atenção por sua delicadeza e constante aumento de casos entre a população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos

Indicação Nº 000897/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Evandro Avelar, e por fim ao Diretor Presidente da Compesa, Sr. Romildo Porto, a fim de solicitar a retomada e conclusão de obras da Adutora do Alto Capibaribe, com o objetivo de providenciar recursos hídricos na região do Agreste Setentrional pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. Romildo Porto, Diretor Presidente da Compesa; Pr. André Alencar, Pastor; Ev. Saulo José, Evangelista; Pr. Severino Damião da Silva Júnior, Pastor; Ev. Marcos Antônio Monteiro, Evangelista; Pr. Amaro Januário, Pastor; Ev. José Amaro, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Infraestrutura do Estado e à Compesa tem por objetivo solicitar a conclusão de obras da

Adutora do Alto Capibaribe, obra que estava prevista para terminar no ano de 2022, visando beneficiar 230 mil pessoas dos municípios de Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Jataúba, Taquaritinga do Norte, Vertentes, Frei Miguelinho, Santa Maria do Cambucá, Vertente do Lério e Barra de São Miguel, na Paraíba.

A adutora, quando concluída, capta a água da Transposição do São Francisco, que passa pelo município paraibano de Barra de São Miguel, e distribuirá o recurso hídrico para regiões pernambucanas que carecem e passam por longos períodos de seca e escassez de água durante o ano.

Entretanto, suas obras, que chegaram ao ponto de 93% de conclusão, estão paradas há vários meses, postergando o acesso a água para a população desta região do Agreste Setentrional pernambucano, que tanto a necessita.

Em razão disso, solicito a retomada e conclusão das obras da Adutora do Alto Capibaribe, para dar fim à crise hídrica dos municípios da região e garantir a provisão de água para centenas de milhares de pernambucanos que necessitam.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 000898/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, **Sr. Evandro Avelar** e por fim, ao Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco, **Sr. Leandro Miranda Teixeira**, com objetivo de instalar sinalização vertical nas rodovias do Estado de Pernambuco, informando a velocidade máxima permitida e também a existência de lombadas eletrônicas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Evandro Avelar , Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. Leandro Miranda Teixeira, Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco; Pr. Vandesval Rufino de Souza, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), tem por objetivo solicitar a instalação de sinalização vertical nas rodovias do Estado de Pernambuco informando a velocidade máxima permitida e também a existência de lombadas eletrônicas.

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. Sendo assim, a sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

Considerando tais finalidades, a falta de sinalização indicando a velocidade máxima permitida e a existência de lombadas eletrônicas tem sido motivo de indignação dos condutores que trafegam diariamente pelas rodovias do Estado, pois, ao ser surpreendido pela lombada eletrônica, o condutor é obrigado a frear bruscamente, potencializando o risco de acidente. Sendo assim, a sinalização adequada antes da lombada permite que o condutor possa adotar o comportamento correto no trânsito e assim haja fluidez e menos risco de acidente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 000899/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena** e à Secretária Estadual de Saúde, **Sra. Zilda do Rego Cavalcanti**, a fim de ampliar urgentemente o número de leitos da maternidade de Alto Risco do Hospital Agamenon Magalhães.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária Estadual de Saúde; Sr. Maurício José de Matos e Silva, Diretor do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco; Pr. Manasses Silva de Araújo, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminhamos à Secretaria Estadual de Saúde tem por objetivo solicitar a urgente ampliação do número de leitos da maternidade do Hospital Agamenon Magalhães, pois, o quadro de superlotação dessa unidade compromete o serviço e a saúde das pacientes.

No último dia 11, o Sindicatos dos Médicos de Pernambuco (SIMEPE) denunciou em sua rede oficial casos de superlotação, infraestrutura inadequada e falta de insumos na rede materno-infantil do Estado de Pernambuco. De acordo com o Simepe, as maternidades de Alto Risco do Estado estão enfrentando graves dificuldades com a alta demanda, falta de ocitocina e também de insumos.

Nesse interim, entendemos que a urgência da situação requer, como medida inicial, a ampliação do número de leito materno-infantil do Hospital em questão. Pois, o maior número de leitos facilitará a atuação dos profissionais, não comprometerá a saúde das pacientes ao passo que garantirá o direito à saúde àqueles que aguardam ser atendidos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade da do serviço de saúde no Hospital Agamenon Magalhães e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 000900/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, ao Prefeito da Cidade do Recife, **Sr. João Henrique Campos**, à Secretária Estadual de Saúde, **Sra. Zilda do Rego Cavalcanti** e por fim, ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, **Sr. Maurício José de Matos e Silva**, a fim de solicitar o aumento das fiscalizações nos consultórios médicos localizados no município do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora de Pernambuco; Sra. Zilda do Rego Cavalcanti , Secretária Estadual de Saúde; Sr. João Henrique Campos, Prefeito de Recife; Sr. Maurício José de Matos e Silva, Diretor do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco; Ev. Micharle Albuquerque, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminhamos ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (CREMEPE) tem por objetivo solicitar uma maior atuação deste conselho no que tange a fiscalização dos consultórios médicos instalados em todo Estado de Pernambuco, em especial nos bairros do município do Recife.

Considerando a existência da prática ilegal da profissão e dos danos causados por essa conduta ilícita, o aumento da fiscalização nos consultórios médicos visa inibir práticas como a ocorrida na última semana, onde uma mulher se passou por ginecologista e realizou vários atendimentos em clínicas populares dos bairros de Água Fria, Arruda, Beberibe, Prazeres, além de cidades do interior como Caruaru, Arcoverde e Gravatá.

Sendo assim, entendemos que o aumento da fiscalização inibirá a conduta dos falsos profissionais como também garantirá mais segurança aos que exercem de forma legal e regular a profissão de médico.

Nessa esteira, entendemos a população assistida nesses consultórios também se sentirão mais seguras, pois terão a certeza de que estão sendo atendidas por profissionais devidamente preparados e fiscalizados pelo conselho de sua classe.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo único de melhorar a qualidade da saúde no município supramencionado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 000901/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, ao Prefeito da cidade do Recife, **Sr. João Henrique Campos**, à Secretária Estadual de Defesa Social, **Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha** e por fim, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, **Cel. Tibério César dos Santos**, a fim de viabilizar a instalação de um destacamento policial militar nas mediações do Mercado de São José, bairro de São José, em Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. João Henrique Campos, Prefeito de Recife; Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária Estadual de Defesa Social; Cel. Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar; Ev. Rivaldir Avelino dos Santos, Evangelista.

Justificativa

O pleito que encaminhamos ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco tem como finalidade solicitar a instalação de um destacamento policial militar nas imediações do Mercado de São José, pois, uma atuação mais ostensiva da força policial inibirá as ações criminosas que geram instabilidade e insegurança aos comerciantes dessa localidade.

O bairro de São José é muito conhecido por sua importância histórica, nele se encontram o famoso Mercado de São José, o Forte das Cinco Pontas e o Museu do Trem. Atualmente, essa área onde se concentra o Mercado de São José é marcada pelo forte potencial comercial, econômico e também pelo turismo. Diariamente milhares de pessoas transitam nas por esta localidade, são elas, comerciantes, trabalhadores, transeuntes e turistas, todas se queixam da falta de segurança na localidade.

Os comerciantes têm reclamado do aumento do número de arrombamentos, roubos, furtos e assaltos nas proximidades do Mercado de São José e também da falta de policiamento dentro e fora do Mercado, o que facilita a ação dos criminosos.

De acordo com os dados estatísticos da Secretaria de Defesa Social foram registrados 3.393 crimes contra o patrimônio nos meses de fevereiro e março na cidade do Recife.

Considerando o exposto, entendemos que a implantação de um destacamento policial no entorno do Mercado de São José cessará as ações criminosas e ao mesmo tempo trará mais segurança àqueles que trabalham e trafegam pelo local.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 000902/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, **Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, **Sr. Evandro Avelar** e ao Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE), **Sr. Roberto Salomão**, com objetivo de instalar sinalização vertical nas rodovias do Estado de Pernambuco, informando a velocidade máxima da via e também a existência de lombadas eletrônicas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Evandro Avelar , Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr. Roberto Salomão, Diretor Presidente Interino do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE); Pr. Jonas Tomaz dos Santos, Pastor.

Justificativa

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE) tem por objetivo solicitar a instalação de sinalização vertical nas rodovias do Estado de Pernambuco informando a velocidade máxima da via e também a existência de lombadas eletrônicas.

A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. Sendo assim, a sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

Considerando tais finalidades, a falta de sinalização vertical indicando a velocidade máxima permitida e a existência de lombadas eletrônicas tem sido motivo de indignação dos condutores que trafegam diariamente pelas rodovias do Estado, pois, ao ser surpreendido pela lombada eletrônica, o condutor é obrigado a frear bruscamente, potencializando o risco de acidente. Sendo assim, a sinalização adequada antes da lombada permite que o condutor possa adotar o comportamento correto no trânsito e assim haja fluidez e menos risco de acidente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Adalto Santos
Justificativa

Indicação Nº 000903/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; o Ilustríssimo Senhor Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Sr. Joaquim Neto de Andrade Silva , Diretor Presidente do IPA, no sentido de perfurar e instalar poços artesanianos nas comunidades de Dedé de França e Sítio Riachão, ambas na zona rural do município de Surubim/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco; Joaquim Neto de Andrade Silva, Diretor Presidente do IPA.

Justificativa

A população rural do Município de Surubim/PE necessita de estrutura hídrica para criação de animais e plantação de lavouras, a fim de ampliar a capacidade de abastecimento de águas nas comunidades do referido município, possibilitando o aumento na plantação de lavouras e criação de animais, resultando na melhoria da economia da cidade e região. Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Rodrigo Farias
Justificativa

Indicação Nº 000904/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao o Ilustríssimo Senhor Roberto Salomão, Diretor Presidente, em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagens do Governo do de Pernambuco; e ao Ilustríssimo Senhor Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, no sentido instalar duas lombadas eletrônicas verticais, sendo uma nas proximidades do Ciretran (Circunscrição Regional de Trânsito) de Surubim, e a outra na comunidade de Lagoa do Choro na PE -090.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Senhor Roberto Salomão, Diretor Presidente, em exercício, do Departamento de Estradas de Rodagens do Governo do de Pernambuco.

Justificativa

O pedido é uma demanda dos moradores locais haja vista o excesso de velocidade praticado por alguns motoristas que transitam na região. A instalação de um redutor de velocidade e sinalização adequadas atuarão de forma a prevenir possíveis acidentes. As lombadas eletrônicas são medidas inovadoras e absolutamente necessárias, pois, além de trazer mais segurança à população, ajudará na prevenção de acidentes, melhorando a acessibilidade das pessoas. Diante do relevante tema exposto, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovar este apelo.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Rodrigo Farias
Justificativa

Indicação Nº 000905/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no sentido de solicitar o saneamento básico da Rua 124, Jardim Paulista Baixo – PAULISTA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Justificativa

Moradores alegam que a agua da comunidade vizinha escoa livremente pelo local em questão por falta da liberdade de acesso e escoamento.

Não há como transitar, quem dirá sair de casa em dias de chuva, por exemplo.

A tampa do esgoto precisa ficar aberta para que não haja interrupção da água que sai das residências. Sendo assim quando entope, ela escorre livremente pela rua, e entra dentro das casas, trazendo paea ainda mais perto o perigo e as doenças.

Devido ao comprometimento da saúde e segurança da população, torna-se importante a atenção a esse pedido.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000906/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista, ao Ilmo. Sr. Lídio Sérgio De Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras e Serviços Públicos, no sentido de solicitar o calçamento da Rua 124, Jardim Paulista Baixo – PAULISTA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito de Paulista; Lídio Sérgio De Valença de Souza, Secretário de Infraestrutura; George Washington Jaime de Freitas, Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com a rua completamente esburacada e perigosa. Repleta de buracos, pedras soltas, lama, barro e oscilações tornando a rua intransitável.

A situação da rua, intransitável. Veículos particulares e públicos não passam, devido as condições de descaso, buscando evitar riscos e acidentes a quem caminha e a quem dirige, com seus veículos.

Os reparos quem dão, são os residentes, pois afirmam que acidentes, infelizmente são comuns. Reforçando assim, a necessidade de uma atenção a essa solicitação.

Um dos acessos da rua é a PE-15, ou seja, trata-se de um local bastante movimentando, reforçando sua importância.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000907/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão e a Ilma. Sra. Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, no sentido de solicitar a capinação da Rua Frei Damião, Luiz Gonzaga – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Justificativa

Devido ao escoamento da agua do esgoto, o descontrole em relação ao crescimento do mato é evidente. Moradores alegam que a solução é dada pela movimentação dos próprios residente em buscar manter a rua capinada, buscando evitar riscos, devido a atração de animais que se alimentam da grama, e aos animais peçonhentos que usam o local para se esconder ou se reproduzir, assim comprometendo a saúde e segurança da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000908/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão e a Ilma. Sra. Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Rua Frei Damião, Luiz Gonzaga – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com o esgoto a frente de casa. Moradores alegam que convivem com esse descaso há muito tempo, e que a insatisfação só aumenta. Prosseguem alegando quando lota, transborda na rua, isso de dejetos residências e públicos também. Expondo-os ao risco de doenças e contaminações que podem, serem fatais a saúde.

O comprometimento da saúde, segurança e bem-estar reforça ainda mais a atenção ao pedido.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000909/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão e a Ilma. Sra. Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano, no sentido de solicitar o calçamento da Rua Frei Damião, Luiz Gonzaga – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Laila Albuquerque Duarte, Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com a rua completamente esburacada e perigosa. Alega-se que a rua nunca foi calçada.

Repleta de buracos, pedras soltas, lama, barro e oscilações tornando a rua intransitável, sem nenhuma acessibilidade.

A situação da rua, intransitável. Veículos particulares e públicos não passam, devido as condições de descaso, buscando evitar riscos e acidentes a quem caminha e a quem dirige, com seus veículos.

Os reparos quem dão, são os residentes, pois afirmam que acidentes, infelizmente são comuns. Reforçando assim, a necessidade de uma atenção a essa solicitação.

E, em dias de chuva, o solo cede com o volume das águas causando ainda mais angústia na população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000910/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Dra. Nadegi Queiroz, Prefeita de Camaragibe e ao Ilmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico da Av. Ademar de Barros, Timbi – CAMARAGIBE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dra. Nadegi Queiroz, Prefeita de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com o esgoto a frente de casa. Moradores alegam que convivem com esse descaso há muito tempo, e que a insatisfação só aumenta. Prosseguem alegando quando lota, transborda na rua, isso de dejetos residências e públicos também. Expondo-os ao risco de doenças e contaminações que podem, serem fatais a saúde.

O comprometimento da saúde, segurança e bem-estar reforça ainda mais a atenção ao pedido.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000911/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Dra. Nadegi Queiroz, Prefeita de Camaragibe e ao Ilmo. Sr. Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, no sentido de solicitar o calçamento da Av. Ademar de Barros, Timbi – CAMARAGIBE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dra. Nadegi Queiroz, Prefeita de Camaragibe; Ezequiel Rodrigues de Almeida, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com a rua completamente esburacada e perigosa. Repleta de buracos, pedras soltas, lama, barro e oscilações tornando a rua intransitável.

A situação da rua, intransitável. Veículos particulares e públicos não passam, devido as condições de descaso, buscando evitar riscos e acidentes a quem caminha e a quem dirige, com seus veículos.

Os reparos quem dão, são os residentes, pois afirmam que acidentes, infelizmente são comuns. Reforçando assim, a necessidade de uma atenção a essa solicitação.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000912/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente da COMPESA e a Ilma. Sra. Nyadja Menezes Rodrigues Ramos, Diretora Regional Metropolitana - DRM da COMPESA, no sentido de solicitar o serviço de saneamento básico na Rua 51, Rio Doce – OLINDA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente da COMPESA; Nyadja Menezes Rodrigues Ramos, Diretora Regional Metropolitana - DRM da COMPESA.

Justificativa

A rua é a única entrada que dá acesso ao bairro.

Moradores alegam que em janeiro desse ano, a COMPESA realizou uma obra para implantar o serviço de saneamento básico no local.

Após isso, a agua do esgoto começou a subir por um bueiro e se espalhar pelas casas a céu aberto, trazendo assim uma série de problemas.

O mau cheiro, atraindo animais peçonhentos, cedendo o solo, a ponte que há no local inclusive está nessa situação, pois, devido a ser uma rua importante no bairro por questões de acessibilidade, veículos passam por lá constantemente, assim, unido ao escoamento da agua do esgoto no local, amolecendo ainda mais o solo e expondo motoristas e moradores ao risco evidente.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000913/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, ao Ilmo. Sr. Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras, no sentido de solicitar a construção da ponte na Rua 101, Barra de Jangada – JABOATÃO DOS GUARARAPES.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Daniel Nascimento Pereira Junior, Secretário Municipal de Infraestrutura; Eduardo Torres Cavalcanti, Secretário Executivo de Obras.

Justificativa

Trata-se das angústias e reivindicações dos moradores que necessitam dessa ponte para irem e virem.

Ao invés da ponte, moradores improvisaram uma ponte de madeira, mas, ela já está cedendo, parte do corrimão já não existe mais, expondo assim as pessoas que passam por ela diariamente, incluindo crianças e idosos, ao risco evidente.

No local há um posto de saúde, escola e terminal de ônibus.

Acidentes são comuns, afirmam moradores, que dizem esperar por essa ponte há cerca de 20 anos.

Afim de evitar acidentes e demais riscos, torna-se inda mais importante a atenção a esse pedido.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Joel da Harpa

Indicação Nº 000914/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente da COMPESA e a Ilma. Sra. Nyadja Menezes Rodrigues Ramos, Diretora Regional Metropolitana - DRM da COMPESA, no sentido de solicitar o fechamento do buraco aberto na Av. Dr. Dirceu Veloso Toscano de Brito, Pina – RECIFE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Romildo Bezerra Porto, Diretor-Presidente da COMPESA; Nyadja Menezes Rodrigues Ramos, Diretora Regional Metropolitana - DRM da COMPESA.

Justificativa

Trata-se das angústias da população que lida com a cratera aberta há cerca de dois meses.

Alega-se que a COMPESA abriu o buraco para uma obra há cerca de três meses, mas não houve a coberta eficiente de modo que segurou o avanço e o sedimento do solo e os demais prejuízos tidos pelo buraco aberto na avenida.

E com o agravo da situação pessoas que caminham, dirigem transportes particulares e públicos ou veículos maiores como caminhão não passam mais.

Com a vulnerabilidade, ele acaba cedendo mais ainda, e com sob interferência dos residentes buscando solucionar, a preocupação também cresce. Juntamente com a cratera.

Por ser uma avenida, os ônibus que passavam estão desviando, assim preocupando os residentes que dependem desse serviço.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 000915/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Recife e ao Ilmo. Sr. Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação, no sentido de solicitar a reinserção dos alunos matriculados no programa da rede municipal com a Escola Maria Maculada, localizada no bairro do Cordeiro – RECIFE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito do Recife; Frederico da Costa Amancio, Secretário de Educação.

Justificativa

O programa foi de iniciativa da rede municipal de Recife em matricular cerca de 300 crianças na escola particular de ensino infantil do grupo um ao cinco.

Essa parceria garantiria alimentação, uniforme, materiais didáticos e a mensalidade dos estudantes, deixando dessa forma zero custos aos responsáveis. Contemplando dessa forma, famílias carentes que não possuem necessidades financeiras para inserirem as crianças no ensino infantil particular. Ressaltando de fato a inserção.

O programa feito no ano de 2021, realizado com sucesso em 2022, teve uma parada em 2023, pais e responsáveis buscam um posicionamento, pois, no dia em que as crianças deveriam estar indo à escola, forma surpreendidos com a notícia de quem ainda não poderiam frequentar a escola como as demais crianças matriculadas pela rede particular da mesma escola.

A falta de previsão deixa os pais angustiados por verem suas crianças em casa sem acesso à educação em períodos importantes.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 000916/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura e Presidente da EMLURB, no sentido de solicitar o calçamento da Rua Capitão Joao Luís, COBAH – Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Marília Dantas, Presidente da EMLURB.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com a rua completamente esburacada e perigosa.

Repleta de buracos, pedras soltas, lama, barro e oscilações tornando a rua intransitável.

A situação da rua, intransitável. Veículos particulares e públicos não passam, devido as condições de descaso, buscando evitar riscos e acidentes a quem caminha e a quem dirige, com seus veículos.

Os reparos quem dão, são os residentes, pois afirmam que acidentes, infelizmente são comuns. Reforçando assim, a necessidade de uma atenção a essa solicitação.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 000917/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura e Presidente da EMLURB, no sentido de solicitar a capinação da Rua Bom Destino, Ibura – Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Marília Dantas, Presidente da EMLURB.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos residentes do local.

Devido ao escoamento da agua do esgoto, o descontrole em relação ao crescimento do mato é evidente.

Moradores alegam que a solução é dada pela movimentação dos próprios residente em buscar manter a rua capinada, buscando evitar riscos, devido a atração de animais que se alimentam da grama, e aos animais peçonhentos que usam o local para se esconder ou se reproduzir, assim comprometendo a saúde e segurança da população.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 000918/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura e Presidente da EMLURB, no sentido de solicitar o saneamento básico da Rua Bom Destino, Ibura – Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Marília Dantas, Presidente da EMLURB.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com o esgoto a frente de casa.

Moradores alegam que convivem com esse descaso há muito tempo, e que a insatisfação só aumenta.

Prosseguem alegando quando lota, transborda na rua, isso de dejetos residências e públicos também. Expondo-os ao risco de doenças e contaminações que podem, serem fatais a saúde.

O comprometimento da saúde, segurança e bem-estar reforça ainda mais a atenção ao pedido.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 000919/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito do Recife e a Ilma. Sra. Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura e Presidente da EMLURB, no sentido de solicitar o calçamento da Rua Bom Destino, Ibura – Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

João Campos, Prefeito do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura; Marília Dantas, Presidente da EMLURB.

Justificativa

Refere-se as reivindicações dos moradores que convivem com a rua completamente esburacada e perigosa.

Moradores alegam que a rua consta como calçada no programa público, mas que na realidade a necessidade persiste.

Repleta de buracos, pedras soltas e oscilações tornando a rua intransitável.

Por ser uma rua importante que conecta os bairros de UR-5 e Três carneiros, torna-se imprescindível a atenção ao pedido de calçamento, para que haja uma segura movimentação.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população daquela região, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Joel da Harpa

Indicação Nº 000920/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. **José Almir Cirilo**, Secretario de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. **Romildo Bezerra Porto**, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), **no sentido viabilizar a Dragagem do Leito do Rio Formoso, no trecho de aproximadamente 5km, que corta a zona urbana do município homônimo.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita do Município de Rio Formoso; Sebastião Bartolomeu de Barros Sobrinho Neto, Vice-Prefeito do Município de Rio Formoso; George Luiz, Vereador; Jaelson José, Vereador; José Aires, Vereador; Claudio Luiz Lins, Vereador; Agnaldo Jose Rodrigues da Silva, Vereador Presidente; Ivaldo Pedro da Silva, Vereador; Adeildo José, Vereador; José Barbosa, Vereador; Josiel Ataíde da Silva, Vereador; José Marcelo de Lima, Vereador; Cleide Jane, Vereador; Padre Moisés Bernardo, Pároco.

Justificativa

Viabilizar a dragagem do leito do Rio Formoso no trecho de aproximadamente 5km que corta a zona urbana é da maior importância que seja urgentemente atendido, para que sejam evitados o transbordamento e inundaçao no municípe, causando prejuízos de grandes proporções, inclusive ceifando vidas de inocentes. Os prejuízos a população são enormes, as ruas são inundadas, imóveis são invadidos pelas águas, danificação em grande trecho de calçamentos e paralelepípedos, os meios-fios e galerias nas artérias públicas, bem como comprometendo estruturas físicas de diversas residências; desmoronamento de pontes, isolamento de comunidades.

Aprovar esta proposição é uma maneira de nos colocarmos ao lado daqueles tão necessitados de providências que levem ao atendimento de seus pleitos.

Ante o exposto é que pleiteamos aos nossos pares a melhor acolhida propositura em tela, no intuito de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 000921/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco ao Exmo. Sr. **José Almir Cirilo**, Secretario de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. **Romildo Bezerra Porto**, Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), **no sentido de que seja viabilizado a Conclusão das Barragens executando o Projeto de Contenção do Rio Una e seus afluentes, com a Construção das Barragens Panelas II em Cupira/PE, Gatos em lagoa dos Gatos/PE, Igarapeba em São Benedito do Sul e Barra de Guabiraba no município Homônimo, conforme estudo técnico existente.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

José Maria Leite de Macedo, Prefeito Municipal de Cupira; Duda Gobets, Vice Prefeito Municipal de Cupira; Stênio Fernandes de Albuquerque, Prefeito de Lagoa dos Gatos; Diogo Carlos de Lima Silva, Prefeito do Município de Barra de Guabiraba; Claudio Jose Gomes de Amorim Junior, Prefeito do Município de São Benedito do Sul.

Justificativa

O Rio Una e seus afluentes têm provocado graves enchentes há muitos anos, em caráter cíclico, na zona da Mata Sul de Pernambuco, tendo as últimas enchentes acontecido com muita seriedade, causando enormes prejuízos à população e a economia da região. Trata-se de uma obra de reconhecida importância para aquela região, proporcionando também armazenamento de água, o que poderá beneficiar com abastecimento d’água e projetos de irrigação as populações de vários municípios da região.

Ocorre que a população há muito clama por esta obra, pois os prejuízos causados pelas enchentes na região da Mata Sul, causaram várias vítimas fatais, desastrosas conseqüências para a economia da região e do Estado como um todo, assim como demandou fortes investimentos emergências e para recuperação das cidades, povoados e de toda a infra-estrutura devastada pelos acidentes, assim, entendemos que por mais dispendiosa que pareça esta obra, promoverá economia aos cofres públicos, pois na hora da emergência sempre se investe mais recursos do que normalmente.

O que pedimos é uma providência por parte do governo estadual, no sentido da construção das barragens em tela, a saber, Panelas II, Gatos, Igarapeba e Barra de Guabiraba, para o que já existe estudo técnico e de viabilidade, comprovando a eficácia do projeto, o que desde logo justifica a sua execução.

Temos certeza de que a Governadora Raquel Lyra, executará esta obra tranqüilizadora para a população daquela região e de todo Pernambuco, com vistas a sanar o problema definitivamente.

Ante o exposto e dada a gravidade da situação, é certo que contaremos com a aprovação dos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 000922/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, Evandro José Moreira Avelar, para que sejam realizadas melhorias na Estrada Velha do Cabo de Santo Agostinho que interliga o bairro de Garapú a BR 101 e que dá acesso à área industrial da AD Diper.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Evandro José Moreira Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
A presente indicação faz-se necessária, uma vez que as condições atuais da estrada estadual supracitada se encontram precárias, tornando o trajeto perigoso para os moradores da localidade, bem como, para quem realiza o percurso diariamente. As referidas melhorias são necessárias, não apenas em prol dos moradores da região, como também dos transeuntes, os quais poderão transitar por uma estrada mais segura e consequentemente em um ambiente mais confortável. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000923/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento Edgar Cabral no Município de Camutanga. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Talita Fonseca, Prefeita de Camutanga.

Justificativa
A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000924/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, Evandro José Moreira Avelar, para que sejam realizadas melhorias na PE 37 que interliga os Bairros do Centro ao Bairro de Pirapama no Município do Cabo de Santo Agostinho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Evandro José Moreira Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
A presente indicação faz-se necessária, uma vez que as condições atuais da estrada estadual supracitada se encontram precárias, com vários buracos, sinalização precária, além de não conter acostamento, tornando o trajeto perigoso para os moradores da localidade, bem como, para quem realiza o percurso diariamente. As referidas melhorias são necessárias, não apenas em prol dos moradores da região, como também dos transeuntes, os quais poderão transitar por uma estrada mais segura e consequentemente em um ambiente mais confortável. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000925/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento Santa Luzia no Município de Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa
A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000926/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Sítio da Estrada no Município de Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa
A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000927/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Evandro José

Avelar, extensivo ao Ilmo. Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sr. Roberto Salomão, no sentido de viabilizar a instalação de um guard rail ou defesa metálica na ponte sobre o rio canhoto na rodovia PE-177 entre os Municípios de Canhotinho e Angelim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sandra Rejane Lopes de Barros, Prefeito; ADELSON JOSÉ DE LIMA, Vereador; ANTÔNIO JOSE DE MELO, Vereador; CÉLIO ALBERTO GOMES DE AMORIM, Vereador; CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, Vereador; JOSÉ ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, Vereador; RAEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Vereador; ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA, Vereador; SARAH ROBERTA PASSOS LEANDRO, Vereador; TARCÍSIO PEREIRA LEITE, Vereador; ERNANDO CLARINDO DA SILVA, Vereador; JOSÉ CARLOS RAMOS DA SILVA, Vereador.

Justificativa
A presente indicação se faz necessário tendo em vista que esse ponto acima citado é perigoso, podendo ocorrer sérios acidentes de trânsito devido a um grande fluxo de veículos. Alguns condutores não tem total conhecimento da região, por isso devemos estar com a nossas estradas e pontes em ótima situação e bem sinalizadas para evitarmos transtornos e acidentes. Haja vista que a instalação dessas barras de proteção aumentam a segurança, pois evita que o veículo caia no rio e provoque um acidente com maior gravidade. A barra de proteção com sinalização vai instruir melhor os motoristas, porque a sinalização é imprescindível e o nosso intuito é trazer segurança. A ponte sobre o rio canhoto é rota de caminhões que fazem o transporte de carga para a cidade de Canhotinho que tem como atividade predominante a agropecuária com o rebanho de bovinos e a criação de aves e também dos moradores da região que precisam se deslocar diariamente utilizando a referida rodovia como rota de deslocamento. O guard rail ou defesa metálica é uma forma de proteção para veículos e seus condutores , que podem colidir e atravessar os canteiros centrais. sendo barreiras instaladas para absorver o impacto dos veículos desgovernados que podem acabar saindo da via, estrada ou rodovias. Além disso, esse modelo é constituído de perfis de aço moldado, unidos por meio de parafusos formando uma tira contínua. É muito comum que os veículos em rodovias, estradas e vias rurais transitem com uma velocidade que varia entre os 100km/h. Caso um veículo bata em uma velocidade alta, os envolvidos no acidente correriam risco de vida. Por isso, o guard rail é de extrema importância para ser uma solução de segurança viária que serve para desacelerar um veículo em alta velocidade caso o mesmo perca o controle ou colida com outro objeto.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Álvaro Porto

Indicação Nº 000928/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do estado de Pernambuco, Evandro José Moreira Avelar, para que seja implantada uma ciclofaixa na PE 37 que interliga os Bairros do Centro ao Bairro de Pirapama no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Evandro José Moreira Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa
A presente indicação faz-se necessária, uma vez que várias pessoas realizam diariamente o trajeto supracitado de bicicleta, sem a maior segurança, uma vez que além do trecho não conter uma ciclovia, não possui sequer um acostamento, o que põe em risco os moradores da localidade, bem como, para quem realiza o percurso diariamente. As referidas melhorias são necessárias, não apenas em prol dos moradores da região, como também dos transeuntes, os quais poderão trafegar através de suas bicicletas em uma estrada mais segura e consequentemente em um ambiente mais confortável. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres Pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida Indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000929/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água na Agrovila Minguito em Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa
A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000930/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro de Cossocó no Município de Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Govenadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa
A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores. Diante do ora exposto, rogamos aos ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000931/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Olho d’agua na cidade de Rio Formoso. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000932/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a Excelentíssima Prefeita de Rio Formoso, Isabel Cristina, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro da Cohab no Município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000933/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento Miguel Arraes no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romero Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Talita Fonseca, Prefeita de Camutanga.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000934/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento Santa Edvirges no Município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romero Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000935/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, a Exma. Sra. Marília Dantas, Presidente Da Empresa De Manutenção E Limpeza Urbana – EMLURB, no sentido de viabilizarem um recapeamento asfáltico na Rua Girassol, em Brejo da Guabiraba, na cidade do Recife/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Marília Dantas., Presidente Da Empresa De Manutenção E Limpeza Urbana – EMLURB; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; João Campos, Prefeito Da Cidade Do Recife; Irmã Jamima, Liderança do Bairro - Brejo da Guabiraba.

Justificativa

Ocorre que, os moradores do bairro Brejo da Guabiraba informaram que a Rua Girassol passa hoje por sérios problemas estruturais. A situação encontra-se preocupante, colocando em risco a lomocação dos moradores, sobretudo aqueles que possuem limitações para se locomoverem.

Desta feita, faz-se importante a realização do recapeamento asfáltico na rua sinalizada, sobretudo na localidade próxima ao Campo do Fluminense, a fim de que não sejam mais expostos os moradores a riscos inerentes a sua saúde física, e ainda, a fim de evitar possíveis ocorrências de acidentes no local, devido ao estado precário que encontra-se.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a mobilidade da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Simone Santana

Indicação Nº 000936/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento Recreio no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Talita Fonseca, Prefeita de Camutanga.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000937/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no Alto Santa Terezinha no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor da COMPESA; Talita Fonseca, Prefeita de Camutanga.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000938/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento Centro no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Talita Fonseca, Prefeita de Camutanga; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000939/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Compesa, para que verifiquem a possibilidade de providenciar a manutenção e ampliação da Adutora da comunidade Sussuarana, no município de Terra Nova.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Compesa; Aleilson Clementino Freire, Vereador; Aline Freire, Prefeita Municipal de Terra Nova.

Justificativa

A manutenção e a ampliação da Adutora da comunidade Sussuarana, no município de Terra Nova, visa preservar a oferta de água necessária à comunidade beneficiada, mas sobretudo garantir a segurança daqueles que vivem às suas margens, posto que não se tem notícias de sua manutenção desde a sua construção há cerca de 15 anos.

Não resta outra alternativa que não seja a de pedir a meus pares seu indispensável apoio à presente propositura e aos órgãos competentes para que tomem as providencias pertinentes.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Débora Almeida

Indicação Nº 000940/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Nova Descoberta no Município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Mary Gouveia, Prefeita de Escada.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000941/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro São Sebastião no Município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Mary Gouveia, Prefeita de Escada.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000942/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento Joana Trigueiro no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Talita Fonseca, Prefeita de Camutanga; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000943/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no loteamento José Pereira Borges no Município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Talita Fonseca, Prefeita de Camutanga.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000944/2023

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um **VEEMENTE APELO** a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Civil, Dr. Túlio Vilaça, a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Defesa Social, Dra. Carla Patrícia Cunha, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Tibério César dos Santos, ao Excelentíssimo Senhor Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Cel. BM Luciano Alves Bezerra da Fonseca, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Militar, Cel. Hercílio da Fonseca Mamede e ao Ilustríssimo Senhor Chefe do Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco, TC QOS Murilo Paulo Accioly da Silva Júnior, no sentido de enviarem esforços necessários para que sejam **tomadas de medidas técnicas e administrativas urgentes visando de pôr termo a crise financeira que abala o Sistema de Saúde da Polícia Militar do Estado de Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssima Senhora Dra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Estado de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza, Subcomandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Cel. Hercílio da Fonseca Mamede,, Secretário da Casa Militar; Ilustríssimo Senhor TC QOS Murilo Paulo Accioly da Silva Júnior, Chefe do Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco,.; Excelentíssimo Senhor Cel BM Luciano Alves Bezerra da Fonseca, Comandante Geral do CBPM.

Justificativa
<p>Os principais motivos que nos leva a reivindicar que sejam tomadas de medidas técnicas e administrativas urgentes visando de pôr termo a crise financeira que abala o Sistema de Saúde da Polícia Militar do Estado de Pernambuco. Em visita in loco realizada por este parlamentar as instalações do Centro Médico-Hospitalar (CMH) – conhecido como Hospital da Polícia Militar e localizado no bairro do Derby, no Recife, constatamos que sua estrutura física demanda uma reforma urgente, é possível ver mofo, infiltrações, goteiras e rachaduras na estrutura para que o funcionamento não chegue a parar, o hospital da polícia pede socorro.</p> <p>Além dos problemas estruturais, não sanados pelo governo anterior, a situação é antiga, recebemos denúncias que os pacientes reclamam da falta de medicamentos no Hospital da Polícia Militar de Pernambuco, quem precisa de tratamento também se queixa da falta de exames. O problema afeta também quem depende de tratamento, fazendo com que seja necessário arcar com os custos de remédios simples ou obtidos somente com prescrição médica, foram cortados os convênios, principalmente no interior, com relação a exames de saúde, tudo isso ocorrendo pelo descaso do governo com os beneficiários, mesmo com um desconto diretamente do contracheque do policial, que sofrem com uma assistência médico-hospitalar sucateada, um dos pontos críticos enfrentados pela corporação, a situação é grave.</p> <p>A assistência médica na Polícia Militar é serviço imprescindível à família policial-militar/bombeiro-militar e de reconhecida utilidade e importância, sendo conquista de lutas mais que centenárias de todos.</p> <p>Talvez na época de sua inauguração, a corporação não tivesse um contingente como o atual, onde aproximadamente 17 mil militares e seus familiares “usufruem” da assistência médico-hospitalar. De lá para cá muita coisa não mudou, a estrutura do Hospital centenário, que deveria ser um modelo de atendimento, deixa a desejar, talvez pelo fato de que em sua maioria quem utiliza dos seus serviços são os militares do “baixo-escalão”, ou seja, a tropa de elite que combate à criminalidade, protege vidas e instaura a paz social, os cabos e soldados que não dispõem de recursos para manter plano de assistência privada.</p> <p>Esses tão sofridos agentes públicos passam dificuldades com seus familiares na hora em que a vida precisa de maior amparo. As</p>

instalações que hoje acomodam as “praças”, militares na reserva e as pensionistas de homens que dedicaram suas vidas em prol da sociedade, são verdadeiros “currais” onde a dignidade é duramente massacrada pelo abandono dos órgãos competentes e pelo descaso com dinheiro público.

Se não fosse o atendimento humanizado dos profissionais Hospital da Polícia Militar de Pernambuco, que dedicam seus esforços em atender com excelência, exatamente porque entendem que sua atividade deve ser exercida com empenho e dedicação, a vida dentro do centro médico da Polícia Militar seria realmente um inferno na terra.

O problema não se restringe ao centro médico hospitalar, quando existe a necessidade de marcação de consultas ou exames específicos, a coisa fica ainda mais precária. Segundo relatos de policiais e beneficiários a assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial, através de ações de medicina preventiva e curativa, mas não dispõe de médicos suficientes para a demanda. Com dias específicos de marcação, é preciso muita sorte para conseguir um atendimento ambulatorial, o que agrava ainda mais a vida de quem precisa de cuidados médicos.

Existem pacientes, por exemplo, na fila de espera para cirurgia de catarata, que precisa aguardar por até um ano. Alguns com problemas de glaucoma, à beira da cegueira, mulheres com necessidades de mamografia, que esperam cerca de meses até conseguir realizar um exame.

O fato é que enquanto o Hospital da Polícia Militar agoniza precisando de atenção básica e de estrutura digna aos seus beneficiários, o sistema está precário quanto ao atendimento e as demandas que são solicitadas e os policiais demoram tempo e tempos para receber resposta de consultas e exames para marcar, uma marcação leva mais de três meses para conseguir uma consulta.

Esta reivindicação é da maior importância que seja urgentemente atendida, cuidar da saúde e da vida dos nossos policiais militares é cuidar, sobretudo, da segurança de todos nós pernambucanos. Não podemos permitir que, aqueles que saem às ruas diariamente para garantir a paz e a ordem em nosso estado, sejam tratados dessa forma, contamos com a sensibilidade da Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Lyra, se sensibilize com a situação caótica que o Hospital da PMPE vem enfrentado e tome providencias imediatas, chegou a hora de reconstruir o nosso Pernambuco e ressuscitar o Leão do Norte.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Abimael Santos

Indicação Nº 000945/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água na rua da Lama no Município de Rio Formoso.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Isabel Cristina, Prefeita de Rio Formoso.

Justificativa
<p>A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.</p> <p>Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.</p> <p>Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000946/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais para que seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Evandro Avelar, para que seja reestruturada a sinalização que indica a altura máxima permitida de veículos constante na Av. Historiador Pereira da Costa, próximo ao Bairro da Vila Social no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco.

Justificativa
<p>A presente solicitação faz-se necessária, uma vez que quase que diariamente veículos de grande porte ficam presos no referido viaduto, pois, ao tentarem ultrapassar são impedidos devido à altura não condizente. Contudo, se o viaduto contivesse sinalização que indicasse a altura máxima permitida, veículos não indicados não tentariam ultrapassar.</p> <p>Uma vez que anteriormente devido a um acidente um veículo de grande porte passou pelo viaduto e arrancou a ferida placa de sinalização, os condutores dos veículos que ali transitam, não possuem acesso a nenhuma informação sobre a altura máxima permitida de veículos, o que sempre vem ocasionando acidentes e engarrafamentos no referido trecho.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000947/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais para que seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Presidente do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA, Bruno Rodrigues, par que seja disponibilizado um espaço no CEASA a fim de que agricultores do Município de Rio Formoso possam comercializar os seus produtos, bem como que seja realizada a doação de adubo orgânico para atender aos agricultores do referido Município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Bruno Rodrigues, Presidente do Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA; Sebastião Bartolomeu de Barros, Vice Prefeito de Rio Formoso.

Justificativa
<p>O Município de Rio Formoso possui uma grande quantidade agricultores que inclusive realizam uma produção agroecológica, seus alimentos contribuem para o abastecimento e segurança alimentar das famílias agricultoras e urbanas. Contudo, um dos grandes desafios reside na comercialização desses produtos, e a disponibilização de um espaço no CEASA seria fundamental, pois, com a organização do espaço de comercialização os agricultores poderão comercializar os produtos produzidos.</p> <p>Além disso, é de extrema importância a doação de adubo orgânico por parte do CEASA para atender aos agricultores do referido Município.</p> <p>Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.</p>
Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000948/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, o Exmo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Compesa, para que verifiquem a possibilidade de providenciar a conclusão da obra da rodovia vicinal VPE-240, que liga o distrito de São José ao Distrito de Rainha Isabel, ambas no município de Bom Conselho Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura;

Maurício Canuto, Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens; Vicente Ferreira dos Santos Neto, Vereador.

Justificativa

A notícia que nos chega é que em 2019 a obra já estava 80% (oitenta por cento concluída, no entanto, nos dias atuais, observamos que menos da metade da obra aparenta está terminada.

Uma obra que possui 11km de extensão, pois que parte do entroncamento com a PE 218, em Lagoa de São José ao distrito de rainha Isabel, em Bom Conselho.

Não resta outra alternativa que não seja a de pedir a meus pares seu indispensável apoio à presente propositura e aos órgãos competentes para que tomem as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Débora Almeida

Indicação Nº 000949/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena e à Exma. Sra. Secretária de Justiça e Direitos Humanos, Lucinha Mota, para que realizem campanhas informativas sobre a Lei Estadual nº 17.241/2021, que estabelece vedação a qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, profissão, idade, deficiência, doença não contagiosa e religião no acesso aos elevadores dos edifícios públicos ou privados, comerciais e residenciais, situados no estado, a fim de que suas disposições possam ser efetivamente implementadas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Lucinha Mota, Secretária de Justiça e Direitos Humanos.

Justificativa

A Lei Estadual nº 17.241/2021 disciplina o uso dos elevadores nos edifícios públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco e estabelece que a vedação de qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, profissão, idade, deficiência, doença não contagiosa e religião no acesso aos elevadores dos edifícios públicos ou privados, comerciais e residenciais, situados no estado.

Ocorre que foram relatadas ocorrências de atitudes racistas e discriminatórias em elevadores de prédios no estado, particularmente quanto ao uso do elevador por funcionários, moradores e demais pessoas que convivem na coletividade, trabalhadores que prestam serviços aos condomínios e residentes.

De acordo com a referida Lei, em seu art. 3º, os edifícios ficam obrigados a afixar cartaz ou placa informativa sobre a vedação de discriminação para acesso e uso de elevadores, afixado em local de fácil visualização, com caracteres em negrito, contendo os seguintes dizeres: “é vedada, sob pena de multa, qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, profissão, idade, deficiência, doença não contagiosa e religião no acesso aos elevadores deste edifício. Lei Estadual nº 17.241/2021.”

Ademais, ainda determina, no art. 4º, penalidade ao descumprimento da lei, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades: advertência, quando da primeira atuação da infração; e, multa, quando da segunda atuação. Todavia, não se tem conhecimento da aplicabilidade do dispositivo, visto que os cartazes ou placas são vistos nos elevadores, tampouco sabe-se da aplicabilidade das penalidades nos casos relatados.

Neste sentido, diante da gravidade do relatado e da importância da efetividade da Lei, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Dani Portela

Indicação Nº 000950/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Exma. Sra.Ana Maraíza, Secretária de Administração para que verifiquem a possibilidade de providenciar, tão logo seja possível, a cessão de imóvel de domínio do Estado de Pernambuco, conforme solicitado pela Cooperativa dos Avicultores de São Bento do Una, no município de mesmo nome.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ana Maraíza, Secretária de Administração; Samara Cordeiro da Costa Alves, Diretora Financeira da COOPAVE.

Justificativa

A Coopave tem almejado ampliar sua atuação e tem encontrado dificuldade, sobretudo na expansão de suas atividades que permite a sobrevivência de diversos trabalhadores, e suas famílias, no setor produtivo da avicultura.

De outra parte, o imóvel solicitado encontra-se sem uso, o que constituiu em uma das razões fundamentais do pleito protocolado na Secretaria de Administração, por e-mail, na data de 14 de março último, as 9:34 da manhã.

Ao protocolar o referido pleito, mesmo sabendo da suspensão imposta por força do art. 17do Decreto n 54.394, de 5 de janeiro de 2023, nada impede que se registre a intenção e se observe, tão logo possível, que a solicitação em nada contraria o objetivo-maior do referido diploma legal, qual seja da racionalização e controle das despesas públicas, já que visa permitir maior produção e geração de renda.

Não resta outra alternativa que não seja a de pedir a meus pares seu indispensável apoio a presente propositura e aos órgãos competentes para que tomem as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Débora Almeida

Indicação Nº 000951/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Compesa, para que verifiquem a possibilidade de providenciar a extensão da rede de abastecimento de água, de modo a contemplar a ETE Eduardo Campos, no Município de São Bento do Una.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Bezerra Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Professor Willian, Gestor da ETE Eduardo Campos.

Justificativa

O abastecimento de água para qualquer imóvel que seja utilizado pela pessoa humana é fundamental, mas uma escola, sobretudo a que desenvolve ensino técnico, com as mais variadas práticas capazes de formar jovens com habilidades para a vida e para o mercado de trabalho, tem uma conotação mais especial ainda.

Rogamos, a especial atenção das autoridades competentes para que verifiquem a possibilidade de, tão logo possível, dotem a referida unidade educacional da extensão da rede de abastecimento de água de modo a contemplar a ETE Eduardo Campos, no Município de São Bento do Uma.

Não resta outra alternativa que não seja a de pedir a meus pares seu indispensável apoio à presente propositura e aos órgãos competentes para que tomem as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.
Débora Almeida

Indicação Nº 000952/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Raquel Lyra, e à Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Carla

Patrícia, e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Exmº Sr. Coronel Tibério César, no sentido de unirem esforços com o objetivo de transformar a Companhia de Polícia Militar situada no Município de São José do Egito-PE, no Sertão do Pajeú, em uma Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), reforçando as atribuições de policiamento nos municípios vizinhos, como Tuparetama, Brejinho, Santa Terezinha e Itapetim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmª. Sra. Carla Patrícia, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Exmº Sr. Coronel Tibério César, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Ilmo Sr. Luiz Ribeiro da Costa Júnior, Comandante do 23º – BATALHÃO CEL PM PRESCILIANO PEREIRA DE MORAES; Exmo Sr. Domingos Sávio da Costa Torres, Prefeito de Tuparetama-PE; Exmº Sr. Gilsomar Bento da Costa, Prefeito de Brejinho-PE; Exmº Sr. Adelson Lustosa da Silva, Prefeito de Santa Terezinha-PE; Exmº Sr. Adelmo Alves de Moura, Prefeito de Itapetim-PE; Ilmo Sr. Otávio Neto, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Afogados da Ingazeira-PE; Ilmo Sr. Jackson Amaral, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Tabira-PE.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades ora citadas que unam esforços com o propósito de transformar a Companhia de Polícia Militar situada na Cidade de São José do Egito-PE, em uma Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM), com o objetivo de incrementar as ações de prevenção e combate aos crimes naquela região. Ressalte-se que a Microrregião do Pajeú é composta por 17 cidades, cuja população corresponde a cerca de 20% dos habitantes do Sertão Pernambucano. Com o crescimento demográfico e a população flutuante, é necessário o reforço na segurança pública que venha fortalecer o policiamento e a segurança daquelas pessoas.

Com o atendimento à presente indicação, o Governo de Pernambuco estará reforçando as políticas públicas de descentralização da segurança pública naquela área, especialmente quanto ao suporte à atuação dos policiais militares que ali atuam.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta Proposição.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
José Patriota

Indicação Nº 000953/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Raquel Lyra, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Exmº. Sr. Evandro Avelar, e ao Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco – (DER-PE), Ilmº Sr. Roberto Salomão do Amaral e Melo, no sentido de unirem esforços com o objetivo de complementar o projeto de pavimentação da PE-282, até o Distrito de Jabitacá, em Iguaracy-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmº. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco; Ilmº Sr. Roberto Salomão do Amaral e Melo, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco – (DER-PE); Exmo. Sr. José Torres Lopes Filho, Prefeito do Município de Iguaracy; Exmº Sr. Fábio Torres, Vereador do Município de Iguaracy-PE; Ilmo Sr. Claudionor Airon Gois Bezerra, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Iguaracy; Ilmo. Sr. Carlos Antonio Nunes de Barros, -; Ilmo. Sr. Dr. Hiago José Perazzo Alves, -.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades supracitadas que unam esforços no sentido de complementar o projeto de pavimentação da PE-282, no trecho ora indicado, o que equivale a 16,1 quilômetros.

Ressalte-se que já existe o projeto de pavimentação do trecho que inicia na Cidade de Iguaracy-PE e vai até o Distrito de Jabitacá, no mesmo município. De maneira que é oportuna a inclusão do referido trecho no aludido plano.

Ressalte-se que o referido distrito é o maior daquela cidade, onde fica localizada a secular Igreja de Nossa Senhora da Conceição, onde todos os anos se realiza a tradicional Festa de Nossa Senhora dos Remédios, recebendo várias pessoas, inclusive do vizinho estado da Paraíba. Trata-se, por tanto, de um local de forte apelo cultural e de fé popular, além de importante centro de comercialização de produtos diversos, especialmente de produção rural de base familiar.

Outro ponto a destacar-se é que esta obra representa o fortalecimento das relações interestaduais, por meio de um novo acesso pavimentado entre as regiões do Pajeú pernambucano e do Cariri paraibano, especialmente entre as cidades de Iguaracy (PE) e Monteiro (PB). Além dos municípios de Iguaracy, a população pernambucana de municípios como Custódia, Ingazeira, Afogados da Ingazeira, Carnaíba e Tuparetama será diretamente beneficiada.

O atendimento à presente solicitação é justo, já que irá beneficiar milhares de pernambucanos que ali residem e trabalham, assim como facilitar o escoamento da produção agrícola da região.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
José Patriota

Indicação Nº 000954/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a 2ª Travessa Bogotá, no Bairro de Sapucaia, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Elialda Serafim, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos.

Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000955/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Oitenta e Três, no Bairro de Maranguape I, na Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirílo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Fabiana Fátima, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Justificativa
<p>Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.</p> <p>É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.</p> <p>Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000973/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Santa Mônica, no Bairro de Santa Mônica, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Saneamento de Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Elda Rodrigues dos Santos, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água.

É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000974/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr, Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua da Boa Hora, no Bairro do Varadouro na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Adriana Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000975/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr, Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua São Luiz, no Bairro de Sucupira na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Luiz Carlos de Lira, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000976/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr, Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua Cinquenta, no Bairro de Zumbi dos Palmares na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); David Bernado da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos,

leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000977/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr, Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Avenida Canal, no Bairro de Casa Caiada na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Flávia Silva de Lima, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000978/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr, Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Rua do Loteamento Xisto Lourenço, no Bairro de Upatininga na Cidade de Aliança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Claudemir José Silva dos Santos, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública. Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações.

Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000979/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Albino, ao Exmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, SINVAL ALBINO eoa Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, Luizinho Roldão, no sentido de providenciar o asfaltamento da Rua Francisco H. Filho, no bairro Francisco Simão Dos Santos Figueira, em Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns; Exmo. Sr. Luizinho Roldão, Presidente de Câmara de Vereadores de Garanhuns; Exmo. Sr. SINVAL ALBINO, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns; Exmo. Sr. Gersinho Filho, Vereador da Câmara Municipal de Garanhuns; Paulo Rogério Mariano, Comerciante; Zaquaeu Naum Lins, Comerciante; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa

Trata-se de uma reivindicação dos residentes do bairro da Massaranduba, tendo em vista a angustia de não usufruírem de uma via asfaltada. Moradores que recebem atendimentos médicos, deslocam-se para seus trabalhos, desejam um estilo de vida mais saudável ou que costumam praticar esportes precisam de condições dignas de ruas e avenidas a fim de obter melhor estilo de vida.

Não há qualquer tipo de recurso a fim de proporcionar o deslocamento dos moradores da rua .

Moradores alegam que a situação não melhora há um tempo, e relavam sua insatisfação.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população do bairro da Francisco Simão Dos Santos Figueira em Garanhuns, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Izaías Régis

Indicação Nº 000980/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Ibaiti, no Bairro do Areiro, na Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Fabiana Maria Andrade, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 000981/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns, ao Ilmo. Sr. Sival Albino, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns, ao Ilmo. Sr. Carlos Tevano Simplício do Amaral, Secretário de Juventude, Esportes e Lazer, e ao Exmo. Sr. Luizinho Roldão, Presidente de Câmara de Vereadores de Garanhuns, no sentido de solicitar reparos e manutenções no Parque Euclides Dourado, localizado na Avenida Júlio Brasileiro em Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns; Luizinho Roldão, Presidente de Câmara de Vereadores de Garanhuns; Sival Albino, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns; Gersinho Filho, Vereador da Câmara Municipal de Garanhuns; Dr. Miquelão Gottardi, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns - Ministério Público do Estado de Pernambuco; Paulo Rogério Mariano, Comerciante; Zaquau Naum Lins, Comerciante; Carlos Tevano Simplício do Amaral, Secretário de Juventude, Esportes e Lazer; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa

Trata-se das angustias e reivindicações de diversos moradores de Garanhuns em razão da ausência de manuteção que o Parque Euclides Dourado vem sofrendo.

Moradores que recebem indicações médicas, que desejam um estilo de vida mais saudável ou que costumam praticar esportes, precisam se deslocar para outros lugares ou acabam parando de realizar suas atividades físicas. Devido ao seu estado precário, o Parque Euclides Dourado manifesta angústia aos moradores.

Além da falta de segurança, há estruturas necessitando de reparos desde a parte interna como na parte externa do parque. Inclusive, o Parque Euclides Dourado e sua falta de manutenção foram objeto de matéria jornalística da TV Asa Branca, pois moradores alegam que o parque foi esquecido.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população de Garanhuns, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Izaias Régis

Indicação Nº 000982/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exmo. Sr. Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Albino, à Exma. Sra. Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, Wilza Vitorino e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, Luizinho Roldão, no sentido de adotar medidas urgentes, para evitar o Estado de Greve dos professores da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, anunciada para iniciar em abril, em razão do Piso Nacional dos Professores da Educação Básica.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns; Exma. Sra. Wilza Vitorino, Secretária de Educação do município de Garanhuns; Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez, Presidente da OAB/Subseção Garanhuns Avenida Buenos Aires, 470 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 59.290-000; Ilmo. Sr. George Sanguinetto, Diretor da SubSede Garanhuns do Sindicato dos Professores de Pernambuco; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria Rua Emília da Mota Valença, 905 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55296-650; Sr. Zaquau Naum Lins, Comerciante; Exmo. Sr. Luizinho Roldão, Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns; Ilmo. Sr. Hamilton Bezerra Gonçalves da Silva, Presidente do Sindicato dos Professores de Pernambuco; Exmo. Dr. Bruno Miquelão Gottardi, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar medidas necessárias a fim de evitar o Estado de Greve dos professores da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, tendo em vista a decisão por meio de Assembleia Geral em 17/03/2023.

Os professores do Município estão pleiteando o reajuste de acordo com o Piso Nacional dos Professores da Educação Básica, porém estão relatando que a gestão municipal não está aberta ao diálogo.

De tal maneira, as aulas ocorrerão normalmente até 31/03. A partir do dia 10/04, fora definido que as aulas serão ministradas meio expediente ou dias intercalados.

Ocorre que a situação está causando um mal-estar entre os professores da rede municipal e, conseqüentemente, entre as famílias dos alunos, motivos pelos quais o diálogo torna-se extremamente importante a fim de evitar comprometer o dia a dia dos alunos, além de valorizar a classe de professores.

Desse modo, a presente Indicação detém o objetivo de que sejam tomadas medidas a fim de evitar que a presente situação no Município de Garanhuns se agrave.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Izaias Régis

Indicação Nº 000983/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exmo. Sr. Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Albino, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, Luizinho Roldão e à Exma. Sra. Secretaria de Educação do Município de Garanhuns, Wilza Vitorino, no sentido de adotar medidas urgentes, para efetuar o pagamento dos salários atrasados dos prestadores de serviço das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns; Exma. Sra. Wilza Vitorino, Secretária de Educação do município de Garanhuns Rua Siqueira Campos, 75 – Santo Antônio – Garanhuns/PE - CEP: 55293-914; Exmo. Dr. Bruno Miquelão Gottardi, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns; Paulo Rogerio Mariano, Comerciante; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria; Exmo. Sr. Luizinho Roldão, Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns; Giorgio Schramm Rodrigues Gonzalez, Presidente da OAB/Subseção Garanhuns; Zaquau Naum Lins, Comerciante.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar medidas necessárias a fim de efetuar o pagamento do mês de fevereiro dos prestadores de serviço da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, assim como evitar novos atrasos.

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Município (ABDESM) está encarregada de encaminhar os servidores para trabalhar nas escolas do Município de Garanhuns.

Todavía, diversos prestadores de serviço que desempenham funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiros, Auxiliar de Disciplina, Profissionais de Apoio, etc., relataram estar com os salários pertinentes ao mês de fevereiro em atraso pela Secretaria de Educação.

Ocorre que isto está causando um mal-estar entre os prestadores de serviço da rede municipal de educação, razão pela qual é extremamente importánte tomar medidas com o objetivo de evitar comprometer o dia a dia dos alunos.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Izaias Régis

Indicação Nº 000984/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Albino, ao Exmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sival Albino, e ao ao Exmo.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, Luizinho Roldão, no sentido de providenciar o asfaltamento da Rua Marcelo Moura, no bairro de Massaranduba, em Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns; Exmo. Sr. Luizinho Roldão, Presidente de Câmara de Vereadores de Garanhuns; Exmo. Sr. Sival Albino, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns; Exmo. Sr. Gersinho Filho, Vereador da Câmara Municipal de Garanhuns; Paulo Rogério Mariano, Comerciante; Zaquau Naum Lins, Comerciante; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria.

Justificativa

Trata-se de uma reivindicação dos residentes do bairro da Massaranduba, tendo em vista a angústia de não usufruírem de uma via asfaltada.

Moradores que recebem atendimentos médicos, deslocam-se para seus trabalhos, desejam um estilo de vida mais saudável ou que costumam praticar esportes precisam de condições dignas de ruas e avenidas a fim de obter melhor estilo de vida.

Não há qualquer tipo de recursos na referida rua, como faixa cíclica, tampouco pista para os moradores caminharem.

Moradores alegam que a situação não melhora há um tempo, e relavam sua insatisfação.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população do bairro da Massaranduba em Garanhuns, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Izaias Régis

Indicação Nº 000985/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Garanhuns, Sivaldo Albino, ao Exmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sival Albino, e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns, Luizinho Roldão, no sentido de providenciar o asfaltamento da Rua Emanuel Tenório de Holanda, no bairro de Massaranduba, em Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Sivaldo Albino, Prefeito do Município de Garanhuns; Exmo. Sr. Luizinho Roldão, Presidente de Câmara de Vereadores de Garanhuns; Exmo. Sr. Sival Albino, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Município de Garanhuns; Exmo. Sr. Gersinho Filho, Vereador da Câmara Municipal de Garanhuns; Paulo Rogério Mariano, Comerciante; Zaquau Naum Lins, Comerciante; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa

Trata-se de uma reivindicação dos residentes do bairro da Massaranduba, tendo em vista a angústia de não usufruírem de uma via asfaltada.

Moradores que recebem atendimentos médicos, deslocam-se para seus trabalhos, desejam um estilo de vida mais saudável ou que costumam praticar esportes precisam de condições dignas de ruas e avenidas a fim de obter melhor estilo de vida.

Não há qualquer tipo de recursos na respectiva rua, como faixa cíclica, tampouco pista para os moradores caminharem.

Moradores alegam que a situação não melhora há um tempo, motivo pelo qual relavam sua insatisfação.

Ante o exposto, considerando a relevância do objeto desta proposição, em resposta a uma reivindicação da população do bairro da Massaranduba em Garanhuns, conto com o apoio dos senhores para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Izaias Régis

Indicação Nº 000986/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Exmo. Sr. Evandro José Moreira Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, para a construção de uma passarela de pedestres, na altura do Km 2, da Rodovia PE-60, próximo ao Maxxi Atacado, localizado no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Clayton da Silva Marques, Prefeito do Cabo de Santo Agostinho; Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara de Vereadores; Evandro José Moreira Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente indicação é de extrema importância, visto que é necessária para facilitar o acesso de estudantes e demais pedestres, aos bairros de Santo Inácio, Vila Claudete e Cohab. Além de facilitar a mobilidade, a construção da passarela visa garantir maior segurança aos moradores locais e transeuntes quando da travessia do referido trecho, evitando acidentes.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 27 de Fevereiro de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 000987/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Túlio Vilaça Rodrigues, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Evandro José Moreira Avelar, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, Sr. Roberto Salomão, no sentido de promover a retomada da obra de asfaltamento, na Rodovia PE 037 no trecho compreendido entre o município do Cabo de Santo Agostinho à Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do estado de Pernambuco; Evandro José Moreira Avelar, secretário de mobilidade e infraestrutura; Roberto Salomão, Presidente do departamento de Estradas de Rodagem do Estado; Clayton Da Silva Marques, Prefeito Cabo de Santo Agostinho; Ricardo Carneiro da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Paulo Roberto Leite Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão.

Justificativa

O presente pleito tem por objetivo viabilizar a retomada da obra de implantação, pavimentação e drenagem da Rodovia PE-037, no trecho entre o entroncamento com a PE-45, em Vitória de Santo Antão até o Distrito de JuçaraI no município do Cabo de Santo Agostinho, na região da Mata Sul do Estado, possibilitando a locomoção da população local com mais eficiência.

Nesse sentido, solicita-se as autoridades competentes o investimento adequado para sua retomada possibilitando revestimento em paralelepípedo da respectiva Rodovia, bem como a adequação da drenagem pluvial do local, facilitando outros serviços tais como, de água, energia e telefonia na área. Igualmente, o trecho pavimentado melhorará a capacidade de mobilidade da população pernambucana.

Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Nino de Enoque

Indicação Nº 000988/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizar o serviço de sinalização e limpeza ao longo de toda extensão das rodovias PE-203, que

dá acesso ao município de Lagoa do Ouro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa
<p>A presente indicação visa Solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a requalificação e a sinalização da PE-203 no município de Lagoa do Ouro, uma vez que a extensão se encontra em condições ruins de trafegabilidade. Uma boa pavimentação nas vias publicas possibilita a qualidade de vida da população, visto que a Falta do asfalto nas vias gera dificuldades na rotina, dificultando a locomoção e impossibilitando o acesso dos moradores da região a todo o tipo de serviço social, como saúde, educação e lazer. A sinalização eficiente é vetor primordial para redução e prevenção de acidentes nas rodovias que cortam o nosso Estado. A rodovia em tela necessita da limpeza de seus acostamentos. Em alguns locais, o mato prejudica a visão dos pedestres, motoristas e motociclistas. Esse risco é potencializado quando é somada a falta de sinalização adequada, aumentando o risco de acidentes nessas rodovias que são utilizadas diariamente por milhares de cidadãos. Portanto, solicitamos com urgência limpeza dos acostamentos ao longo de toda extensão da rodovia PE-203. Logo, residentes e visitantes poderão usufruir de melhor acesso à região com maior segurança. Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.</p>

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
João Paulo Costa

Indicação Nº 000989/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; à Ilma. Secretária de Administração, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva e a Ilma. Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti para que destine de recursos orçamentários com o intuito de corrigir o subdimensionamento de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, que atuam no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM-UPE, fato que gera sobrecarga de trabalho desses profissionais.

Justificativa
<p>O Conselho Regional de Enfermagem em Pernambuco - Coren realizou inspeção no Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM-UPE, no dia 11/05/2022, ocasião em que constatou o agravamento do subdimensionamento de pessoal, que a época atingiu um <i>déficit</i> de 134 Enfermeiros e 100 Técnicos de Enfermagem na Unidade Hospitalar, fato que afeta diretamente na qualidade da assistência ofertada à população. É importante destacar que o CISAM é uma das maternidades de referência ao ciclo gravídico-puerperal de alto risco no Estado de Pernambuco, recebe pacientes da capital e de vários municípios, que carecem de assistência de maior complexidade, devido a patologias prévias ou a condições de agravamento obstétrico. Infelizmente o CISAM é alvo de inúmeras denúncias que apontam a escassez de profissionais de Enfermagem para a cobertura assistencial na instituição de saúde. Foram relatados números reduzidos de Enfermeiros na Agência Transfusional, Central de Material e Esterilização, Banco de Leite e Alojamento Canguru. O artigo 3º da Resolução nº 543 de 12 de maio de 2017, do Conselho Federal de Enfermagem- Cofen, estabelece o referencial mínimo para o quadro de profissionais de enfermagem, para cada unidade de internação (UI), senão vejamos: <i>Art. 3º O referencial mínimo para o quadro de profissionais de enfermagem, para as 24 horas de cada unidade de internação (UI), considera o SCP, as horas de assistência de enfermagem, a distribuição percentual do total de profissionais de enfermagem e a proporção profissional/paciente. Para efeito de cálculo, devem ser consideradas: l – como horas de enfermagem, por paciente, nas 24 horas: 1) 4 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado mínimo; 2) 6 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado intermediário; 3) 10 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado de alta dependência (2); 4) 10 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado semi-intensivo; 5) 18 horas de enfermagem, por paciente, no cuidado intensivo.</i></p>

Logo, pode-se concluir que o subdimensionamento do quadro de profissionais de enfermagem na citada Unidade Hospitalar causa grave preocupação, visto que inevitavelmente há sobrecarga de trabalho nos profissionais que estão em atividade, o que pode comprometer diretamente na qualidade do cuidado dos paciente, além de acarretar aumento nos índices de eventos adversos, tais como: lesões por pressão, quedas, erros na administração de medicações, infecções hospitalares com a elevação do tempo de internamento.

Nesse sentido, fica evidente a cogente necessidade de adequar o número de profissionais de enfermagem com o fito de garantir assistência segura à população, pois o *déficit* de enfermeiros nos setores supracitados impacta diretamente no sucesso ou no agravamento da saúde dos pacientes atendidos na maternidade. Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Gilmar Junior

Indicação Nº 000990/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja que seja feito um apelo a Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, Túlio Vilaça Rodrigues, ao Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Evandro José Moreira Avelar, no sentido de reestruturar a passagem molhada que liga Chã Grande as comunidades da Zona Rural que dão acesso a cidade de Gravatá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Túlio Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Evandro José Moreira Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Diogo Alexandre, Prefeito de Chã Grande; Ademir Batista dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores de Chã Grande; Joselito Gomes, Prefeito de Gravatá; Léo do Ar, Presidente da Câmara dos Vereadores de Gravatá.

Justificativa

O presente pleito tem por objetivo reestruturar a passagem molhada que liga o município Chã Grande à Zona Rural nas comunidades de Vertentes, Japaranduba, Matias, Azeite, Retiro Saudoso, Limeira e Pedra da Lua limítrofes a cidade de Gravatá, visando resolver o problema de escoamento de água pluvial no meio da via, principalmente durante a quadra chuvosa, evitando que a pavimentação seja danificada o que prejudica o tráfego de veículos.

Nesse sentido, solicita-se as autoridades competentes o investimento adequado para sua retomada haja vista que existe uma dificuldade de locomoção.

Por essa razão solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Nino de Enoque

Indicação Nº 000991/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré, **Isaias Honorato** e ao Ilmo. Sr. Secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Pernambuco, **Daniel Coelho**, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a **limpeza do acostamento da PE-076, no trecho entre a Reserva Biológica de Saltinho, até a entrada da cidade de Tamandaré/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Isaias Honorato da Silva Marques, Prefeito do Município de Tamandare; Daniel Lovato, Vice - Prefeito do Município de Tamandare; Adriano Candido da Silva , Vereador; Adriano Candido da Silva, Câmara Municipal de Tamandaré; Apauliana Beatriz Vasconcelos da Silva, Câmara Municipal de Tamandaré; Benedito Ataíde da Silva Junior, Câmara Municipal de Tamandaré; Gilson Carlos dos Santos, Câmara Municipal de Tamandaré; José Andre de Lima, Câmara Municipal de Tamandaré; Josemario José da Silva , Câmara Municipal de Tamandaré; Ricardo Floriano da Rocha Neto, Câmara Municipal de Tamandaré; Saniel Mendonça de Lima, Câmara Municipal de Tamandaré; Severino José Mendes, Câmara Municipal de Tamandaré; Valdi Valeriano Batista, Câmara Municipal de Tamandaré; Walfrido Bezerra de Melo, Câmara Municipal de Tamandaré; Rádio Litoral FM, Direção; Rádio Top Rio, Direção; Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Praia dos Carneiros – ADESC, Direção.

Justificativa
<p>É este um dos principais motivos que nos leva a reivindicar que sejam executados o serviço de capinação da vegetação no acostamento de toda extensão da PE-076, no trecho compreendido entre a Reserva Biológica de Saltinho até a entrada da cidade de Tamandaré/PE. A rodovia estadual denominada de PE-076, tem como principais pontos de passagem da rodovia: Entr. PE-060 (Saltinho) - Entr. PE-009 (Tamandaré), é uma estrada muito melindrosa e constantemente acontecem acidentes, deixando feridos e vítimas fatais. Há locais da citada rodovia não tem acostamento, o mato toma de conta da margem da estrada, encobrindo as poucas placas de sinalização existentes. A mencionada rodovia é cheia de curvas sinuosas, exigindo dos motoristas habilidades ao volante e atenção redobrada. Recebendo grande fluxo de veículos, constatando-se em quase toda sua extensão a necessidade com urgência da sua capinação, haja vista, seu acostamento encontra-se tomado pelo mato e a sinalização é precária, como suas placas danificadas pela falta de manutenção. Nosso pleito visa melhorar as condições de segurança para todos os que transitam no aludido percurso, principal acesso para a cidade de Tamandaré.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 000992/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. **Raquel Teixeira Lyra Lucena** e a Ilma. Sra. Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ivaneide Dantas**, no sentido de viabilizar a **transição do Regime Regular para o Regime Semi - Integral da Escola Estadual Escritor Maximiliano Accioly Campos, no Município de Sirinhaém/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

???????Camila Machado Leocádio Lins dos Santos, Prefeita do Município de Sirinhaém; Manoel Soares, Vice-Prefeito do Município de Sirinhaém; Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vereador Presidente; Eronildo Ramos da Silva, Vereador; Isaque Bruno de Lima Albuquerque, Vereador; Ismeraldo Tomé dos Santos Junior, Vereador; José Laurentino da Silva, Vereador; Jose Mauro da Silva, Vereador; Josué Joel da Silva, Vereador; Leonardo Ximenes Lucas, Vereador; Rinalda Oliveira Lima Silva, Vereadora; Verinaldo Manoel de Arouxa, Vereador; Padre Alaelson Francisco das Graças, Pároco Paróquia de São Francisco de Assis; Rádio Atividade FM, Direção.

Justificativa

Através desta proposição, fazemos apelo a Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra; a Exma. Secretária de Educação e Esporte do Estado de Pernambuco, Sra. Ivaneide Dantas; **no sentido de viabilizar a transição do Regime Regular para o Regime Semi - Integral da Escola Estadual Escritor Maximiliano Accioly Campos, no Município de Sirinhaém/PE.**

O Programa de Educação Semi- Integral criado pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, tem como objetivo primordial reestruturar o ensino médio pernambucano, oferecendo jornada ampliada de ensino aos jovens pernambucanos, visando desenvolver a melhoria da qualidade do ensino médio e o desenvolvimento na aprendizagem dos estudantes da Rede por meio de um modelo inovador de gestão educacional.

O Programa de Educação Semi -Integral oferece uma jornada ampliada de aulas, vivência laboratorial e garantia aos jovens da rede estadual de ensino. Os estudantes serão beneficiados com o ensino médio regular e exercícios obrigatórios com opcionais.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 000993/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. **Raquel Teixeira Lyra Lucena** e a Ilma. Sra. Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ivaneide Dantas**, no sentido de viabilizar a **transição do Regime Regular para o Regime Semi - Integral da Escola Estadual Teotônio Correia da Silva no Município de Sirinhaém/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos, Prefeita do Município de Sirinhaém; Manoel Soares, Vice-Prefeito do Município de Sirinhaém; Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vereador Presidente; Eronildo Ramos da Silva, Vereador; Isaque Bruno de Lima Albuquerque, Vereador; Ismeraldo Tomé dos Santos Junior, Vereador; José Laurentino da Silva, Vereador; Jose Mauro da Silva, Vereador; Leonardo Ximenes Lucas, Vereador; Rinalda Oliveira Lima Silva, Vereadora; Verinaldo Manoel de Arouxa, Vereador; Padre Alaelson Francisco das Graças, Pároco Paróquia de São Francisco de Assis; Rádio Atividade FM, Direção.

Justificativa

Através desta proposição, fazemos apelo a Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra; a Exma. Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Sra. Ivaneide Dantas; **no sentido de viabilizar a transição do Regime Regular para o Regime Semi - Integral da Escola Estadual Teotônio Correia da Silva no Município de Sirinhaém/PE.**

O Programa de Educação Semi- Integral criado pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Esportes, tem como objetivo primordial reestruturar o ensino médio pernambucano, oferecendo jornada ampliada de ensino aos jovens pernambucanos, visando desenvolver a melhoria da qualidade do ensino médio e o desenvolvimento na aprendizagem dos estudantes da Rede por meio de um modelo inovador de gestão educacional.

O Programa de Educação Semi -Integral oferece uma jornada ampliada de aulas, vivência laboratorial e garantia aos jovens da rede estadual de ensino. Os estudantes serão beneficiados com o ensino médio regular e exercícios obrigatórios com opcionais.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição, solicito aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 000994/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. **Raquel Teixeira Lyra Lucena** e a Ilma. Sra. Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ivaneide Dantas**, no sentido de viabilizar a **Construção da Escola Estadual Escritor Maximiliano Accioly Campos no Município de Sirinhaém/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos, Prefeita do Município de Sirinhaém; Manoel Soares, Vice-Prefeito do Município de Sirinhaém; Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vereador Presidente; Eronildo Ramos da Silva, Vereador; Isaque Bruno de Lima Albuquerque, Vereador; Ismeraldo Tomé dos Santos Junior, Vereador; José Laurentino da Silva, Vereador; Jose Mauro da Silva, Vereador; Josué Joel da Silva, Vereador; Leonardo Ximenes Lucas, Vereador; Rinalda Oliveira Lima Silva, Vereadora; Verinaldo Manoel de Arouxa, Vereador; Padre Alaelson Francisco das Graças, Pároco Paróquia de São Francisco de Assis; Rádio Atividade FM, Direção.

Justificativa

Através desta proposição, fazemos apelo a Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra; a Exma. Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Sra. Ivaneide Dantas; no sentido de viabilizar a **Construção da Escola Estadual Escritor Maximiliano Accioly Campos no Município de Sirinhaém/PE.**

Tal proposta é de grande necessidade para a população daquela região. Nessa ótica, construir uma escola, com no mínimo seis salas de aula mostram-se imprescindível, pois com o crescimento da população naquela localidade as escolas ali existentes não estão conseguindo atender a demanda de alunos, tornando-se urgente a construção de uma Escola Estadual no referido município, com o intuito zelar para que o direito fundamental de acesso à educação seja a todos atendido.

Em função das demandas e do crescimento da população estudantil a cidade já contempla a implantação desse benefício, dentro das prioridades que a Educação representa como meio de transformação humana e social.

Certo do apoio de nossos ilustres pares, solicitamos, por fim, a aprovação desta indicação em plenário para a construção de uma Escola Estadual, pertencente ao município de Sirinhaém, pois essa obra irá beneficiar vários jovens daquela região, garantindo a todos o acesso à educação, contribuindo assim para um futuro melhor para nosso país.

Nesse sentido, o pleito se reveste da maior procedência, razão desta proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 000995/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizar o recapeamento, requalificação, sinalização e limpeza ao longo de toda extensão das rodovias PE-430, no município de São José do Belmonte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa
A presente indicação visa Solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a requalificação e a sinalização da PE-430 em São José do Belmonte. Com 42km de extensão, a PE- 430 faz divisa com o estado do Ceará e tem o tráfego de 10 mil veículos diariamente. A rodovia é rota para quem se desloca do sertão central do Pajeú, e se encontra em condições ruins de trafegabilidade, além disso, o trajeto também é rota para os municípios de Juazeiro do Norte e ao Crato, no Ceará. Municípios esses que recebem devotos do Padre Cicero de várias regiões do Brasil, o ano inteiro. Ademais, a cidade de são José do Belmonte possui como seu atrativo turístico o monumento natural da Pedra do Reino, que recebe anualmente uma cavalgada com turistas de todas as regiões do nordeste. Sendo assim, a via se destaca como um importante rota para economia, turismo e desenvolvimento do sertão. Dessa forma a falta de pavimentação na via, além de afetar a qualidade de vida da população, prejudica o desenvolvimento econômico da região, do sertão e de Pernambuco. A sinalização eficiente é vetor primordial para redução e prevenção de acidentes nas rodovias que cortam o nosso Estado. A rodovia em tela necessita da limpeza de seus acostamentos. Em alguns locais, o mato prejudica a visão dos pedestres, motoristas e motociclistas. Esse risco é potencializado quando é somada a falta de sinalização adequada, aumentando o risco de acidentes nessas rodovias que são utilizadas diariamente por milhares de cidadãos. Portanto, solicitamos com urgência limpeza dos acostamentos ao longo de toda extensão da rodovia PE-430. Logo, residentes e visitantes poderão usufruir de melhor acesso à região com maior segurança. Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
João Paulo Costa

Indicação Nº 000996/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER, no sentido de viabilizar o recapeamento, requalificação, sinalização e limpeza ao longo de toda extensão da PE-361, interliga o município de São José de Belmonte até a divisa de Pernambuco com a Paraíba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Roberto Salomão, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER.

Justificativa
A presente indicação visa Solicitar ao Governo do Estado de Pernambuco a requalificação e a PE-361, que interliga o município de São José de Belmonte até a divisa de Pernambuco com a Paraíba. A PE- 361, conta com 10km sem asfalto, e os motoristas que trafegam pela região relatam que no período da seca, ou da estiagem eles sofrem com a enorme quantidade de poeira, pedras e buracos. Já no período invernososo o problema é lama, os atoleiros, a crateras que surgem com as chuvas, trazendo enormes prejuízos e transtornos para os caminhoneiros, pipeiros, carros de passeio e motos. Ademais, os moradores da região relatam que por dia passam mais de 100 carros pipas por esta estrada, trazendo água da cidade de São José do Belmonte para abastecer diversas cidades do Vale do Piancó, até mesmo Bonito de Santa Fé e Monte Horebe, que passam pela estrada com dificuldade. Dessa forma a falta de pavimentação na via, além de afetar a qualidade de vida da população, prejudica o desenvolvimento econômico da região, e vem gerando acidentes constantes na rodovia em questão. Além da insegurança, a dificuldade de acesso traz perdas significativas para a economia e o turismo da cidade, que recebe visitantes do Estado da Paraíba para seu principal atrativo turístico o monumento natural da Pedra do Reino. A sinalização eficiente é vetor primordial para redução e prevenção de acidentes nas rodovias que cortam o nosso Estado. A rodovia em tela necessita da limpeza de seus acostamentos. Em alguns locais, o mato prejudica a visão dos pedestres, motoristas e motociclistas. Esse risco é potencializado quando é somada a falta de sinalização adequada, aumentando o risco de acidentes nessas rodovias que são utilizadas diariamente por milhares de cidadãos. Portanto, solicitamos com urgência limpeza dos acostamentos ao longo de toda extensão da rodovia PE-361. Logo, residentes e visitantes poderão usufruir de melhor acesso à região com maior segurança. Diante do exposto, pedimos por meio desta indicação uma imediata solução por parte dos responsáveis.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
João Paulo Costa

Indicação Nº 000997/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena; à Ilma. Secretária de Administração, Sra. Ana Maraíza de Sousa Silva e a Ilma. Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, para que fortaleça a rede de hospitais materno-infantil do Estado com o implemento de recursos para requalificação estrutural e modernização de serviços do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros – CISAM-UPE, visando melhores condições de trabalho para os profissionais que atuam na unidade hospitalar e garantir maior qualidade da assistência de saúde pública à população.

Justificativa
É sabido que a situação das maternidades públicas do Estado de Pernambuco é extremamente caótica. O Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM), unidade de saúde localizada no bairro da Encruzilhada, referência em assistência à gestação de alto risco e no atendimento às mulheres em situação de violência sexual agoniza com quadros de superlotação e com déficit de profissionais. O Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM) possui 101 leitos ativos e 7 inativos. No entanto, a equipe de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem – Coren/PE, coordenada pela Chefe do Departamento, Dra. Ivana Andrade, inspecionou a maternidade em março de 2023 e pode constatar que no local estavam internadas 138 pacientes. A administração do Cisam ressaltou que a situação é mais grave no setor de urgência, que tem capacidade para atender duas pessoas, no entanto há no local 22 pacientes. A falta de infraestrutura para atender a demanda de pacientes reflete na qualidade de serviço prestados, visto que é comum grávidas e recém-nascidos aguardarem leitos nos corredores, dividindo espaço com mulheres em puerpério dispostas pelo chão. Além da precariedade estrutural, a maternidade enfrenta escassez de insumos básicos, as cadeiras e macas quebradas são disputadas entre pacientes de alto risco e mães que acabaram de dar à luz. As condições subumanas foram denunciadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (Coren-PE). Nesse sentido, o apelo visa a requalificação estrutural da unidade hospitalar, com a ampliação de leitos, para oferecer mais conforto e segurança às mulheres, resguardando a vida, saúde e dignidade reprodutiva de todas as pessoas que buscam a maternidade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Gilmar Junior

Indicação Nº 000998/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. **Raquel Teixeira Lyra Lucena** e a Ilma. Sra. Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ivaneide Dantas** e a Ilma. Sra. Profª. **Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti**, Reitora da Universidade de Pernambuco (UPE), **no sentido de implantar um Campus Universitário da Universidade de Pernambuco (UPE), na Região da Mata Sul, no Município de Barreiros, com a finalidade de atender as cidades de São José da Coroa Grande, Tamandaré, Rio Formoso e Sirinhaém/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Carlos Arthur Avellar Júnior, Prefeito do Município de Barreiros; João Batista, Vice-prefeito; Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito do Município de São Jose da Coroa Grande; Izaías Honorato da Silva Marques, Prefeito do Município de Tamandare; Daniel Lovato, Vice - Prefeito do Município de Tamandare; Isabel Cristina Araújo Hacker, Prefeita do Município de Rio Formoso; Camila Machado Leocádio Lins dos Santos, Prefeita do Município de Sirinhaém; Manoel Soares, Vice-Prefeito do Município de Sirinhaém; Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, Vereador Presidente; Rádio Atividade FM, Direção; Rádio Litoral FM, Direção; Agnaldo Jose Rodrigues da Silva, Vereador Presidente Câmara Municipal; Vereadores, Câmara Municipal de Barreiros.

Justificativa
Desta forma, a UPE possui campus descentralizado e espalhado por diversas cidades do estado (Arcoverde, Caruaru, Garanhuns, Nazaré da Mata, Palmares, Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada, além de haver implantado cursos à distância de Administração Pública, Ciências Biológicas (Licenciatura em Biologia), Letras e Pedagogia nos municípios de Fernando de Noronha, Floresta, Garanhuns, Nazaré da Mata, Ouricuri, Palmares, Petrolina, Surubim e Tabira, além do município de Campina Grande, no vizinho estado da Paraíba. Com o aumento da demanda na procura por cursos nessa conceituada universidade, vimos que existe a necessidade da implantação de um novo Campus Universitário, visto que, as atuais estruturas não contam com um espaço suficiente para uma ampliação, ficando sem condições de adequar o espaço às necessidades e demandas crescentes de alunos vindos de diferentes regiões do nosso Estado. Também se baseia pela disponibilidade em oferecer ótimas áreas para a construção e implantação do referido Campus, como em parceria com os Municípios. Além disso, o Estado de Pernambuco e a Região da Mata Sul, vivem um período de grande desenvolvimento econômico e social, existindo a previsão de aumento significativo da sua população nos próximos anos, e com isso, a necessidade de ensino superior de qualidade, como é ofertado, em nosso Estado, pela UPE. A abertura de mais vagas por parte de uma universidade pública qualificada, no caso, a Universidade de Pernambuco, deve ser discutida com grau elevado de entusiasmo, visto que no nosso estado existem milhares de jovens buscando uma vaga no ensino superior público, gratuito e de qualidade, por não terem condições de arcar com despesas de uma faculdade privada. Portanto, é de grande relevância a criação desse Campus, onde surgirão novas vagas e cursos nessa região, desafogando os Campus Universitários já existentes e saturados, abrindo dezenas de oportunidades aos estudantes que buscam e necessitam de formação superior de qualidade. Diante do exposto, solicitamos aos nossos Ilustres pares a aprovação da presente proposição, no sentido de encaminhar apelo às autoridades competentes para a implantação de um Campus Universitário da Universidade de Pernambuco, na Região da Mata Sul, no Município de Barreiros, com a finalidade de atender as cidades de São José da Coroa Grande, Tamandaré, Rio Formoso e Sirinhaém/PE.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 000999/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Seis de Janeiro, no Bairro de Águas Compridas, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Adriana Maria, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001000/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Dois de Fevereiro, no Bairro de Aguazinha, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Alexandra Alves Carneiro da Cunha, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001001/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Avenida Canal, no Bairro de Casa Caiada, na Cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Flavia Silva de Lima, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada.

Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Indicação Nº 001011/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Capitão José Primo, no Bairro do Centro, na Cidade de Abreu e Lima. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Prymicia Lourdes Alves dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001012/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exmo. Sr. José Almir Cirilo,Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Exmo. Sr. Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para a Rua Fernando de Noronha no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretario de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Jaime Batista Farias Filho, Solicitante.

Justificativa

Trata-se de um problema relatado por moradores da região, que estão sem a distribuição de água que atenda de forma adequada a demanda, fazendo com que os moradores fiquem vários dias sem água. É de extrema importância o atendimento desta proposição, por se tratar de um pedido que solicita melhorias no abastecimento de água, que é um serviço essencial para o cidadão, tendo em vista que dentre esses moradores se encontram crianças, pessoas com deficiência e idosos. Vale ressaltar que os moradores continuam recebendo as contas e efetuando o pagamento, mesmo sem o serviço ser prestado adequadamente. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001013/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Fernando de Noronha, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Jaime Batista Farias Filho, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001014/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Amador Meira, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social.; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Maria Lucia de Mello, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001015/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Esplanada, no Bairro de Santana, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Josineide Francisca da Silva, Solicitante.

Justificativa
A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário
Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001016/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Beco, no Bairro de Vila da Fábrica, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Alba da Rocha Pereira, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001017/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Luis Carlos de Araújo, no Bairro de Vila da Fábrica, na Cidade de Camaragibe. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Alba da Rocha Pereira, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo para rua citada. Essa situação de insegurança faz com que a população fique apreensiva ao trafegar pelas ruas do bairro onde não existe policiamento para assegurar os cidadãos do seu direito de ir e vir. Caso seja realizado, trará significativa relevância para a segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001018/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Exma. Senhora Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, a Ilmo. Senhor Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Ilmo. Senhor Joaquim Neto de Andrade Silva, Diretor Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA), no sentido de que Pernambuco efetive a retomada de programas e ações voltadas para peixamento de açudes e pequenos barreiros. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Texeira Lyra Lucena, Governadora; Aloisio Ferraz, Secretário do Estado; Joaquim Neto de Andrade Silva, Secretário de Estado.

Justificativa

É válido ressaltar que o Estado de Pernambuco foi destaque no Anuário Peixe BR da Piscicultura 2021, publicação oficial da Associação Brasileira de Piscicultura, com os dados da produção de peixes em 2020. Segundo a publicação, a piscicultura é uma importante atividade econômica do estado e teve uma grande conquista em 2020 em termos de legislação ambiental. Pernambuco também tem a tilápia e o camarão como os principais produtos da aquicultura. Nesse sentido, a tilapicultura evoluiu de 6,5 para 18,8 mil toneladas entre 2016 e 2019, e a produção de camarão manteve-se estável em torno de 2,33 mil toneladas. Os municípios de maior destaque estão ao longo do Rio São Francisco e produzem exclusivamente tilápia, como: Petrolândia, Jatobá, Itacuruba, que somaram 18 mil toneladas do peixe (80% da produção total do Estado). Diante disso, resta evidente a importância da produção de peixes e crustáceos no estado, principalmente no que tange ao papel dos pescadores artesanais e agricultores familiares que se dedicam a essa produção, obtendo grande importância na diversificação da produção e dos alimentos, tanto para aumento da renda como para o autoconsumo. Nesse contexto, seria fundamental a retomada de programas e ações de peixamento de açudes e pequenos barreiros através da distribuição de alevinos para pescadores e agricultores familiares Portanto, é imprescindível que se considere a necessidade de que seja atendida a demanda solicitada, com o intuito de garantir maior valorização a esta produção, bem como aos trabalhadores que tanto se dedicam e contribuem para o desenvolvimento de Pernambuco. Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Doriel Barros

Indicação Nº 001019/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Riacho Do Navio no Município de Escada, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Mary Gouveia, Prefeita de Escada; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e aumenta a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001020/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Nova Escada no Município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Mary Gouveia, Prefeita de Escada; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001021/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Nova Escada no Município de Escada, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Mary Gouveia, Prefeita de Escada.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e aumenta a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001022/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Riacho do Navio no Município de Escada

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Mary Gouveia, Prefeita de Escada; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001023/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Viadouro no Município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Mary Gouveia, Prefeita de Escada.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001024/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Exma Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Lyra ; a Exma. Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Sra. Carla Patrícia Cunha, no sentido de que seja realizada, uma reforma na Delegacia de Polícia em Glória do Goitá

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma.Sra. Adriana Paes, Prefeita do município de Glória de Goitá; Exmo. Sr. Kaio Nery, Presidente da Câmara de Vereadores de Glória Goitá; Delegacia de Polícia Civil em Glória do Goitá, Delegacia.

Justificativa

A presente indicação visa atender uma solicitação feita pelos moradores do referido município. É de conhecimento de todos, que o prédio da delegacia do município de Glória de Goita, encontra-se em precário estado de uso e conservação, colocando em risco a realização dos trabalhos e dos atendimentos ofertados, o que vem acarretando sérios prejuízos à população. Uma reforma estrutural é necessária e urgente, bem como , a aquisição de novos equipamentos para que se possa proporcionar um ambiente humanizado ao contingente Policial, com vistas para interação com a comunidade , uma vez que agilizará o atendimento, diminuindo o tempo gasto no registro de ocorrências policiais, o que irá garantir uma resposta mais eficiente aos anseios daqueles que buscam a proteção a vida, a segurança , a ordem social e dentre outros tantos serviços de sua competência.

É sabido que a delegacia não atende só as demandas do município e para que se cumpra seu papel , devemos ter mais zelo com a coisa pública, na conservação e manutenção desta , contribuindo com um lugar arejado, o que proporcionara um bem-estar para os agentes e a população.

Diante da necessidade da reforma, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta indicação

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Henrique Queiroz Filho

Indicação Nº 001025/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Vila Operária no Município de Sirinhaém

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001026/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Centro no Município de Escada, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Mary Gouveia, Prefeita de Escada.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o município e aumenta a desigualdade social.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001027/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Nova Esperança no Município de Sirinhaém, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o turismo, aumenta a desigualdade social, em um Município com um grande potencial de atração turística.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.
Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001028/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico da área do Centro do Município de Sirinhaém, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o turismo, aumenta a desigualdade social, em um Município com um grande potencial de atração turística.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001029/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Vila Operária no Município de Sirinhaém, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o turismo, aumenta a desigualdade social, em um Município com um grande potencial de atração turística.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001030/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Cohab no Município de Sirinhaém, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém; José Almir Cirilo,, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento,.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o turismo, aumenta a desigualdade social, em um Município com um grande potencial de atração turística.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001031/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico da área de Barra de Sirinhaém do Município de Sirinhaém, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o turismo, aumenta a desigualdade social, em uma área com um grande potencial de atração turística haja vista suas belas praias.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001032/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo a Exma. Sra. Governadora de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, José Almir Cirilo, para que seja realizado um estudo no saneamento básico do bairro Porto de Pedra no Município de Sirinhaém, a fim de que sejam implantadas melhorias, principalmente nos pontos em que o saneamento básico é deficiente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Camila Machado Leocadio Lins dos Santos, Prefeita de Sirinhaém.

Justificativa

Tendo em vista que o referido bairro possui saneamento básico deficiente, é necessário que seja realizado um estudo em seus pontos críticos, para mais dignidade dos seus moradores.

Ressalte-se que principalmente durante o período chuvoso que se aproxima, os moradores da área supracitada ficam mais vulneráveis e suscetíveis a propagação de doenças infecciosas e poluição.

Além disso, a falta de um saneamento básico adequado desvaloriza o turismo, aumenta a desigualdade social, em um Município com um grande potencial de atração turística.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de relevância para a sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001033/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Nova Esperança no Município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001034/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no Centro do Município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001035/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água em Barra de Sirinhaém no Município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001036/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Cohab no Município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da Alepe; Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo.

Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001037/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água no bairro Porto de Pedra no Município de Sirinhaém.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA.

Justificativa

A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores.

Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Indicação Nº 001038/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Diretor Presidente da Compesa, Romildo Porto, a fim de que seja regularizado o abastecimento de água do Centro no Município de Sirinhaém. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Romildo Porto, Diretor Presidente da COMPESA; Camila Machado, Prefeita de Sirinhaém.

Justificativa
A proposição em tela, visa solicitar as autoridades governamentais, uma melhoria no abastecimento de água do referido bairro, o qual moradores relatam um abastecimento com várias interrupções, além da má qualidade da água muitas vezes imprópria para o consumo. Além de regularizar o abastecimento na localidade supracitada, é necessário que seja realizado um serviço de tratamento da água em prol da saúde dos seus moradores. Diante do ora exposto, rogamos aos Ilustres pares desse Parlamento Estadual a aprovação da referida indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Jeferson Timóteo

Requerimentos

Requerimento Nº 000252/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 03 de abril de 2023, em homenagem a comemoração dos 101 (cento e um) anos do Partido Comunista do Brasil – PC do B. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Presidente do PCdoB; Marcelino Granja de Menezes, Presidente do PCdoB PE; Renildo Vasconcelos Calheiros, Deputado Federal PE; Luciano Roberto Rosas de Siqueira, Membro da Executiva PE.

Justificativa
O presente requerimento tem como objetivo celebrar nesta augusta Casa Legislativa, os 101 (cento e um) anos do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), nesses 101 anos, a história do Brasil e do PCdoB, estão entrelaçadas numa dinâmica de influência recíproca. Com ideias, lutas e realizações os comunistas ajudaram a construir o Brasil e, por sua vez, o fluxo vivo e contínuo da luta de classes, do conjunto das batalhas para edificar uma Nação próspera e soberana, com vida digna para nosso povo, enriquecem o PCdoB. Além de proletário, patriótico, o PCdoB é internacionalista, por isto seu percurso histórico integra o curso do movimento revolucionário e comunista internacional, interage com os movimentos patrióticos e progressistas do mundo, com as jornadas antimperialistas, pela paz e solidariedade entre os povos. O PCdoB chega ao centésimo primeiro aniversário, mais uma vez no centro de um vigoroso e amplo movimento social e político que vem proporcionando conquistas valiosas para o Brasil e à classe trabalhadora. O partido vem das comemorações vitoriosas de seu centenário, realizadas no decorrer do ano passado, quando foi saudado pelo campo democrático e progressista como uma legenda indispensável à democracia e ao país. Com Gestores de alta qualificação, membros do Partido, exercem responsabilidades importantes em diversos ministérios, como é o caso de sua presidente, Luciana Santos, que estar a frente do no Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCTI. Nos estados em que os governadores tiveram nosso apoio, lideranças foram convidadas a exercer responsabilidade na gestão pública. Sendo assim o PCdoB, é hoje um partido com ampla representatividade nacional, e reconhecimento político, que dialoga com as diferenças e posições e que ocupa em Pernambuco diversas cadeiras na casa legislativa do povo, sendo necessário comemorar solenemente as conquistas dos últimos 101 anos.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2023.

João Paulo Costa
Deputado

Requerimento Nº 000253/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Ministro da Defesa do Brasil José Múcio Monteiro, pelo anúncio da escolha do Estado de Pernambuco como local em que será edificada nova ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS (ESA) do Exército Brasileiro.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento General Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva, Comandante-geral do Exército Brasileiro.;; General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES, Comandante Militar do Nordeste; José Múcio Monteiro, Ministro da Defesa do Brasil.

Justificativa
Em anúncio realizado na terça-feira (14/03/2023) o Ministro da Defesa, José Múcio Monteiro, informou a manutenção da escolha do nosso Estado como futura sede da nova unidade militar voltada a formação de sargentos do Exército brasileiro. A área na qual a unidade educacional será construída abrange os municípios de Araçoiaba, Camaragibe e Paudalho, na Região Metropolitana da cidade do Recife. A previsão é de que as obras tenham início em 2025, com conclusão para 2032. O investimento da União será de R\$ 1,6 bilhão e a contrapartida de R\$ 110 milhões será aportada pelo Governo de Pernambuco. Após o término de sua edificação a Escola de Sargentos das Armas (ESA) vai receber um público de mais de 2,2 mil alunos e 1,9 mil membros do corpo permanente, além de 2,1 mil familiares. A estrutura inclui duas vilas militares com um total de 29 blocos, cada um com seis andares e quatro apartamentos. O impacto na economia das cidades no entorno do empreendimento educacional será muito relevante para a geração de empregos e renda para a população em seu raio de funcionamento, promovendo uma importante frente de desenvolvimento e trabalho no território pernambucano. Diante do exposto, tendo em vista o papel definidor do Ministério da Defesa do Brasil, através da firme atuação do Mñistro José Múcio Monteiro, solicito aos meus pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2023.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

Requerimento Nº 000254/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 18 de abril de 2023, em comemoração ao aniversário de 80 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai - PE). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Ricardo Essinger, Presidente do Conselho Regional do Senai-PE e Presidente da FIEPE.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo a realização de reunião solene a fim de celebrar 80 anos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai - PE), comemorado no dia 16 de abril do corrente ano. Fundado em 16 de abril de 1943, o Departamento Regional de Pernambuco compreendia a 2ª Região, composta pelos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, além do Território de Fernando de Noronha. Inicialmente, o SENAI Pernambuco utilizou as instalações da Escola Técnica do Recife (hoje IFPE) para estruturar e implantar os seus cursos.

Os primeiros cursos ministrados pelo SENAI-PE foram os de Serralheiro, Torneiro Mecânico, Moldador, Soldador e o curso de Leitura de Desenho Mecânico, com um total de 128 concluintes. A partir de 1944, começaram a funcionar as primeiras escolas do SENAI, localizadas no Cabanga, Palmares e Areias. Neste período, o Senai assumiu o compromisso com a formação do trabalhador, atestado por mais de 1,5 milhão de profissionais qualificados e habilitados para o mercado de trabalho. Sua atual estrutura compreende as unidades de Goiana, Belo Jardim, Araripina, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Petrolina, Santa Cruz do Capibaribe, além das unidades de Areias e Santo Amaro, em Recife. Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Eriberto Filho Deputado

Requerimento Nº 000255/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 22 de maio do presente ano, **em homenagem aos 17 anos do Blog do Magno**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Magno Martins, Jornalista; Álvaro Porto, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernabuco; Gustavo Gouveia, Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa.

Justificativa

O presente requerimento tem por objetivo a realização de uma Sessão Solene, no dia 22 de maio do presente ano, para homenagear o jornalista Magno Martins, pela passagem dos 17 anos do Blog do Magno. Passados 17 anos, o blog continua com a marca do mais lido e acessado em plataforma de política do Nordeste, com uma média mensal de 1,5 milhão de visualizações. O mais importante disso tudo, entretanto, é a certeza de que o Blog do Magno criou e disseminou a cultura do jornalismo digital na Região, sobretudo em Pernambuco. Magno Martins é natural de Afogados da Ingazeira, PE, bacharel em Jornalismo pela Universidade Católica de Pernambuco, com pós-graduação em Ciência Política pela mesma instituição. Iniciou a carreira em 1980 como correspondente do Diário de Pernambuco em Afogados da Ingazeira (PE), sua terra natal. Em 1984, seis meses após percorrer o Brasil inteiro acompanhando o então candidato pelo colégio eleitoral à Presidência da República, Marco Maciel, que renunciou em apoio a Tancredo Neves, optou por morar em Brasília. Na capital federal trabalhou no Correio Braziliense, Última Hora, Jornal de Brasília, O Globo, Agência O Globo e Agência Meridional, esta dos Diários Associados. Ainda nos anos 80, abriu em Brasília a primeira sucursal de um jornal pernambucano no centro do poder, o Diário de Pernambuco, e mais tarde a da Folha de Pernambuco, jornal que trabalhou desde a sua fundação assinando uma coluna política diária.

Foi responsável, também em Brasília, pelo projeto e criação da Agência Nordeste, a primeira em tempo real com notícias regionais focada nos estados nordestinos. Eleito presidente do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados, dentre os fatos mais importantes dos últimos 35 anos da vida nacional cobriu a primeira eleição direta para presidente da República em 1989, na qual Collor venceu Lula, a dor e agonia da morte de Tancredo Neves e a Constituinte, instalada em 1º de fevereiro de 1987 pelo Congresso Nacional.

Em 1990, coordenou a campanha vitoriosa ao Governo de Pernambuco do então candidato Joaquim Francisco, que derrotou Jarbas Vasconcelos no primeiro turno. No Governo Joaquim, assumiu a Secretaria de Imprensa por apenas um ano, voltando ao batente para escrever o seu primeiro livro O Nordeste que deu certo, prefaciado por Ciro Gomes. É autor também de outros sete livros: O lixo do poder, A derrota não anunciada, Reféns da seca, Perto do Coração, Histórias de Repórter e A dor da pandemia. E seu próximo livro traz uma biografia do ex-vice-presidente da República, Marco Maciel.

Editor do Blog do Magno, pioneiro no Nordeste, com 17 anos de funcionamento ininterruptos e de maior visibilidade na Região, tendo alcançado em 2022 a marca de 17 milhões de acessos. De forma pioneira, Magno também criou a Rede Nordeste de Rádio, com mais de 40 emissoras presentes nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Bahia, tendo como cabeça de rede a Rádio 102,1 FM, no Recife, que retransmitem o programa Frente a Frente, ancorado por ele, chegando a mais de dois milhões de ouvintes.

Por tais motivações, nada mais justo que esta Casa Legislativa homenagear através desta iniciativa o trabalho desse ilustre jornalista, ao reconhecer a relevância de tantos serviços prestados no âmbito da informação e da memória política do Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.
Coronel Alberto Feitosa Deputado

Requerimento Nº 000256/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso ao bloco carnavalesco Os Irresponsáveis “É Quem Pode”, pela passagem dos seus 40 anos de fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Luiz Araújo da Silva, Diretor do Bloco.

Justificativa

Fundado no dia nove de março de 1983, o bloco carnavalesco Os Irresponsáveis “É Quem Pode” comemora este ano 40 anos de fundação, consolidando a tradição de reunir milhares de foliões que, em plena Quarta-feira de Cinzas, recusam-se a encerrar a festa realizando, no bairro de Água Fria, o maior desfile da Zona Norte do Recife. O bloco, como não poderia deixar de ser, tem suas origens fncadas na irreverência e na espontaneidade que marcam o carnaval de rua. Fruto do inconformismo de um grupo de amigos de Água Fria, que não receptivos ao fim oficial da festa, resolveram esticar a brincadeira promovendo uma animada batucada pelas ruas do bairro em plena Quarta-feira de Cinzas. Pelo divertimento prorrogado, e por não ter aberto sua mercearia, José Luiz Araújo da Silva, um dos jovens em questão, foi recebido à noite pela mãe, Genice Araújo da Silva, aos gritos de “seu irresponsável” ao que, em sua defesa, o amigo Cristovam Sovagem, respondeu à preocupada senhora: “irresponsável é quem pode, dona Genice”. Surgia dessa forma, um dos mais queridos blocos carnavalescos do Recife. Mantido atualmente por uma diretoria que conta com dez integrantes, que sempre teve à frente José Luiz, hoje presidente de honra da agremiação, os Irresponsáveis tem outros grandes méritos. Como o de quebrar ao longo das décadas o encanto da “quarta-feira ingrata”, sentimento comum aos foliões, já belamente destacado no clássico de Luis Bandeira. Ao trecho virtuoso da letra (“É de fazer chorar/quando o dia amanhece/e obriga o frevo acabar/ó quarta-feira ingrata/chega tão depressa/só pra contrariar”), não seria exagero dizer: que chegue a quarta-feira para que o bloco Os Irresponsáveis possa fazer mais uma vez o seu belo espetáculo pelas ruas do Recife.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 000257/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO à CBN Recife, na pessoa da Sra. Daniele Monteiro, diretora de conteúdo, pela contratação do Radialista Geraldo Freire. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Daniele Monteiro, Diretora de Conteúdo CBN Recife.

Justificativa

O radialista Geraldo Freire, conhecido como “o comunicador da maioria”, assinou recentemente o contrato com a CBN Recife 105.7 FM. Com uma longa trajetória na radiodifusão pernambucana, Geraldo chega para reforçar o time da rádio que toca notícia. Geraldo Freire é um dos mais conhecidos e carismáticos profissionais da comunicação de Pernambuco. A decisão iniciou sua programação na Capital Pernambucana no começo dos anos 90. Nessa época, a frequência local – AM 590 - pertencia ao Sistema Globo de Rádio, antes ocupada pela Rádio Globo Recife. Depois, migrou para o AM 1380 (antiga Rádio

Continental), sob responsabilidade do empresário Vicente Jorge, que, logo em seguida, iniciou a transmissão da CBN em FM, através da FM 106,9. Despontou como a melhor rádio All News de Pernambuco. Posteriormente, por nove anos foi operada pelo Sistema Jornal do Comercio de Comunicação.

Em 2013, a CBN Recife retomou seu curso inicial, voltando a ser gerida por um grupo filiado à Rede Globo, o Grupo Nordeste de Comunicação que opera a TV Asa Branca (Caruaru), a CBN Caruaru - FM 89,9 e os portais g1.com e globoesporte.com. Hoje, a rádio que toca notícia opera na frequência FM 105,7 MHz.

A programação diária conta com renomados comentaristas, especialistas nos mais diversos assuntos, trazendo sempre notícias atualizadas, com críticas refinadas e inteligentes.

Diante do exposto, parabenizo toda equipe da CBN Recife que trabalha com dedicação, zelo e compromisso. No exercício das funções atribuídas a essa Casa Legislativa solicitamos sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2023.

Adalto Santos Deputado

Requerimento Nº 000258/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações a AMUPE, pela passagem dos seus 56 anos de fundação, que ocorrerá no dia 28 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo, Presidente da Amupe; Marcelo Fuchs Campos Gouveia Vice-presidente da Amupe Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife-PE – CEP: 50910-380, Vice-presidente da Amupe Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife-PE – CEP: 50910-380; Exma. Sra. Maria Regina da Cunha, Prefeita do município de Itaíba; Exmo. Sr. Matheus Emídio de Barros Calado Prefeito do município de Terezinha Rua Agamenon Magalhaes, 25 - Centro - Terezinha/PE - CEP: 55305-000, Prefeito do município de Terezinha.

Justificativa

A Amupe foi fundada em 28 de março de 1967, com finalidade de melhorar o desempenho dos municípios do Estado, onde busca assessorar as reivindicações e orientar nas questões administrativas.

A Instituição é uma entidade sem fins lucrativos, que visa ser o elo entre municípios, governo e sociedade, com intuito de levar as causas dos seus associados aos órgãos competentes, na busca da solução dos pleitos de forma consensual e justa para ambas as partes.

Sua luta é levar as reinvidicações dos seus associados aos órgãos competentes, intervindo para que as mesmas sejam solucionadas de forma célere e eficaz.

A Associação Municipalista trabalha sempre em prol de uma integração com as regiões, seja através de parcerias com os consórcios e também com a iniciativa privada.

Por todo o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Izaias Régis Deputado

Requerimento Nº 000259/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado VOTO DE APLAUSO ao Sr. João Carlos Paes Mendonça, que por meio do seu empreendedorismo social, mais notadamente o Instituto João Carlos Paes Mendonça tornou possível a construção das novas instalações do 1º Companhia do 19º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; João Carlos Paes Mendonça, Instituto JCPM de Compromisso Social.

Justificativa

Tivemos oportunidade, a Governadora Raquel Lyra, a Vice-Governadora, Priscila Krause, a Secretária de Defesa Social, Carla Patrícia e eu de estarmos na companhia do empresário João Carlos Paes Mendonça na solenidade de inauguração das novas instalações da 1º Companhia do 19º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Oportunidade ímpar de presenciar não apenas a satisfação de quem ali vai trabalhar, mas a alegria daqueles que se beneficiarão por poder contar com mais uma unidade voltada a segurança dos que vivem, moram ou meramente circulam pelos logradouros que são circunvizinhos à unidade mencionada.

Por essa razão, por ter sido testemunha ocular desse momento, não poderia deixar de propor o presente Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2023.

Débora Almeida Deputada

Requerimento Nº 000260/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento do médico ORLANDO FERRAZ, ocorrido no dia 20 de março do corrente ano, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sávia Novaes, familiar.

Justificativa

Natural de Floresta, filho de Maria Gomes de Sá e Manoel Jerônimo de Souza Ferraz. Formou-se em medicina e atuou como clínico geral.

Foi secretário de saúde de Custódia, diretor da FUSAN, foi deputado estadual por 6 anos (2 como suplente), casou-se com Magda Quidute e Deixou 3 filhos.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Rodrigo Novaes Deputado

Requerimento Nº 000261/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Pesar pelo falecimento do músico e compositor Fernando Filizola, na noite do último domingo (19) do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ângelo Filizola, Irmão.

Justificativa

Um dos mais geniais músicos brasileiros, Fernando Filizola, fundador do Quinteto Violado, ao lado de Toinho Alves (1943-2008), Marcelo Melo (voz, viola e violão, Luciano (percussão) e Sando (flauta), morreu na noite do último domingo, em Natal (RN), em consequência de complicações de uma cirurgia que resultou em uma parada cardiorrespiratória. Deixa uma legião de amigos, fãs e uma obra musical que em muito contribuiu para fazer do Quinteto pioneiro na criação de músicas inspiradas nas nossas tradições populares.

Nasceu em 18 de junho de 1946, na cidade do Recife, mas foi criado em Limoeiro, onde se deu sua iniciação musical.

Começou pelo piano, mas se encantou com sanfona, bateria e viola de 12 cordas - instrumento que sempre lhe acompanhou.

Ao lado dos companheiros, fez do Quinteto Violado uma das mais belas e respeitadas experiências da MPB - talento destacado por inúmeros prêmios e comendas, entre eles a Ordem do Mérito Cultural do Ministério da Cultura.

Com Maria Gorete, companheira que o acompanhou por toda a vida, teve dois filhos: Mariana e Danilo.

Sua vida foi dedicada à família e à música popular brasileira, sobretudo a música popular nordestina.

Mais um gênio que parte, deixando um legado que certamente norteará as novas gerações de músicos do país

À família, os nossos mais sinceros sentimentos.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Waldemar Borges Deputado

Requerimento Nº 000262/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos um Voto de Pesar pelo falecimento do jovem artista Everaldo Gomes de Moura Júnior, popularmente conhecido como Júnior Moura, dia 18 do corrente, no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Imos. Srs. Everaldo Gomes de Moura e Ivonete Leal de Lima Moura, pais do pranteado; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapua Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

O prematuro falecimento do cantor vitorienese Júnior Moura aos 31 anos, em hospital de Recife, no último dia 18 de março do corrente, consternou familiares, amigos e a legião de fãs do talentoso artista, que prenunciava uma exitosa carreira.

Há dois anos seguia uma carreira solo. Anteriormente, o jovem vocalista liderava a banda Laboratório 6, quando o grupo passou por uma repaginação e teve a denominação modificada para seu próprio nome.

Ficou marcada a sua célebre apresentação no último São João de Vitória, quando subiu ao palco ao lado de cantores consagrados como Dorgival Dantas e Tarcísio do Acordeon, recebendo aclamação do grande público presente ao evento.

Filho do casal Sr. Everaldo Gomes de Moura e D. Ivonete Leal de Lima Moura, deixa duas irmãs, Ana Paula Leal Gomes de Moura e Juliana Leal Gomes de Moura.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 000263/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, Voto de Pesar pelo falecimento da artesã Maria da Paz Araújo, Da Paz, ocorrido no dia 20 de março do corrente ano, na cidade de Petrolina.

Justificativa

A artesã Da Paz, nome que essa paraibana consolidou no universo das artes do Vale do São Francisco, foi uma mãe com toda doçura e garra, com a valentia, obstinação e firmeza, virtudes típicas das sertanejas. Foram décadas construídas com bordado e costura, com a delicadeza e o primor de suas mãos. Da Paz que foi uma das primeiras artesãs do espaço Oficina do Artesão Mestre Quincas, em Petrolina, tinha como lema a qualidade em cada peça produzida, característica que a fez a um nome de excelência na sua arte. Foi para Petrolina após ficar viúva, e com cinco filhos para criar e educar, fez do seu trabalho, a força para enfrentar os desafios da vida. E enfrentou com alívex e honra. A artesã teceu durante mais de 40 anos, peças com bordados e fuxicos com muita criatividade, encanto, habilidade e amor, mantendo viva a tradição da cultura nordestina. Em uma das entrevistas que concedeu, se orgulhava em ressaltar que: “A vida acabou me levando até Petrolina e o artesanato vem sendo seu sustento desde então. Hoje, me sinto realizada de ver quantas famílias sobrevivem da arte aqui nesse espaço”, citava sem disfarçar a emoção.

Hoje, com profundo pesar, nos despedimos com saudade e orgulho de sua obra. Teceu a vida entre retalhos e fuxicos de todas as cores, construindo seu indelével legado no universo mágico das artes, e por isso, solicito aos meus Nobres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Antonio Coelho Deputado

Requerimento Nº 000264/2023

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplauso ao 1º TEN. BM 707059- 4 Renato de Lima e Silva, ao ASP. BM 723009-8 Kelvin Rudah Silva da Veiga, ao 1º SGT. BM 707140-0 Carlos César Santana da Silva, 2º SGT. BM 950289-0 Aldir Tomaz de Aquino, ao 3º SGT. BM 707315-1 Gibson Rocha de Lima, ao 3º SGT. BM Mat. 707102-7 Marcelo dos Santos Fonseca e ao CB. BM 71303-0 Leonardo Silva Monteiro, pelo reconhecido trabalho de socorro, em ocorrência que envolveu ataques de tubarão, no dia 05 de março de 2023, na Praia de Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cel. BM Luciano Alves Bezerra da Fonseca, Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar de PE.

Justificativa

Tendo em vista a ocorrência na praia de Piedade, no dia 05/03/2023, relativo ao ataque de tubarão, com o adolescente CLAUDEMIR GLEYBSON FERREIRA HERCULANO, onde os Bombeiros Militares de serviço na ocasião, se deslocaram para dar apoio e prestar o socorro necessário, encontrando o menor deitado na faixa de areia com um torniquete improvisado com a corda do rescue tube, por não ter sido possível a utilização do torniquete tático existente na bolsa de APH devido ao seu tamanho e ao local da mordedura do animal (parte frontal da coxa direita da vítima), efetuado pelos guardas vidas do posto 04 e posteriormente, adentraram ao mar, para retirada de um banhista, que insistia em não sair, precisando ser coercitivamente retirado, pondo em risco a própria vida, onde os guarda-vidas têm que entrar no mar diariamente para salvar pessoas que estão se afogando, sempre atrás da linha de ataque dos tubarões, com o objetivo de evitar que novos incidentes, como os ocorridos com os adollescentes, assim como o BM Adilson Souza Magalhaes-SDS/GTA/OAT, que prestou todo apoio com o acionamento da Aeronave, para transporte da vítima.

Dessa forma, pelas razões apresentadas, solicito a aprovação deste requerimento aos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Joel da Harpa Deputado

Requerimento Nº 000265/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** as entidades, órgãos públicos e empresas: Fundação Altino Ventura, Instituto Alcides Teixeira, Amigos do Peito, Secretaria Municipal de Saúde do Recife, Clínica Sinergia, instituto de Identificação Tavares Buriil – IITB, Senac e Marques Consult, pela parceria na realização da ***J Semana da Mulher – 2023***, entre os dias 08 a 15 de março de 2023.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carlos Frederico de Oliveira Teixeira, Instituto Alcides Teixeira; Margot Monteiro, Presidenta da Associação Pernambucana Amigos do Peito.; Luciana Albuquerque, Secretária da Secretaria Municipal de Saúde do Recife; Alex Lima, Direto Presidente da Clínica Sinergia; Marcelo Ventura, Presidente da Fundação Altino Ventura; Paulo Jeann Barros Silva, Diretor Presidente do Instituto de Identificação Tavares Buriil (IITB); Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho, Presidente do Sistema FECOMÉRCIO/SESC/SENAC; Jhonatas Melo Silva, Diretor Presidente da Marques Consult.

Justificativa

O presente requerimento de voto de aplauso é o reconhecimento pela parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e a Fundação Altino Ventura, Instituto Alcides Teixeira, Amigos do Peito, Secretaria Municipal de Saúde do Recife, Clínica Sinergia, instituto de Identificação Tavares Buril – IITB, Senac e Marques Consult, que realizaram entre os dias 08 a 15 desse mês a I Semana da Mulher – 2023, em comemoração ao Dia da Mulher.

Evento esse que atendeu as servidoras da Casa e realizando consultas e exames médicos de como consultas médicas de ginecologia, cardiologia, endocrinologia, oftalmologia e endocrinologia e exames médicos de citologia, prevenção, eletrocardiograma, mamografia, ultrassonografia de mamas, teste rápido para HIV, sífilis, hepatites B e C, glicemia, aferição de pressão, além das palestras, cursos, oficinas em diversos assuntos como defesa dos direitos da mulher, feminicídio, alimentação saudável no ambiente de trabalho.

Foram mais de 2.780 atendimentos médicos, entre consultas e exames, e mais de 90 participações nos demais serviços.

No mês de março destacamos o Dia Internacional da Mulher, data comemorativa que foi oficializada pela Organização das Nações Unidas na década de 1970. Essa data simboliza a luta histórica das mulheres para terem suas condições equiparadas as dos homens. Inicialmente, essa data remetia à reivindicação por igualdade salarial, mas, atualmente, simboliza a luta das mulheres não apenas contra a desigualdade salarial, mas também contra o machismo e a violência.

Desta forma parabenizo a todos os parceiros da ALEPE pelo sucesso da I Semana da Mulher – 2023, e que a parceria permaneça para que possamos oferecer mais outras oportunidades para todas as mulheres da Casa de todos os pernambucanos.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares que aprovem o VOTO DE APLAUSO.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Delegada Gleide Ângelo
Deputada

Requerimento Nº 000266/2023

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um Voto de Aplauso ao Coronel PMPE 920.493-8 Wellington Bezerra da Câmara Júnior, ao Major PMPE 101.072-7 Giovanni Matias de Macedo Dantas, ao Com. Especial PCPE 29.6873-8 Augusto Cunha de Araújo, ao 2º Sargento PMPE 980799-3 Ronildo Teles Pereira, ao 3º Sargento CBMPE 707.269-4 Adilson Souza Magalhaes, Soldado PMPE 120.948-5 Bruno Diniz Espindola Monteiro, pelo apoio em ocorrência que envolveu ataques de tubarão, no dia 05 de março de 2023, na Praia de Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento CARLA PATRICIA CINTRA BARROS DA CUNHA, Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

Justificativa

Tendo em vista a ocorrência na praia de Piedade, no dia 05/03/2023, relativo ao ataque de tubarão, o efetivo do Grupamento Tático Aéreo, prestou todo apoio na ocorrência com o acionamento do Helicóptero para fazer o transporte da vítima, assim como, o Comandante do GTA, que mesmo de folga, se deslocou de sua residência, para dar o suporte ao efetivo da aeronave, como também a vítima. Assim, a aeronave pousou na área externa da Igreja de Piedade conduzindo até o Hospital da Restauração.

Dessa forma, pelas razões apresentadas, solicito a aprovação deste requerimento aos Nobres Pares.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento Nº 000267/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, em especial, o dispositivo constante do parágrafo primeiro do artigo 216 do Regimento Interno, que seja desarquivado o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002838/2021, que Proíbe a entrada em banheiros de uso exclusivo para o sexo masculino e feminino por transgêneros, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O Projeto de Lei , ora objeto do pedido de desarquivamento, foi arquivado na legislatura anterior por não ter tido sua tramitação devidamente concluída, como determina o Art. 216 do Regimento Interno desta Assembleia, Resolução nº 1.891, daí a motivação para a elaboração do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Coronel Alberto Feitosa
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000268/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, em especial, o dispositivo constante do parágrafo primeiro do artigo 216 do Regimento Interno, que seja desarquivado o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003767/2022, Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a presença de bombeiros civis nos eventos de grande porte realizados no Estado de Pernambuco

Justificativa

O Projeto de Lei, ora objeto do pedido de desarquivamento, foi arquivado na legislatura anterior por não ter tido sua tramitação devidamente concluída, como determina o Art. 216 do Regimento Interno desta Assembleia, Resolução nº 1.891, daí a motivação para a elaboração do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Coronel Alberto Feitosa
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000269/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, em especial, o dispositivo constante do parágrafo primeiro do artigo 216 do Regimento Interno, que seja desarquivado o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003768/2022, que Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de determinar a presença de bombeiros civis também durante o desempenho das atividades dos estabelecimentos que indica.

Justificativa

O Projeto de de Lei, ora objeto do pedido de desarquivamento, foi arquivado na legislatura anterior por não ter tido sua tramitação devidamente concluída, como determina o Art. 216 do Regimento Interno desta Assembleia, Resolução nº 1.891, daí a motivação para a elaboração do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Coronel Alberto Feitosa
Deputado

DEFERIDO

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.

Discussão Única da Indicação nº 777/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita do município de Camaragibe e ao Secretário de infraestrutura do município de Camaragibe visando a construção de uma escadaria na comunidade de Areiro, localizada na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 778/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita do município de Camaragibe, ao Secretário de Infraestrutura de Camaragibe e à Secretária de Defesa Civil visando à construção de habitações para os residentes da Comunidade de Areiro, localizada na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 779/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita do município de Camaragibe, ao Secretário de Infraestrutura de Camaragibe e à Secretária de Defesa Civil visando o saneamento básico da comunidade de Areiro, localizada na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 780/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de serviços urbanos e defesa civil objetivando a construção de habitações para os residentes da Comunidade de Monte Verde, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 781/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de solicitar o conserto de um vazamento de água na Rua Solmar, localizada no bairro do Janga, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 782/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de solicitar o conserto de um vazamento de água na Rua José Dias Fernandes, localizada no bairro do Janga, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 783/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de solicitar a reestruturação da merenda escolar da Escola Estadual Monte Verde, localizada Rua Maria Lima da Silva, Jardim Monte Verde, Cohab, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 784/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Defesa Civil no sentido de solicitarem a intensificação da coleta de lixo e a colocação de latões, na rua Marrocos, numero dois, bairro Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 785/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de solicitarem a restauração de um poste de iluminação pública, na rua Marrocos, numero duzentos e cinquenta e sete, bairro Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 786/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco no sentido de solicitarem um sistema de segurança escolar reforçado para as escolas públicas estaduais de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 787/2023

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que seja analisado e estudado a isenção de ICMS nas operações de importação de equipamentos e componentes para a geração de energia solar e eólica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 788/2023

Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que seja disponibilizado o horário das diversas linhas de ônibus nas principais paradas e terminais de ônibus de toda Região Metropolitana do Recife, por meio de painéis digitais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 789/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de solicitar a conclusão das obras de drenagem e saneamento realizadas no bairro do IPSEP, na cidade do Recife, em especial nas Avenidas Raimundo Diniz, Jean Emile Favre e Saldanha Marinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 790/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER-PE no sentido de providenciar a sinalização da PE-27, localizada no bairro de Aldeia, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 791/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor

especialmente pela chuva, quantos e onde ficam os abrigos permanentes para eventuais desalojados em casos de desastres ambientais, o plano específico de prevenção e contingenciamento de desastres ambientais, especialmente focado nas chuvas, o mapeamento das áreas de risco em casos de chuva e em quais áreas, especificando o grau do risco e o tipo de desastre que pode ocasionar (deslizamento de barreira, alagamento, enchente, etc), o zoneamento das áreas de risco, a listagem de medidas adotadas até então para prevenir desastres e o orçamento do município destinado para a prevenção dos desastres ambientais, com atenção especial para as chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 814/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da URB objetivando o prosseguimento e conclusão da obra no Conjunto Habitacional da Torre.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 815/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem, com urgência, melhorias para o abastecimento de água na Rua Monte das Oliveiras, localizada no Bairro de Jardim Monte Verde, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 816/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA objetivando o abastecimento de água da Rua Alto do Abacaxi, localizada no Bairro de Jardim Monte Verde, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 817/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado no sentido de promover readequações na legislação que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 818/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de intensificarem as atividades de policiamento ostensivo no município de São José da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 819/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de intensificarem as atividades de policiamento ostensivo no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 820/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de intensificarem as atividades de policiamento ostensivo no município da Ilha de Itamaraca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 821/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de intensificarem as atividades de policiamento ostensivo no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 822/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de unirem esforços com o objetivo de incluírem o Hospital Regional Emília Câmara, localizado no Município de Afogados de Ingazeira, na primeira fase do ***Programa Cuida PE Mulher***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 823/2023

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco no sentido de intensificarem as atividades de policiamento ostensivo no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 824/2023

Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Pernambuco no sentido de corrigir o vazamento na válvula de abastecimento e distribuição de água, localizada na Rua José dos Anjos, Bairro de Casa Amarela, nas proximidades do SESC, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 825/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de unirem esforços com o objetivo de pavimentar a PE-309, no trecho da sede do Município de Solidão até a divisa com o Estado da Paraíba, nos acessos aos Municípios de Juru e Água Branca (PB-306).

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 826/2023

Autor: Dep. Coronel Alberto Feitosa

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro de Estado da Casa Civil e à Ministra da Saúde no sentido de providenciar, o pagamento aos profissionais do ***Programa Mais Médicos***, Edital SAPS/MS nº15, de 25 de Outubro de 2022, Ciclo 27, cujo pagamento não foi efetivado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 827/2023

Autora: Dep. Dani Portela

Apelo à Governadora do Estado no sentido de que preencha com a devida urgência os 678 (seiscentos e setenta e oito) cargos vagos da Secretaria de Saúde (SES), dos quais se destacam 210 (duzentos e dez) vagas de médicos, 129 vagas de analistas em saúde, 119 vagas de assistentes em saúde, 147 vagas de auxiliares em saúde e 40 vagas de fiscais da vigilância sanitária, conforme tabela disponibilizada com atraso no sítio eletrônico da Lei de Acesso à Informação, ante o gravíssimo cenário da Saúde Pública no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 828/2023

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de que seja providenciado o asfaltamento da ruas do centro de Sanharó

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 829/2023

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação no sentido de viabilizarem a transição da Escola Estadual de Referência em Ensino Médio Dr. Eurico Chaves, em uma Escola Técnica, no Município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 830/2023

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação de Pernambuco no sentido de viabilizarem a transição da Escola Estadual de Barra de Sirinhaém, Semi-Integral, em regime de tempo Integral, no Município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 831/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Sargento Carlos Pimentel, no Bairro dos Bultrins, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 832/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Estrada São Severino dos Ramos, no Bairro de Aldeia, na Cidade de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 833/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Avenida Congresso Eucarístico Internacional, no Bairro de São José, na Cidade de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 834/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Pedro Ferreira, no Bairro da Liberdade, na Cidade de Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 835/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Avenida Doutor Francisco Correia, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 836/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Itaipu, no Bairro de São João e São Paulo, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 837/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Alto Dois Irmãos, no Bairro do Centro, na Cidade de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 838/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Trinta e Cinco, no Bairro de Primavera, na Cidade de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 839/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivadno o policiamento ostensivo na Rua Rego Melo, no Bairro do Centro, na Cidade de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 840/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua São Severino, no Bairro de Guadalajara, na Cidade de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 841/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Maria Benigna de Araaes, no Bairro Quinze, na Cidade de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 842/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua São João, no Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 843/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua José Inácio, no Bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 844/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Nossa Senhora do Desterro, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 845/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Cinco, no Bairro de Jaguabibe, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 846/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Cento e Sete, no Bairro de Jardim Maranguape, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 847/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua 4º Nova Descoberta, no Bairro de Guararapes, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 848/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Líbia, no Bairro da Agamenon Magalhães, na Cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 849/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua 1 de Abril, no Bairro de Nova Araçoiaba, na Cidade de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 850/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Paulo de Frontin, no Bairro dos Estados, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 851/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Lenita de Souza, no Bairro Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 852/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na 2ª Travessa do Gavião, no Bairro de Vila da Fábrica, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 853/2023

Autor: **Dep.** Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Monte Carlos, no Bairro Alberto Maia, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 854/2023

Autor: **Dep.** Izaias Régis

Apelo ao Prefeito do Município de Saloá, ao Vice-Prefeito do município de Saloá e ao Secretário de Infraestrutura do município de Saloá no sentido de adotar medidas urgentes, com relação a reconstrução da Ponte que dá acesso ao Povoado de Serrinha da Prata, localizada no referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 855/2023

Autor: **Dep.** Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de que seja realizado um estudo no saneamento básico da área do litoral do Município do Cabo de Santo Agostinho, para que sejam implantadas melhorias, principalmente nos bairros em que o saneamento básico é incompleto.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 856/2023

Autora: **Dep.** Dani Portela

Apelo ao Prefeito do município do Paulista no sentido de que disponibilize na *sítio eletrônico* da prefeitura quantas pessoas são responsáveis pelo atendimento telefônico do acionamento da defesa civil, as demais formas de acionar a defesa civil além do contato telefônico, o efetivo de profissionais atuando na defesa civil - discriminando quais deles são funcionários públicos efetivos, quais deles são funcionários contratados temporariamente e quais deles são terceirizados - e suas respectivas funções, a secretaria ou órgão municipal responsável pela coordenação, contenção e prevenção de desastres ambientais, ocasionados especialmente pela chuva, quantos e onde ficam os abrigos permanentes para eventuais desalojados em casos de desastres ambientais, o plano específico de prevenção e contingenciamento de desastres ambientais, especialmente focado nas chuvas, o mapeamento das áreas de risco em casos de chuva e em quais áreas, especificando o grau do risco e o tipo de desastre que pode ocasionar (deslizamento de barreira, alagamento, enchente, etc), o zoneamento das áreas de risco, a listagem de medidas adotadas até então para prevenir desastres e o orçamento do município destinado para a prevenção dos desastres ambientais, com atenção especial para as chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 857/2023

Autor: **Dep.** Dani Portela

Apelo ao Prefeito do município de São José da Coroa Grande no sentido de que disponibilize no *sítio eletrônico* da prefeitura quantas pessoas são responsáveis pelo atendimento telefônico do acionamento da defesa civil, as demais formas de acionar a defesa civil além do contato telefônico, o efetivo de profissionais atuando na defesa civil - discriminando quais deles são funcionários públicos efetivos, quais deles são funcionários contratados temporariamente e quais deles são terceirizados - e suas respectivas funções, a secretaria ou órgão municipal responsável pela coordenação, contenção e prevenção de desastres ambientais, ocasionados especialmente pela chuva, quantos e onde ficam os abrigos permanentes para eventuais desalojados em casos de desastres ambientais, o plano específico de prevenção e contingenciamento de desastres ambientais, especialmente focado nas chuvas, o mapeamento das áreas de risco em casos de chuva e em quais áreas, especificando o grau do risco e o tipo de desastre que pode ocasionar (deslizamento de barreira, alagamento, enchente, etc), o zoneamento das áreas de risco, a listagem de medidas adotadas até então para prevenir desastres e o orçamento do município destinado para a prevenção dos desastres ambientais, com atenção especial para as chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 858/2023

Autora: **Dep.** Dani Portela

Apelo ao Prefeito do município de São Vicente Férrer no sentido de que disponibilize no *sítio eletrônico* da prefeitura quantas pessoas são responsáveis pelo atendimento telefônico do acionamento da defesa civil, as demais formas de acionar a defesa civil além do contato telefônico, o efetivo de profissionais atuando na defesa civil - discriminando quais deles são funcionários públicos efetivos, quais deles são funcionários contratados temporariamente e quais deles são terceirizados - e suas respectivas funções, a secretaria ou órgão municipal responsável pela coordenação, contenção e prevenção de desastres ambientais, ocasionados especialmente pela chuva, quantos e onde ficam os abrigos permanentes para eventuais desalojados em casos de desastres ambientais, o plano específico de prevenção e contingenciamento de desastres ambientais, especialmente focado nas chuvas, o mapeamento das áreas de risco em casos de chuva e em quais áreas, especificando o grau do risco e o tipo de desastre que

pode ocasionar (deslizamento de barreira, alagamento, enchente, etc), o zoneamento das áreas de risco, a listagem de medidas adotadas até então para prevenir desastres e o orçamento do município destinado para a prevenção dos desastres ambientais, com atenção especial para as chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 859/2023

Autora: **Dep.** Dani Portela

Apelo ao Prefeito do município de Barreiros no sentido de que disponibilize no *sítio eletrônico* da prefeitura quantas pessoas são responsáveis pelo atendimento telefônico do acionamento da defesa civil, as demais formas de acionar a defesa civil além do contato telefônico, o efetivo de profissionais atuando na defesa civil - discriminando quais deles são funcionários públicos efetivos, quais deles são funcionários contratados temporariamente e quais deles são terceirizados - e suas respectivas funções, a secretaria ou órgão municipal responsável pela coordenação, contenção e prevenção de desastres ambientais, ocasionados especialmente pela chuva, quantos e onde ficam os abrigos permanentes para eventuais desalojados em casos de desastres ambientais, o plano específico de prevenção e contingenciamento de desastres ambientais, especialmente focado nas chuvas, o mapeamento das áreas de risco em casos de chuva e em quais áreas, especificando o grau do risco e o tipo de desastre que pode ocasionar (deslizamento de barreira, alagamento, enchente, etc), o zoneamento das áreas de risco, a listagem de medidas adotadas até então para prevenir desastres e o orçamento do município destinado para a prevenção dos desastres ambientais, com atenção especial para as chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 860/2023

Autora: **Dep.** Dani Portela

Apelo ao Prefeito do município de Palmares no sentido de que disponibilize no *sítio eletrônico* da prefeitura quantas pessoas são responsáveis pelo atendimento telefônico do acionamento da defesa civil, as demais formas de acionar a defesa civil além do contato telefônico, o efetivo de profissionais atuando na defesa civil - discriminando quais deles são funcionários públicos efetivos, quais deles são funcionários contratados temporariamente e quais deles são terceirizados - e suas respectivas funções, a secretaria ou órgão municipal responsável pela coordenação, contenção e prevenção de desastres ambientais, ocasionados especialmente pela chuva, quantos e onde ficam os abrigos permanentes para eventuais desalojados em casos de desastres ambientais, o plano específico de prevenção e contingenciamento de desastres ambientais, especialmente focado nas chuvas, o mapeamento das áreas de risco em casos de chuva e em quais áreas, especificando o grau do risco e o tipo de desastre que pode ocasionar (deslizamento de barreira, alagamento, enchente, etc), o zoneamento das áreas de risco, a listagem de medidas adotadas até então para prevenir desastres e o orçamento do município destinado para a prevenção dos desastres ambientais, com atenção especial para as chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 861/2023

Autora: **Dep.** Dani Portela

Apelo ao Prefeito do município de Timbaúba no sentido de que disponibilize no *sítio eletrônico* da prefeitura quantas pessoas são responsáveis pelo atendimento telefônico do acionamento da defesa civil, as demais formas de acionar a defesa civil além do contato telefônico, o efetivo de profissionais atuando na defesa civil - discriminando quais deles são funcionários públicos efetivos, quais deles são funcionários contratados temporariamente e quais deles são terceirizados - e suas respectivas funções, a secretaria ou órgão municipal responsável pela coordenação, contenção e prevenção de desastres ambientais, ocasionados especialmente pela chuva, quantos e onde ficam os abrigos permanentes para eventuais desalojados em casos de desastres ambientais, o plano específico de prevenção e contingenciamento de desastres ambientais, especialmente focado nas chuvas, o mapeamento das áreas de risco em casos de chuva e em quais áreas, especificando o grau do risco e o tipo de desastre que pode ocasionar (deslizamento de barreira, alagamento, enchente, etc), o zoneamento das áreas de risco, a listagem de medidas adotadas até então para prevenir desastres e o orçamento do município destinado para a prevenção dos desastres ambientais, com atenção especial para as chuvas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 59/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Voto de Aplausos ao novo diretor-geral da Polícia Rodoviária Federal (PRF), Inspetor Antônio Fernando de Souza Oliveira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 60/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

Voto de Aplausos ao novo superintendente regional da Polícia Federal (PF) em Pernambuco, Delegado Federal Antônio de Pádua.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 227/2023

Autor: **Dep.** Joel da Harpa

Voto de Aplausos a CB PM Jessyca Rocha Ribeiro e a CB PM Catarina Silva e Souza, por ter concluído a 7ª Turma do Curso de Instrutores de Armamento, Munição e Tiro Policial – CIAMTP/2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 228/2023

Autor: **Dep.** Rodrigo Farias

Voto de Aplausos à Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Lyra, pela recondução do Senhor Ary Moraes Andrade Neto ao cargo de Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco – IPEM/PE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 229/2023

Autor: **Dep.** Rodrigo Farias

Voto de Aplausos à Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Lyra, pela recondução do Sr. Henrique Queiroz ao cargo de Diretor Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado Pernambuco – ITERPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 230/2023

Autor: **Dep.** Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município de Venturosa pela passagem dos 61 anos de emancipação política, em 20 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 231/2023

Autor: **Dep.** Abimael Santos

Voto de Aplausos ao servidor Coronel QOPM Alexandre Tavares de Oliveira Silva, pelo excelente desempenho profissional e pelos bons serviços prestados a sociedade pernambucana à frente da Diretoria de Planejamento Operacional da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 232/2023

Autor: **Dep.** Eriberto Filho

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 13 de junho de 2023, em comemoração ao aniversário de 25 anos da Defensoria Pública de Pernambuco, comemorado no dia 9 de junho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 234/2023

Autor: **Dep.** José Patriota

Voto de Congratulações ao Município de São José do Egito, no Sertão do Pajeú, pela comemoração dos seus 114 anos de fundação, no dia 9 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 235/2023

Autor: **Dep.** Luciano Duque

Solicita que seja realizada no dia 9 de maio de 2023, uma Reunião em caráter Solene em homenagem ao forrozeiro Francisco de Assis Nogueira, ASSISÃO, pelos 60 anos de carreira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 236/2023**Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Congratulações com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco- CREMEPE, pela comemoração dos seus 65 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 237/2023****Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Aplausos ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, pela assinatura do projeto de lei que determina a igualdade salarial entre homens e mulheres.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 238/2023****Autor:** Dep. France Hacker

Voto de Aplausos ao Reverendíssimo Bispo Dom Fernando Barbosa, pela sua atuação na Diocese de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 239/2023****Autor:** Dep. José Patriota

Voto de Pesar pelo falecimento do líder sindical Sebastião José Barbosa da Silva, ocorrido no dia 4 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 240/2023****Autor:** Dep. Coronel Alberto Feitosas

Voto de Pesar pelo do falecimento do 1º Sargento da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Sr. Jairo José da Silva Filho, popularmente conhecido por Sargento Jairinho, ocorrido no dia 13 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 241/2023****Autor:** Dep. Joaquim LiraSolicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria publicada no Diário de Pernambuco de 15 de março, intitulada: **“Um baluarte do feminismo em Pernambuco”**, homenagem a Martha de Hollanda, primeira eleitora pernambucana, de autoria de Felipe Holanda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 242/2023****Autor:** Dep. Izaias Régis**Solicita que seja realizado um Grande Expediente Especial em homenagem ao Dia Nacional do Oficial de Justiça, a ser comemorado no dia 13 de abril.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única dos Requerimentos nºs 243/2023 e nº 244/2023****Autores:** Dep. Joaquim Lira e Dep. Joãozinho Tenório

Voto de Congratulações com o Senhor Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Delegado da Polícia Federal, por sua posse como Superintendente da Polícia Federal em Pernambuco, no dia 15 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/03/2023

APROVADO(A)

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JARBAS FILHO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE MARÇO DE 2023.

É com um sentimento de muita alegria, gratidão e responsabilidade que me dirijo a todos aqui, nesta Casa, que guarda boa parte da história política do nosso Estado e ao mesmo tempo inspira um presente e futuro melhor para o nosso povo. Agradeço mais uma vez a confiança que recebi do povo de Pernambuco e reafirmo o compromisso que assumi; vou trabalhar de forma incansável para o desenvolvimento de todas as regiões. Aos meus colegas aqui presentes, gostaria de reforçar a minha decisão de fortalecer o debate e somar forças em benefício dos que mais precisam.

Não tenho como fazer diferente nessa minha primeira fala às senhoras, aos senhores e ao povo pernambucano. Preciso aproveitar esse momento para agradecer com todo o meu coração ao meu pai, o senador Jarbas Vasconcelos, por ser minha principal referência. Herdei dele o nome - o que por si só traz muita responsabilidade -, e o compromisso de levar adiante o seu legado, que não é nada pequeno. Andar por Pernambuco, do litoral ao sertão, é testemunhar o seu trabalho em favor do nosso povo e do crescimento econômico e social do Estado.

É o seu exemplo que guia desde sempre a minha jornada na vida pública. É a forma correta e honrada com que ele age que inspira minhas ações. É o comprometimento dele em tudo o que fez e faz que motiva meu trabalho. É a preocupação dele com os mais necessitados e o zelo com o bem público que norteiam minha conduta. São os valores e as crenças dele em um mundo mais justo e melhor que alicerçam meu caminho e pavimentam meus sonhos.

Muito do que Pernambuco é hoje, principalmente a infraestrutura que permitiu o seu desenvolvimento na última década, se deve às obras e iniciativas feitas por ele com muita coragem e disposição. Muitas das conquistas que hoje celebramos só são possíveis porque ele tirou do papel e transformou em realidade. Uma delas, que faço questão de lembrar aqui aos meus colegas, está numa área vital para o desenvolvimento de uma nação: a educação. Afinal, a vida se transforma dentro de uma sala de aula.

Foi no Governo Jarbas Vasconcelos que Pernambuco decidiu olhar com a devida atenção para a formação das nossas futuras gerações. Foi ele, ao lado de uma equipe competente e comprometida, que iniciou a revolução proporcionada pela escola em tempo integral. Ao lado de parceiros importantes, o Ginásio Pernambuco, que fica aqui pertinho de nós, iniciou essa revolução que hoje orgulha a todos. Entender - como ele entendeu -, que nossos estudantes podem e devem ter acesso ampliado ao universo das experiências educativas foi um divisor de águas para o nosso Estado. E assim foi feito. O projeto que começou com o Ginásio e mais sete escolas em Pernambuco ganhou força. Foi ampliado pelo ex-governador Eduardo Campos e seguiu sendo fortalecido por Paulo Câmara em sua gestão.

E quando o trabalho acontece, os resultados aparecem. Nos últimos anos, o Estado teve avanços na sua política pública de educação e segue sendo destaque nacional. Além de se manter no topo do ranking nacional de melhor Ensino Médio do Brasil pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), Pernambuco foi o primeiro a universalizar o Ensino Médio em tempo integral no País.

Alcançar esses números não foi uma tarefa fácil. Sabemos que é o resultado de um trabalho árduo e consistente. Só que sabemos também que mais difícil do que conquistar a liderança, é se manter nessa posição. E queria aqui, com muita tranquilidade e sentimento de responsabilidade com o meu dever público, dizer que serei uma voz ativa junto ao atual governo na defesa da nossa educação. Pautarei meu trabalho de maneira crítica e atenta, tendo sempre como bússola os interesses reais da população. Não terei cerimônia em bater na porta da nossa governadora quando os assuntos forem melhorias e investimentos nas nossas escolas. Não medirei esforços para lutar na expansão do ensino integral. Tenho certeza que como mãe, nossa governadora sabe com muita propriedade a importância dessa iniciativa. Estudos já comprovaram que é na primeira infância - que segue até os seis anos de idade – que acontece a maior janela de oportunidade para saúde, aprendizado e desenvolvimento da criança. Não vamos desperdiçar então esse período tão importante na vida dos nossos estudantes.

Se temos o conhecimento sobre a implantação e expansão do ensino integral no ensino médio, podemos sim encarar o desafio de expandir a iniciativa para o ensino infantil e fundamental. A ampliação da experiência escolar e da potencialidade de uma sala de aula deve e merece ser levada aos alunos mais novos. Desde já, me coloco à disposição e me somo àqueles que querem trabalhar nessa missão.

Queria aproveitar essa oportunidade que tenho aqui pra já dividir com todos uma iniciativa que entendo que pode multiplicar ainda mais o desenvolvimento escolar de nossas crianças e jovens. Vou trabalhar em uma frente que buscará integrar o Compaz ao funcionamento das unidades de tempo integral. Quem conhece toda a força e potência que o Compaz produz nas comunidades onde está inserido, sabe que essa conta de somar irá trazer resultados muitos positivos.

O Compaz tem mudado a vida de milhões de crianças e adolescentes que são atendidos diariamente por suas quatro unidades espalhadas pela capital pernambucana. O equipamento, que carinhosamente e com muita propriedade chamamos de Fábrica de Cidadania, é uma verdadeira e profunda promoção dos direitos humanos, como deve ser realmente feito. Sua existência é de tamanha relevância que o equipamento recebeu a principal premiação da ONU para políticas públicas. Ele traz oportunidades diversas àqueles que, antes da sua chegada, estavam longe de conhecerem um futuro de possibilidades e crescimento pessoal e profissional. São crianças e adolescentes que aprendem o significado do respeito, da educação e se deparam com a chance real de serem cidadãos que fazem a diferença no dia a dia da nossa cidade.

Comandado com muita maestria por Murilo Cavalcanti, o Compaz não transforma apenas a vida das pessoas, mas principalmente o meio em que elas vivem. São soluções sustentáveis que mostram que o governo passou a ver, de forma consciente, que a preservação da vida é dever fundamental do Poder Público. Tive o privilégio de fazer parte da equipe que trabalhou duro para o nascimento do Compaz e pude ver de perto como a cultura, as atividades esportivas, os espaços de lazer e as bibliotecas foram fundamentais na transformação do Alto Santa Terezinha, Cordeiro, Joana Bezerra e na Madalena. Tudo que ali foi oferecido teve a participação direta dos moradores daquela localidade. É o envolvimento direto da comunidade com o governo, a possibilidade de oferecer a escolha de mudança àqueles que mais necessitam.

Assim como o equipamento pode fazer ainda mais diferença quando somado às escolas de tempo integral, também queremos ver toda essa transformação alcançando Pernambuco inteiro. Uma política pública social com essa importância não deve ser restrita apenas a uma parcela do nosso povo. Deve atender a todos.

A interiorização do Compaz se faz necessária. Precisamos levá-lo para todas as regiões pernambucanas. Venho defendendo isso desde a minha campanha para esta Casa e será uma bandeira que levarei por todo o meu mandato. Já enviei para a governadora uma indicação neste sentido e estou à disposição para conversar sobre o assunto e buscar as melhores alternativas para que o Compaz, em sua totalidade e importância, possa atender ao povo pernambucano. Será uma transformação possível na política social, no combate à violência que Pernambuco realmente precisa.

Agradeço a atenção dos meus colegas aqui presentes e espero contar com o apoio de todos na defesa de uma educação de qualidade para as crianças e adolescentes do nosso estado. A educação faz o futuro.

Portarias

PORTARIA Nº 115/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003911/2023 e no Ofício nº 05/2023, **do Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputado Waldemar Borges,**

RESOLVE: lotar naquela Comissão Permanente, a servidora **CHRISTIANNE ALCANTARA DE BRITO**, atribuindo a gratificação de representação de 100% (cem por cento), retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023, nos termos das Leis nº 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 20 de março de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 116/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 003911/2023 e no Ofício nº 05/2023, **do Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputado Waldemar Borges,**

RESOLVE: cancelar a gratificação de representação da Comissão de Educação e Cultura, atribuída ao servidor **PAULO DE TARSO ANTUNES DA SILVA**, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 20 de março de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 024/2023

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 001596/2023 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 598/2023,

RESOLVE: Considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 5º (quinto) decênio, a partir do dia 03 de março de 2023, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERRAZ**, matrícula nº 135, Analista Legislativo, especialidade: Administração, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa,20 de março de 2023.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 025/2023

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003116/2023 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 658/2023,

RESOLVE: Considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 5º (quinto) decênio, a partir do dia 18 de abril de 2023, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERRAZ**, matrícula nº 135, Analista Legislativo, especialidade: Administração, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 20 de março de 2023.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 026/2023

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003433/2023 e, Parecer da Procuradoria Geral nº 678/2023,

RESOLVE: conceder ao servidor **IVAN PESSOA HOLANDA**, matrícula nº 578, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, NI08, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 1º (primeiro) decênio, completado em 17 de dezembro de 2022, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa,20 de março de 2023.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral